

FACULDADES INTEGRADAS DE PEDRO LEOPOLDO

**O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E O IMPACTO DA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
NOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

Paulo César de Souza

Pedro Leopoldo

2008

PAULO CÉSAR DE SOUZA

**O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E O IMPACTO DA
LEI DE REONSABILIDADE FISCAL
NOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação das Faculdades Pedro Leopoldo, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração.

Área de concentração: Gestão de políticas públicas, organizações não governamentais e desenvolvimento regional.

Orientador: Professor Dr. Luis Aureliano Gama de Andrade.

PEDRO LEOPOLDO

2008

FOLHA DE APROVAÇÃO

O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E O IMPACTO DA LEI DE REONSABILIDADE FISCAL NOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação das Faculdades Pedro Leopoldo, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração.

Área de concentração: Gestão de políticas públicas, organizações não governamentais e desenvolvimento regional.

Aprovado em ____/____/____

Banca Examinadora

Professor (a) Dr. (a) _____

Instituição: _____ Assinatura _____

Professor (a) Dr. (a) _____

Instituição: _____ Assinatura _____

Professor (a) Dr. (a) _____

Instituição: _____ Assinatura _____

AGRADECIMENTOS

Dedico a minha mãe D. Romilda e minha avó D. Mariinha, por terem me iniciado na vida estudantil.

A minha esposa Luciana, pelo amor e carinho e minha filha Larissa, pela força motivadora de realizar esse sonho.

A minha irmã, Patrícia, e meus sobrinhos Iwens Augusto e Bernardo pela amizade.

Ao meu ilustre orientador Dr. Luis Aureliano e aos meus queridos professores Dra. Adelaide Baeta, Dr. Lúcio Flávio e ao Dr. Domingos Giroletti, pela enorme contribuição científica e prática necessária ao processo de ensino aprendizagem.

A todos os meus colegas, especialmente aos meus amigos Reinaldo Cândido, Nelton Araújo, Nilton César e Augusto Bernardino, pela consideração e o apoio sempre.

E ao Centro Universitário UNA, Faculdade FABRAI/AHANGUERA e ao SENAC MG pela oportunidade e incentivo a vida acadêmica.

A lei não modifica as pessoas, o que as modificam é a consciência pautada em ações éticas, a *Moral* trazemos do berço e a *Ética* aprendemos com a vida.

PHD. Paulo Neves de Carvalho

RESUMO

O Equilíbrio das Contas Públicas e o Impacto da Lei De Responsabilidade Fiscal nos Municípios Mineiros

Esta dissertação é um estudo comparativo com análise quantitativa para medir o impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nos municípios do Estado de Minas no que tange ao equilíbrio das contas públicas. O estudo inicia-se com um levantamento bibliográfico, seguido de pesquisa em 411 municípios que publicaram dados orçamentários, financeiros e patrimoniais disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional, nos exercícios de 2000, 2004 e 2006. Foram criados vários indicadores: orçamentário, financeiro e patrimonial para mensurar o impacto da LRF nos municípios mineiros, considerando seus aspectos financeiros, econômicos e sociais. Os indicadores são confrontados com a população, localização geográfica, produto interno bruto municipal e regional, índice de desenvolvimento humano (IDH), data de Emancipação, restos a pagar e a taxa de escolarização municipal. Para identificar os fatores que influenciam os municípios no cumprimento da LRF, foi utilizada a técnica de regressão logística sendo a primeira uma análise univariada e a segunda, multivariada. Conclui-se que a emancipação, o PIB per capita regional, a população urbana, o IDH municipal e alta taxa de escolarização de ensino médio e são significativos para o cumprimento da LRF no que se refere ao equilíbrio das finanças públicas e que os Prefeitos no último ano de mandato deixam menos despesas inscritas em Restos a Pagar para os seus sucessores. Conclui-se ainda que impacto da LRF foi positivo e maior nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes e que a essa lei, a exemplo da Nova Zelândia, pode ser revisada para atender melhor à nova realidade do nosso País após oito anos de vigência.

Palavras Chave: Responsabilidade Fiscal, Finanças Públicas, Equilíbrio fiscal.

ABSTRACT

Public Accounts Balance and the Impact of the Fiscal Responsibility Law in the Municipal Districts of Minas Gerais - Brazil

This dissertation is about a comparative study with quantitative analysis to measure what is the impact of Fiscal Responsibility Law (LRF) in the municipal districts of Minas Gerais concerning to public accounts balance. The study began with a bibliographical survey, followed by a research in 411 municipal districts that had published budgetary, financial and patrimonial basis available at the Department of National Treasury page, in the year 2000, 2004 and 2006. Budgetary, financial and patrimonial indicators were created to measure the LRF impact in the municipal districts considering their financial, economical and social aspects. The indicators were confronted with population, geographic localization, gross regional and municipal product, human development index, installation date and of expenditures to pay remains education, logistics regression thechnical analysis for univariate and analysis for multivariate were used to identify the factors that influenced LRF fulfillment. It follows that emancipation, gross regional product, urban population, municipal human development index, a rate of schooling high teaching middle and factions are meaningful to LRF fulfillment, concerning to public accounts balance; and mayors at their last year in charge debt and current net revenue to their successors. It follows yet that the LRF impacts were positive and bigger in municipal districts with less than 50 thousand inhabitants; and the LRF, based on New Zealand model, can be reviewed to better attend the country new reality after eight year of validity.

Keywords: Fiscal Responsibility; public accounts; fiscal balance.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BEA – Budget Enforcement Act
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
CF – Constituição Federal
CR – Constituição da República
CE – Constituição Estadual
FMI – Fundo Monetário Internacional
FPE – Fundo de Participação dos Estados
FPM – Fundo de Participação dos Municípios
FRA – Fiscal Responsibility Act
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
ILC – Índice de Liquidez Corrente
IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LC – Lei Complementar
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
LOM – Lei Orgânica Municipal
PIB – Produto Interno Bruto
PIBM – Produto Interno Bruto Municipal
PIBR – Produto Interno Bruto Regional
PPA – Plano Plurianual
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RCL – Receita Corrente Líquida
ROA – Resultado Orçamentário Anual
RPP – Restos a Pagar Processados
SFA – Superávit Financeiro Anual
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
TCE – Tribunal de Contas do Estado

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 Brasil: Arrecadação própria e receita tributária disponível por nível de governo	27
TABELA 2 Receita e Despesa por categoria econômica por níveis de governo	29
TABELA 3 Distribuição dos Municípios que apresentam Déficit Fiscal, segundo os grupos de habitantes, em 1995 e 1998	31
TABELA 4 Os Municípios Mineiros estão assim agrupados por faixa populacional	59
TABELA 5 Distribuição dos municípios mineiros por região.....	61
TABELA 6 Distribuição dos municípios mineiros por população.....	62
TABELA 7 Estatísticas descritivas do percentual de população urbana dos municípios	63
TABELA 8 Distribuição dos municípios mineiros por período de emancipação	63
TABELA 9 Estatísticas descritivas do PIB per capita municipal e regional dos municípios	64
TABELA 10 Estatísticas descritivas do IDH para os municípios mineiros	65
TABELA 11 Estatísticas descritivas das variáveis de Educação para os municípios	66
TABELA 12 Número de municípios que cumpriram a LRF nos três períodos avaliados e os que não cumpriram em nenhum período.....	112

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Competências Tributárias nos três níveis de governo	25
QUADRO 2: Transferências Intergovernamentais e partilhas de Receita Orçamentária	26
QUADRO 3: Evolução da autonomia municipal no Brasil	139

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Distribuição dos municípios mineiros por região	61
GRÁFICO 2: Distribuição dos municípios mineiros por população	62
GRÁFICO 3: Percentuais de municípios com PIB per capita municipal maior ou igual ao PIB per capita regional por região.....	65
GRÁFICO 4: Percentual de municípios que cumpriram e que não cumpriram a LRF	72
GRÁFICO 5: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA em relação ao IDH	73
GRÁFICO 6: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000 em relação às regiões	74
GRÁFICO 7: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2004 em relação às regiões	75
GRÁFICO 8: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2006 em relação às regiões	76
GRÁFICO 9: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação à região	77
GRÁFICO 10: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação ao tamanho da população.....	78
GRÁFICO 11: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação ao período de emancipação.....	79
GRÁFICO 12: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação ao período de emancipação.....	80
GRÁFICO 13: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação percentual de população urbana e rural	81
GRÁFICO 14: Média do número de escolas municipais urbanas dos municípios	82
GRÁFICO 15: Média do número de escolas municipais rurais dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA	82
GRÁFICO 16: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino	83
GRÁFICO 17: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Médio	83
GRÁFICO 18: Percentual de municípios que cumpriram e que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA.....	84
GRÁFICO 19: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao IDH	85
GRÁFICO 20: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000 em relação às regiões.....	86
GRÁFICO 21: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2004 em relação às regiões.....	87
GRÁFICO 22: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2006 em relação às regiões.....	88
GRÁFICO 23: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação à região.....	89
GRÁFICO 24: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação à população.....	90

GRÁFICO 25: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao período de emancipação.....	91
GRÁFICO 26: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao PIB per capita municipal.....	92
GRÁFICO 27: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo.....	93
GRÁFICO 28: Média do número de escolas municipais urbanas dos municípios	94
GRÁFICO 29: Média do número de escolas municipais rurais dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA	94
GRÁFICO 30: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino	95
GRÁFICO 31: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Médio	95
GRÁFICO 32: Percentual de municípios que cumpriram e que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC.....	96
GRÁFICO 33: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao IDH	97
GRÁFICO 34: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC 2000 em relação às regiões	98
GRÁFICO 35: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC 2004 em relação às regiões	99
GRÁFICO 36: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC 2006 em relação às regiões	100
GRÁFICO 37: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação à região	101
GRÁFICO 38: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação à região	102
GRÁFICO 39: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação à emancipação	103
GRÁFICO 40: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação ao PIB per capita municipal	104
GRÁFICO 41: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação ao percentual de população rural e urbana	105
GRÁFICO 42: Média do número de escolas municipais urbanas dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC	106
GRÁFICO 43: Média do número de escolas municipais rurais dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC	106
GRÁFICO 44: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Fundamental dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC.....	107
GRÁFICO 45: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Médio dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC	107
GRÁFICO 46: RPP médio por IDH.....	108
GRÁFICO 47: RPP médio por região	109
GRÁFICO 48: RPP médio por população	110
GRÁFICO 49: RPP médio por período de emancipação	110
GRÁFICO 50: RPP médio por PIB per capita municipal.....	111

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 Tema Problema.....	16
1.2 Objetivos	16
1.2.1 Objetivo Principal.....	16
1.2.2 Objetivo Secundário.....	17
1.3 Justificativa.....	17
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	20
2.1 O Federalismo e os Municípios no Brasil	20
2.1.1 Peculiaridades do Federalismo Fiscal Brasileiro.	23
2.2 Um breve relato da sobre a autonomia dos municípios e suas finanças	29
2.3 O surgimento e os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	38
2.4 A LRF e os instrumentos de planejamento público	43
2.5 A LRF e a revisão dos conceitos da receita pública, despesa pública, dívida pública, déficit público, finanças públicas e restos a pagar	45
2.5.1 Receita Pública.....	45
2.5.2 Despesa Pública.....	47
2.5.3 Dívida Pública.....	48
2.5.4 Déficit Público.....	49
2.5.5 Definição de restos a pagar.....	49
2.6 Conceito de Finanças Públicas.....	53
2.6.1 Origem do conceito moderno de finanças públicas	54
3 METODOLOGIA	58
3.1 Estratégia de Pesquisa	58
3.1.1 Universo de Amostra	59
3.1.2 Caracterização da Amostra	60
3.1.2.1 Região	60
3.1.2.2 População Total.....	61
3.1.2.2.1 População Urbana	62
3.1.2.3 Emancipação	63
3.1.2.4 PIB per capita Municipal e PIB per capita Regional	64
3.1.2.4.1 PIB per capita Municipal x PIB per capita Regional	64

3.1.2.5 Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.....	65
3.1.2.6 Educação	66
3.1.3 Coleta de Dados	67
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	71
4.1 Avaliação do cumprimento da LRF.....	71
4.1.1 Indicador ROA	71
4.1.1.1 ROA x IDH per capita	72
4.1.1.2 ROA x Região.....	73
4.1.1.2.1 ROA 2000 x Região.....	73
4.1.1.2.2 ROA 2004 x Região.....	74
4.1.1.2.3 ROA 2006 x Região.....	75
4.1.1.3 ROA x População	77
4.1.1.4 ROA x Emancipação	78
4.1.1.5 ROA x PIB per capita regional.....	79
4.1.1.6 ROA x População Urbana	80
4.1.1.7 ROA x Educação.....	81
4.1.2 Indicador SFA.....	84
4.1.2.1 SFA x IDH	85
4.1.2.2 SFA x Região	85
4.1.2.2.1 SFA 2000 x Região	85
4.1.2.2.2 SFA 2004 x Região	86
4.1.2.2.3 SFA 2006 x Região	87
4.1.2.3 SFA x População	89
4.1.2.4 SFA x Emancipação	90
4.1.2.5 SFA x PIB per capita regional.....	91
4.1.2.6 SFA x População Urbana.....	92
4.1.2.7 SFA x Educação	93
4.1.3 Indicador ILC.....	96
4.1.3.1 ILC x IDH	97
4.1.3.1.1 ILC 2000 x Região.....	97
4.1.3.1.2 ILC 2004 x Região.....	98
4.1.3.1.3 ILC 2006 x Região.....	99
4.1.3.2 ILC x População.....	101
4.1.3.3 ICL x Emancipação.....	102

4.1.3.4 ILC x PIB per capita regional.....	103
4.1.3.5 ILC x População Urbana	104
4.1.3.6 ILC x Educação.....	105
<i>4.1.4 Indicador RPP (Restos a Pagar Processados)</i>	107
4.1.4 1 RPP X IDH	108
4.1.4 2 RPP X População.....	108
4.1.4.3 RPP X População.....	109
4.1.4.4 RPP X Emancipação.....	110
4.1.4.5 RPP X PIB per capita municipal	111
<i>4.1.5 Comparação dos indicadores</i>	111
5 CONCLUSÃO	117
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	122
APÊNDICE A - Relação dos Municípios por região do Estado de MG.....	126
APÊNDICE B - Origens e evolução do Município	137
ANEXO 1 - Relação dos municípios por período e por indicadores que cumpriram e não cumpriram a LRF	143
ANEXO 2 - Resultados da Regressão Logística	152

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, existem aproximadamente onze mil leis federais, ordinárias e complementares, resultando em desconfiança por parte da população e do mercado, ou seja, quando da edição de uma lei no País existe um inquietante questionamento se essa lei será ou não cumprida.

Em 05 de maio de 2000, foi publicada a Lei Complementar nº. 101, também denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade da gestão fiscal, pressupõe a ação planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, à geração de despesas com pessoal, à seguridade social e outras, as dívidas consolidada e mobiliária, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, à concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

As disposições da LRF obrigam os titulares da União, do Distrito Federal e dos Estados e Municípios a garantir o equilíbrio das contas públicas.

O déficit nas contas públicas foi determinante para comprovar a necessidade de adoção de mecanismos de restrição fiscal para garantir a aplicação dos recursos públicos com eficiência, de forma a garantir a estabilidade econômica do País.

No Brasil, os municípios são considerados entes federados da República Federativa do Brasil e, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal de 1988, a eles são atribuídos responsabilidades compartilhadas de garantir aos munícipes o ensino fundamental, a atenção à saúde, o saneamento, a habitação, a assistência social, o urbanismo, a manutenção da máquina administrativa, além de outras políticas necessárias para suprir o déficit de serviços públicos local.

O propósito deste estudo é investigar o equilíbrio das contas públicas e o impacto da LRF nos municípios mineiros, ou seja, verificar se houve uma mudança de comportamento fiscal por parte dos gestores públicos, que poderá resultar em uma redução dos déficits orçamentário e financeiro municipal.

O presente estudo está estruturado em capítulos, a saber, O Federalismo e os Municípios no Brasil; O surgimento e os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal; A LRF e os instrumentos de planejamento público; A LRF e a revisão dos conceitos da receita pública, despesa pública, dívida pública, déficit público, finanças públicas e restos a pagar; Conceito de Finanças Públicas; e o último capítulo apresenta o resultado da análise do estudo dos índices que apontam qual o impacto da LRF em cumprimento às novas exigências da Lei, utilizando dados contábeis, e a avaliação e análise estatística dos resultados apurados e dos fatores que contribuem para o cumprimento da LRF

1.1 Tema Problema

A questão norteadora do presente estudo central será:

Qual o impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao equilíbrio das contas públicas nos municípios mineiros?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Principal

Identificar os municípios por faixa populacional e por regiões do Estado de Minas Gerais, que estão cumprindo os dispositivos da LRF no tocante ao equilíbrio das contas públicas, no período de 2000¹, 2004 e 2006.

¹ Em 2000, foi último exercício da Gestão: 1997/2000, no estudo comparativo considera-se a data da publicação da LRF, no caso 05/05/00, e ainda o processo eleitoral para eleição de Prefeitos e Vereadores, portanto o período de estudo abrangerá também a Gestão: 2001/2004 e 2005/2008.

1.2.2 Objetivo Secundário

- Comparar os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do período de 2000, 2004 e 2006 dos municípios por faixa populacional e regiões do Estado de MG, identificando aqueles que se enquadram nas exigências da LRF.
- Explorar as possíveis causas que influenciam no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e que comprometem o equilíbrio das contas públicas.
- Analisar se o impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal ocorreu com maior incidência em diferentes características sócio demográficas, considerando os indicadores orçamentários, financeiros e patrimoniais.

1.3 Justificativa

No início dos anos 90, alguns países adotaram um conjunto de medidas que visavam garantir o equilíbrio de suas contas públicas e de sua política macroeconômica, considerando as regras do “Consenso de Washington”.

O “Consenso de Washington” foi extraído de um encontro entre os economistas latino-americanos com perfil liberal, realizado em 1989, na cidade de Washington, Estados Unidos da América (EUA), promovido pelo *Institut International Economics (IIE)* de caráter privado, que visava avaliar as reformas econômicas em vigência no âmbito da América Latina.

Esse encontro, também denominado de neoliberalista, estabelece que o funcionamento da economia deve ser entregue às leis de mercado. Segundo seus defensores, a presença do Estado na economia inibe o setor privado e freia o desenvolvimento.

Algumas de suas características são:

- ⇒ abertura econômica por meio da liberação financeira e comercial e da eliminação de barreiras aos investimentos estrangeiros;
- ⇒ amplas privatizações;
- ⇒ redução de subsídios e de gastos sociais do governo; e
- ⇒ desregulação do mercado de trabalho, para permitir novas formas de contratação que reduzam os custos das empresas.

Essas regras, compiladas pelo economista John Williamson, ex-funcionário do Banco Mundial e do FMI, são as políticas preconizadas pelo governo do EUA para a crise econômica nos países da América Latina.

Em 1990 o Brasil iniciou reformas orientadas por esse ideário com o então Presidente Fernando Collor de Melo, que fomentou o processo de industrialização e abertura econômica no País.

Nesse período, o governo demonstrava preocupação com a modernização e, principalmente, com o combate à inflação. Entretanto, ainda não existia explicitamente uma preocupação em criar regras ou mecanismos para gestão das finanças públicas no Brasil.

Nos Estados Unidos, temos o exemplo de regras fiscais de orçamento equilibrado *Budget Enforcement Act* (BEA) de 1990, que concentravam o controle de gastos e receita pública e estabelecia metas de redução do déficit e dívida pública.

Outra experiência que vale ressaltar, a *Fiscal Responsibility Act* (FRA), de 1994, foi adotado pela Nova Zelândia, estabelecendo normas de transparência na gestão fiscal.

No Brasil, após uma longa discussão das normas e regras fiscais para o Poder Público proposta pelo Governo, finalmente o Congresso Nacional, em 04 de maio de 2000, aprovou a Lei Complementar nº. 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

A LRF foi um marco para Administração Pública no Brasil, pelo fato de resgatar a idéia de planejar, reforçando os vínculos entre os instrumentos de planejamento público Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos Anuais (LOA), para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O Federalismo e os Municípios no Brasil

De um ponto de vista formal, a análise do federalismo brasileiro começa com a adoção da forma federal de Estado, a partir da implantação da República. No período imperial, já ocorriam processos de centralização e descentralização espacial de poder.

A origem do federalismo, como forma de organização política do estado moderno, é amplamente reconhecida na formação do Estado norte-americano. Antes, não se concebia um Estado soberano que não fosse unitário. A partir da Constituição Norte Americana de 1787, foi instituída a conformação de um estado soberano, mas não unitário, onde a União passou a concentrar a capacidade de decisão soberana sobre as competências essenciais à existência de um Estado Moderno: a política externa, o comércio exterior, a arrecadação de impostos e administração da justiça em assuntos de interesse nacional. Os estados-membros mantiveram uma esfera de atuação autônoma sobre competências residuais, pelo menos enquanto essas não conflitassem com os interesses nacionais.

Assim, estabeleceu-se a Federação como um grande sistema de competências, no qual existe internamente uma descentralização em unidades autônomas, com a preservação do relacionamento harmônico entre a União e estados-membros. É possível, a partir dessa divisão de competência, identificar o grau de descentralização de uma Federação.

O federalismo brasileiro tem sido, ao longo do tempo, predominantemente centralizador, demonstrando uma vocação centrípeta². Tal característica origina-se em sua criação, que se deu pela transformação das Províncias dos Impérios em Estados-membros.

² Sendo acentuada centralização por meio de uma maior soma de poderes nas mãos da União (Ferreira).

No Brasil, a Constituição de 1891, ainda que no propósito de criar um modelo federal altamente descentralizado, criou uma União artificial, já que essa formação se deu a partir de um Estado Unitário, regido pela Constituição de 1824, em um movimento do centro para a periferia, o inverso do modelo norte-americano formado a partir da anterioridade e uma identidade e social em relação à constituição do poder. No Brasil, o poder constitui-se anteriormente a essa identidade.

Inicialmente, foi criado no País um federalismo nos moldes clássicos, com enumeração dos poderes da União e ficando os residuais a cargo dos estados. A partir desse momento, há um processo de constante oscilação entre as tendências à centralização e à descentralização, sendo que o caráter centralista alcança seu ponto máximo com a Constituição social facista de 1937, quando os legisladores chegaram a entender que a federação tenha sido mesmo extinta. Anteriormente, a Constituição de 1934, pela primeira vez, previa uma gama de competências legislativas concorrentes, por meio das quais os Estados poderiam editar em nível supletivo e complementar as normas gerais da União.

Antecedendo a CR/88, foram promulgadas as Cartas Magnas de 1937, 1946, 1967 e ainda a Emenda Constitucional de 1969³

A Constituição de 1988 buscou reparar as distorções do regime federativo, com uma ampla revisão da repartição de competências. Entre as inovações introduzidas, destaca-se o reconhecimento dos municípios como mais uma unidade federativa a compor a União indissolúvel da República. Buscou-se construir um modelo federativo de cooperação, superpondo-se competências federais e estaduais, com orientação descentralizadora, que estimula a participação cooperativa entre União, Estados e Municípios na elaboração e execução de políticas em prol da coletividade.

O modelo de federalismo desenhado pela Constituição de 1988, busca alcançar o equilíbrio entre seus membros: cabe à União o exercício dos poderes gerais que tenham a ver com questões próprias da Federação, e, aos Estados, a adaptação

³ Ler Quadro 3 – Apêndice B.

das regras gerais estabelecidas conforme suas características regionais, conservando autonomia própria.

De acordo com Rezende (2006, p. 333), a Constituição de 1988 inaugurou uma nova etapa do Federalismo Fiscal brasileiro que ainda não está, todavia, concluída. Nela, as demandas de Estados e Municípios por descentralizações das receitas públicas foram atendidas, mas dificuldades encontradas para fazer com que essa descentralização fosse acompanhada de uma concomitante descentralização das responsabilidades públicas, em especial no campo das políticas sociais, provocou desequilíbrios que ainda precisam ser corrigidos.

Os estudos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), demonstram que as receitas públicas estaduais e municipais, não atendem satisfatoriamente as demandas de serviços públicos regionais, provocando então o déficit orçamentário e financeiro em suas esferas administrativas.

A nova constituição é um marco importante de um processo que se iniciou bem antes de sua promulgação. A lenta agonia do regime militar instaurado em 1964 foi acompanhada de renovadas pressões de governadores e prefeitos por maior autonomia financeira, pressões essas que se acentuaram após a recuperação da autonomia política de Estados e Municípios, alcançada em 1982. Ao aproximar-se a sucessão presidencial de 1985, com a transição do autoritarismo para a democracia, as demandas por autonomia financeira, reconhecidas como indispensáveis ao exercício da autonomia federativa, ganharam maior força. Não por acaso, a campanha presidencial do candidato vitorioso nas eleições indiretas de 1984 teve no fortalecimento da federação sua grande bandeira.

De certa forma, o ímpeto descentralizante beneficiou-se de uma espúria associação entre autoritarismo e centralização, favorecida pela longa duração do regime militar e pelas reformas centralizadoras por ele promovidas. Assim, a Assembléia Constituinte instalada no início de 1986 foi dominada no capítulo tributário pelas forças da descentralização. Não obstante, como será demonstrada a seguir, a ruptura institucional não foi suficiente para alterar hábitos e costumes que

comandam as decisões políticas nessa área. A autonomia financeira foi confundida com liberdade para gastar sem a equivalente responsabilidade de tributar.

A persistência da crise econômica brasileira tornou mais difícil ainda avançar no sentido da correção dos desequilíbrios provocados pela inconclusão das reformas consagradas pela nova Constituição. Com a economia presa no atoleiro e fustigada por taxas elevadas de inflação, que resistiram a todas as tentativas de combatê-las até o advento do Real, o comportamento das receitas do setor público ficou muito aquém das expectativas (REZENDE, 2006,p.334).

A frustração dessas expectativas contribuiu para arrefecer o movimento da descentralização. Embora se notem alguns avanços com respeito à absorção por Estados e Municípios de maiores responsabilidades com gastos em programas sociais, mesmo com o aumento dos aportes federais, eles ainda não configuram um esforço coordenado em busca de novo equilíbrio federativo. Esse ainda está na dependência de amplo entendimento nacional sobre temas que encerram grande controvérsia, como é o caso da reforma fiscal.

2.1.1 Peculiaridades do Federalismo Fiscal Brasileiro.

Para que se possa compreender melhor a natureza dos problemas atualmente enfrentados pelo Brasil no campo do federalismo fiscal, é necessário ter presente suas características marcantes, bem como algumas peculiaridades decorrentes da acomodação do sistema ao longo dos anos.

No Brasil, a marcante presença do Estado na vida econômica contribuiu para dar ao sistema tributário um papel de relevo na política de desenvolvimento regional, colocando em conflito, com frequência, as demandas por maior autonomia tributária dos estados mais desenvolvidos contra as pressões por aumento das transferências compensatórias executadas pelos de menor grau de desenvolvimento.

O caráter singular da federação brasileira decorre da Constituição de 1988, que reconhece os municípios como membros da federação, em pé de igualdade com os estados no que diz respeito a direitos e deveres ditados pelo regime federativo.

As principais conseqüências desse fenômeno, do ponto de vista do federalismo fiscal, são o largo campo de competência impositiva dos municípios e a instituição de transferências compensatórias federais semelhantes às que beneficiam os estados. A relativa independência dos municípios em relação ao poder público estadual, conferida pela posição singular que ocupam no sistema tributário brasileiro, é acompanhada de desequilíbrios verticais e horizontais na repartição da receita tributária nacional, tornando mais difícil a negociação de reformas capazes de sedimentar propostas de novo equilíbrio federativo.

Aos dois fatores já mencionados, soma-se o elemento político. Por razões distintas, as duas grandes reformas fiscais realizadas no Brasil nos últimos 30 anos produziram resultados semelhantes do ponto de vista do federalismo fiscal. A Reforma de 1967, promovida pelo regime militar, promoveu uma concentração das competências tributárias na União, mas instituiu, em contrapartida, amplo e inovador mecanismo de transferências intergovernamentais de receitas, em benefício, principalmente, dos estados menos desenvolvidos e dos municípios menos populosos.

A Reforma de 1988 reduziu parcialmente a competência tributária federal e ampliou ao máximo as transferências intergovernamentais instituídas 25 anos atrás, sem alterar, contudo, a fisionomia do sistema fiscal. A magnitude das transformações ocorridas e as diferenças entre os dois momentos assinalados estão demonstradas nos Quadros 1 e 2.

Em 1967, a centralização tributária promovida pelo regime militar tinha por objetivo, entre outros, o de assegurar o apoio político de estados mais pobres e de municípios de menor porte mediante a aplicação direta de recursos do orçamento federal e a participação garantida nos fundos compensatórios então criados.

Em 1988, os limites e a natureza da descentralização tributária foram traçados pelos que se beneficiaram do sistema criado em 1967, que, em decorrência da confortável maioria de que dispunham no congresso, lograram não só alcançar seus objetivos como também ampliar de forma expressiva os ganhos obtidos anteriormente.

COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS		
CONSTITUIÇÃO	1967	1988
UNIÃO	Renda - IR	Renda
	Produção industrial	Produção industrial
	Combustível e lubrificantes	-
	Energia elétrica	-
	Transporte e telecomunicações	
	Mineirais - IVM	Operações financeiras
	Operações financeiras	Importação
	Importação	Exportação
	Exportação	Propriedade rural
	Produção rural - ITR	Grandes fortunas
	-	Lucros (Cont. Social)
	-	Faturamento (CS)
ESTADOS	ICMS	ICMS
	Transmissão de propriedade	Transmissão de propriedade
	Imobiliária	Imobiliária <i>causa mortis</i>
		IPVA
		Adicional do IR federal
MUNICÍPIOS	ISSQN	ISSQN
	IPTU	IPTU
	-	ITBI

QUADRO 1: Competências Tributárias nos três níveis de governo
FONTE: Constituições Federais de 1967 e de 1988

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS E PARTILHAS DE RECEITA		
CONSTITUIÇÃO	1967	1988
UNIÃO	FPE (10% do IR + IPI)	FPE (21,5% do IR + IPI)
	FPM (10% do IR + IPI)	FPM (22,5% do IR + IPI)
	40% do IUCI, 60% do IUÉE e	Fundo de Ressarcimento
	90% IUM transferido a	das Exportações (10%) do
	Estados, DF e Municípios	IPI
	Receita do ITR atribuída aos	50% da Receita do ITR
	Municípios	atribuída aos Municípios
		Fundos de Desenvolvimento Regional
		(NO, NE e CO). 3% da Receita do
		IR + IPI
ESTADOS	20% do ICMS atribuído aos	25% do ICMS atribuído aos
	Municípios	Municípios
	50% do IPVA atribuído aos	50% do IPVA atribuído aos
	Municípios	Municípios

QUADRO 2: Transferências Intergovernamentais e partilhas de Receita Orçamentária

FONTE: Constituições Federais de 1967 e de 1988

Assim, não foi o conhecido desequilíbrio da representação política no Congresso Nacional que desenhou o formato perverso hoje exposto pelo federalismo fiscal brasileiro, marcado por enormes desequilíbrios na repartição das receitas fiscais. É certo que a absoluta predominância de representantes das regiões mais pobres no congresso nacional, decorrente dos quocientes eleitorais previstos na constituição e do número mínimo de representantes de cada estado na Câmara Federal, amplia o conflito de interesses entre aqueles que defendem a descentralização de competências e os que querem a descentralização da arrecadação. Nessa disputa, os municípios desempenham papel decisivo em face da posição por eles desfrutada na federação e da inclinação da avassaladora maioria deles por associar-se àqueles que preferem maior participação nas receitas federais, em vez de maior competência para tributar.

Em 1988, o conflito foi solucionado a custas do esvaziamento do governo federal que, por razões ditadas pela conjuntura política do momento, manteve-se à margem das negociações que conduziram ao desenho do novo sistema. O tardio reconhecimento pelo Governo federal dos problemas criados pela omissão à época e o aumento da capacidade de resistência de Estados e Municípios a mudanças que prejudiquem seus interesses explicam, em boa medida, as dificuldades do momento.

A Constituição de 1988 aumentou o número mínimo de deputados federais para oito por estado, o que, somado à criação de três novos estados e quase mil novos municípios, aumentou o desequilíbrio entre as forças que definem o perfil da descentralização fiscal.

A solução do conflito regional pela via do aumento das transferências intergovernamentais reverteu o desequilíbrio vertical na repartição da receita tributária nacional – às expensas da União -, mas ampliou em muito os já graves desequilíbrios horizontais, em decorrência das dificuldades encontradas para modificar as regras de partilha dessas transferências. Comparativamente a 1960, a distribuição das receitas tributárias entre a União e os estados mostra-se mais balanceada e bem próxima do padrão vigente no período anterior à instauração do regime militar, ao passo que os números referentes à participação dos municípios revela ganhos substanciais, conforme mostram os números reunidos na Tabela 1.

TABELA 1
Brasil: Arrecadação própria e receita tributária disponível por nível de governo

ANO	ARRECADÇÃO PRÓPRIA		RECEITA DISPONIVEL			CARGA TRIBUTÁRIA	
	UNIAO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	UNIAO	ESTADOS	MUNICÍPIOS	% PIB
1960	63,9	31,3	4,7	59,4	34,0	6,5	17,4
1980	72,8	24,0	3,2	66,2	24,3	9,5	22,4
1989	65,4	31,7	2,9	57,3	19,8	12,9	20,6
1992	62,2	32,3	5,5	52,2	31,0	16,9	23,7

FONTE: AFONSO, Jose Roberto. Divisão nacional dos recursos tributários pelos três níveis de governo. Dez.1993. Mimeo. (*) Inclui impostos, taxas e contribuições, inclusive para seguridade social.

No entanto, as assimetrias intra-estaduais e intramunicipais alcançaram índices injustificáveis.

Desafortunadamente para aqueles que esperavam ver a continuidade do processo de fortalecimento do regime federativo iniciado com a Constituição de 1988, a permanência das dificuldades econômicas, o calendário político⁴ e o agravamento da crise fiscal contribuiram para frustrar parcialmente essas expectativas.

⁴ No curto período pós Constituição foram realizadas três eleições nacionais: para presidente em 1989, para governadores e Congresso em 1990 e para prefeitos em 1992.

Conforme mostram os números da Tabela 1, a participação dos Estados e principalmente dos municípios no bolo tributário nacional, em 1992, foi bem superior aos índices alcançados em 1989, como consequência das modificações aprovadas pela nova Constituição.

Não obstante, essa melhor posição relativa na repartição do bolo tributário nacional foi insuficiente para impulsionar um processo abrangente e organizado de descentralização dos gastos. Ao mesmo tempo em que Estados e Municípios beneficiaram-se da descentralização tributária, tiveram que enfrentar renovadas pressões pela recomposição de seu gasto. De um lado, a sindicalização dos servidores públicos garantida pela nova constituição reforçou as demandas por recomposição salarial. De outro, a duração da crise econômica contribuiu para aumentar as demandas por programas sociais, em um momento em que as verbas federais sofreram profundos cortes.

Assim, em 1991, as despesas de consumo de Estados e Municípios subiram para valor equivalente a 9,6% de PIB (6,3% em 1970), acusando um crescimento equivalente ao observado nos gastos com o funcionalismo (6,5% do PIB em 1991, contra 4,7% em 1970). Embora alguns analistas insistam em ver no incremento dos gastos de consumo e de pessoal de Estados e Municípios a evidência dos vícios da descentralização (empreguismo clientelismo), a interpretação alternativa é de que esse incremento já estaria refletindo, parcialmente, a absorção de maiores responsabilidades sociais, em decorrência da redução do gasto federal nesses programas.

Evidências esparsas de absorção de maiores responsabilidades por programas urbanos e sociais corroboram a assertiva de que o aumento dos dispêndios com pessoal não são, necessariamente, sintoma da ineficiência provocada pela descentralização.

Em seu trabalho, Afonso (1993) mostra o significativo incremento das despesas de investimento de Estados e Municípios, pós 1988, bem como a aplicação das verbas por eles atribuídas a programas sociais. Como tais programas têm forte componente

de mão-de-obra, o aumento observado nos dispêndios com pessoal deve ter sofrido essa influência.

Vale destacar a magnitude do processo de municipalização. Contrariamente ao que nos faria pensar, o enorme incremento das transferências federais e estaduais para os municípios não comprometeu o esforço próprio de arrecadação. Ao contrário, o esforço de arrecadação do conjunto de municípios brasileiros 1992, ao mesmo tempo em que a receita disponível crescia pouco menos de 50%. Em consequência, a participação dos recursos próprios no orçamento municipal aumentou em cerca de um terço. Os maiores incrementos no gasto também foram observados em âmbito municipal, conforme mostram os números da Tabela 2.

TABELA 2
Receita e Despesa por categoria econômica por níveis de governo

ITENS	GOVERNO		ESTADOS		MUNICÍPIOS	
	1970	FEDERAL 1991	1970	1991	1970	1991
ANO	1970	1991	1970	1991	1970	1991
RECEITAS CORRENTES	17,3	18,6	11,3	11,2	1,8	5,5
Próprias	-	-	10,1	9,3	1,1	2,0
Transferidas	-	-	1,2	1,9	1,7	3,5
DESPESAS CORRENTES	15,0	16,4	7,9	9,1	1,6	4,3
Consumo	5,0	5,0	4,9	5,6	1,4	4,0
Pessoal	3,5	2,7	3,9	4,2	0,8	2,3
Investimentos	1,6	0,7	1,9	0,9	1,0	1,3

FONTE: AFONSO, Jose Roberto. Divisão nacional dos recursos tributários pelos três níveis de governo. Nov.1993. Mimeo. (*) Inclui impostos, taxas e contribuições, inclusive para seguridade social.

2.2 Um breve relato da sobre a autonomia dos municípios e suas finanças

Importantes transformações no cenário político-administrativo do País foram introduzidas com a Constituição promulgada em outubro de 1988. Os efeitos práticos, que se fizeram sentir a partir do ano seguinte, mostraram que os governos municipais tiveram sua autonomia reforçada, passando a assumir um papel de maior importância na prestação de serviços de interesse local, como também de serviços sociais de âmbito regional, para aqueles de maior porte demográfico.

O texto constitucional aprovado fortaleceu financeiramente os municípios, o que se deu muito mais pelo aumento da sua participação nas transferências constitucionais, do que pela ampliação da sua capacidade tributária. De fato, a partir da promulgação da Constituição, os municípios passaram a receber 25% do ICMS (antes recebiam 20% do ICM) e viram o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) crescer de 17% para 20% a partir de outubro de 1988 e mais 0,5% a cada ano até alcançar os atuais 22,5% em 1993.

O ganho financeiro em favor dos municípios provocou uma redução dos recursos à disposição da União e dos estados, fazendo com que estas esferas de Governo procurassem uma solução para a nova situação em que se encontravam.

Os estados simplesmente foram transferindo parte das suas competências para os municípios, sem a correspondente transferência de recursos, enquanto a União, além de adotar este mesmo procedimento, ainda criou uma série de mecanismos financeiros recursos não distribuídos aos Estados e Municípios, como a criação de contribuições como Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras (CPMF) e o aumento da alíquota daquelas existentes, já que essas não seriam compartilhadas, principalmente com os municípios. (REZENDE, 2006)

Os 5.564⁵ municípios brasileiros tiveram um aparente ganho financeiro, mas esse foi anulado pela sobrecarga de tarefas que acabou recaindo sobre os municípios. Esse fato vem produzindo, com uma preocupante regularidade e intensidade, resultados fiscais negativos.

Estudos do IBAM demonstram que em 1995 esta situação ocorria com 82,2% dos municípios, tendo melhorado significativamente em 1998, quando ainda 55,5% deles apresentavam resultado fiscal negativo, conforme demonstrado na Tabela 3.

⁵ **Fonte:** IBGE. Disponível em: <<http://ibge.gov.br>>. Acesso em 13 dez. 2007

TABELA 3
Distribuição dos Municípios que apresentam Déficit Fiscal, segundo os grupos de habitantes, em 1995 e 1998

GRUPOS DE HABITANTES (por mil)	1995 (*)		1998 (**)	
	Nº. Municípios com déficit fiscal	% de Municípios com déficit fiscal	Nº. Municípios com déficit fiscal	% de Municípios com déficit fiscal
TOTAL	4.090	82,2	3.058	55,5
até 2	74	87,2	55	44,4
2 -- 5	837	83,0	616	47,7
5 -- 10	936	81,1	810	62,4
10 - 20	1.059	80,2	756	55,0
20 -- 50	754	81,9	516	55,6
50 -- 100	238	86,4	167	59,6
100 -- 200	104	94,5	76	69,2
200 -- 500	68	95,2	40	56,0
500 -- 1000	12	75,0	12	72,7
1000 -- 5000	7	66,7	9	73,8
5000 e mais	1	50,0	1	50,0

FONTE: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional - 1995. Banco de Dados Municipais do IBAM 1998. Adaptação: AUTOR

Ou seja, no final da década de 90, a maioria dos municípios brasileiros ainda apresentava resultado fiscal negativo. Com a necessidade de reduzir esse déficit e buscar o equilíbrio das contas públicas, foi então aprovada Lei de Responsabilidade Fiscal, que visava disciplinar essa busca.

Para melhor explicar essa situação, pode-se dizer que os Municípios têm como certos e crescentes os seus dispêndios, mas incertas suas receitas. O aumento constante e desordenado de encargos, muitos deles de competência da União ou dos estados, têm feito com que o custo de sua manutenção se avolume e fuja ao controle dos municípios, não só aqueles ligados às áreas da saúde, educação e assistência social, mas das mais diferentes naturezas, tais como as áreas da administração tributária, agricultura, comunicações, judiciário, segurança pública, trabalho e transportes.

O equilíbrio das contas é um pressuposto fundamental para que os municípios possam realizar suas competências constitucionais e legais.

Isso ocorre pelo fato do Prefeito ser o responsável direto pelo bom andamento de todos os serviços públicos de que usufrui e mesmo daqueles que poderia vir a usufruir. Em síntese, para o cidadão não faz distinção de qual esfera de Governo é a competência da prestação do serviço.

O Estado de Minas Gerais possui o maior número de municípios, em relação aos demais estados do Brasil, totalizando oitocentos e cinquenta e três municípios. Desses, mais de 92% possui população inferior a 50.000 mil habitantes, o que pressupõe estruturas organizacionais pequenas. Entretanto, estudos recentes apontam elevados custos para sua manutenção e, o mais agravante, a ausência de uma modernização administrativa e da adoção de normas e procedimentos para elaboração e execução dos instrumentos de planejamento.

Outro fato de destaque é o atual Sistema Tributário Brasileiro, no qual os municípios reclamam a falta de recursos a serem transferidos pelo Governo Central e pelo Estado, para que possam acobertar os déficits e dar condição de promover políticas para atender as demandas locais.

Essa situação é tão agravante que atualmente os Prefeitos de todo o País discutem um novo Pacto Federativo para os Municípios⁶, no qual há vários anos eles exigem uma nova redefinição das competências e conseqüentemente, uma redistribuição de recursos financeiros entre os Entes para atender a crescente responsabilidade de prestar serviços públicos adequadamente à população.

2.2.1 Os municípios mineiros e sua localização regional

Minas Gerais é uma das 27 unidades federativas do Brasil. É o 4º Estado da Federação em extensão territorial, que é de 586.528 km², equivalente à da França. Localiza-se no Sudeste e limita-se a sul e sudoeste com São Paulo, a oeste com o

⁶ Confederação Nacional dos Municípios CNM, Associação Mineira dos Municípios AMM dentre outras Associações dos Municípios no Brasil, organizam Encontros, Seminários e Programas para tratar do Pacto Federativo, além dos Estudos técnicos do IBAM.

Mato Grosso do Sul e a noroeste com Goiás, incluindo uma pequena divisa com o Distrito Federal, a leste com o Espírito Santo, a sudeste com o Rio de Janeiro e a norte e nordeste com a Bahia. O governador do Estado é Aécio Neves. Gestão: 2003/2006 e Gestão: 2007/2010.

O Estado é o segundo mais populoso do Brasil, com pouco mais de 19 milhões de habitantes IBGE/2007⁷. Sua capital é a cidade de Belo Horizonte, que reúne em sua região metropolitana cerca de cinco milhões de habitantes.

Minas Gerais possui o terceiro maior Produto Interno Bruto do Brasil, atrás dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, embora em um importante indicador de capacidade econômica, a arrecadação de ICMS, Minas tenha superado o Rio de Janeiro no ranking nacional.

Minas Gerais é muito importante também sob o aspecto histórico: cidades erguidas durante o ciclo do ouro no século XVIII consolidaram a colonização do interior do país e estão espalhadas por todo o estado. Alguns eventos marcantes da história brasileira, como a Inconfidência Mineira, a Revolução de 1930 e o Golpe Militar de 1964 foram arquitetados em Minas Gerais.

Relembrando, que o foco desse estudo são os Municípios Mineiros, vale considerar que o Estado de Minas Gerais possui 853 municípios, e devemos levar em consideração as desigualdes não só a financeira, mas a demográfica, a localização geográfica e a população residente nesses municípios.

Pela dimensão do Estado, existem situações políticas e culturais nos municípios antagônicas da mesma faixa populacional, por estarem localizados em diferentes regiões, como por exemplo: um município com população até 10.000 habitantes possui realidade totalmente diferente se localizado no Sul de Minas ou Zona da Mata.

⁷ IBGE. População residente por municípios em Minas Gerais em 1º de abril de 2007. Página visitada em 19 de abril de 2008.

A cultura de uma gestão transparente e planejada ainda é um assunto muito recente para os gestores. Estes ainda buscam se adaptar à nova realidade imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.⁸

Os gestores com perfil progressista dos governos locais estão assumindo modelos distintos de atuação exatamente pelas suas particularidades, e essa contradição é inerente ao próprio processo de democratização do Estado e da gestão pública, considerando uma participação social não só em função das exigências previstas nos textos constitucionais, mas para evitar a reprodução das desigualdades sociais e financeiras municipais.

Pelo critério do IBGE, o Estado de Minas Gerais pode ser dividido em 10 regiões formadas por 66 microrregiões. A mesorregião é uma subdivisão dos Estados brasileiros que congrega diversos municípios de uma área geográfica com similaridades econômicas e sociais criada pelo IBGE e utilizada para fins estatísticos, não constituindo, portanto, uma entidade política ou administrativa. Já a microrregião é, de acordo com a Constituição brasileira de 1988, um agrupamento de municípios limítrofes. Sua finalidade é integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, definidas por lei complementar estadual.

Atualmente o Estado de Minas Gerais, é constituído de 10 regiões, sendo:

⁸ Ainda é possível encontrar municípios com herança de práticas coronelistas, definidas por Leal (1976) como um sistema político da Primeira República, dominado por uma relação de compromisso entre os senhores donos de terras em decadência e o poder público fortalecido. Sua base de sustentação está na estrutura agrária e é resultado da “superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada” (1976: 20). Para ele, o coronelismo começou a declinar a partir de 1930, isso com o aperfeiçoamento do processo eleitoral, com a produção industrial e a crise do café que reduziu o poder econômico dos fazendeiros em confronto com os banqueiros, comerciantes e industriais. O aumento da população e do eleitorado urbano e a expansão dos meios de comunicação e transporte (1976: 256-57) também influenciaram nesse processo. Infelizmente essa prática ainda se encontra em alguns poucos municípios mais distantes da capital Belo Horizonte, com atividade econômica, tipicamente agrária.

1ª – Região do Alto Paranaíba – formada por 31 municípios, é uma das regiões mais proeminentes de Minas Gerais. Com paisagem predominantemente rural, vem sofrendo modificações em função da crescente industrialização e exploração de sua grande riqueza mineral. A região é riquíssima em recursos hídricos que propiciam o desenvolvimento das lavouras irrigadas, e a pecuária bastante desenvolvida. Com boa infra-estrutura em termos de rodovias asfaltadas o que favorece o complexo mineiro-industrial em Araxá e Patos de Minas, tem um o elevado padrão produtivo tecnológico nas áreas de laticínios, na indústria de carne e no café de alta qualidade, do qual é a principal produtora do País. Tem como destaque cidades de Araxá e Patos de Minas, esta a maior cidade da região, com IDH de 0.813, e o menor município, Tapira, com IDH de 0.78, segundoo Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000).

2ª – Região Central - possui 159 municípios, sendo o maior município a Capital Mineira Belo Horizonte, com IDH de 0.839, e um dos menores, o municípios Bonfim, IDH de 0.715 segundo o PNUD (2000). A Região Metropolitana de Belo Horizonte ou RMBH é a terceira maior aglomeração urbana do Brasil com uma população estimada de 4.934.210 habitantes, em 2007. Seu produto interno bruto (PIB) somava, em 2005, cerca de 62,3 bilhões de reais, dos quais aproximadamente 45% pertenciam à cidade de Belo Horizonte. A RMBH é o centro político, financeiro, comercial, educacional e cultural de Minas Gerais, representando em torno de 40% da economia e 25% da população do Estado. A Grande BH é ainda o 52º maior aglomerado urbano do mundo e o sétimo maior da América Latina.

3ª – Região Centro Oeste – mesorregião do Oeste de Minas é uma das doze mesorregiões do estado brasileiro de Minas Gerais. É formada pela união de 56 municípios agrupados em cinco microrregiões. É uma região de IDH médio alto, com uma economia diversificada, destacando os municípios de Divinópolis, Campo Belo e Itaúna. Com destaque para o maior município Divinópolis, com IDH de 0.831, e o menor município Tapiraí, com IDH de 0.739, segundo o PNUD (2000).

4ª – Região Jequitinhonha e Mucuri – tem esse nome por ser percorrida pelo Rio Mucuri. Entre suas principais cidades se encontram Teófilo Otoni, conhecida por sua economia voltada as pedras preciosas, e Nanuque com a pecuária e agricultura

como pontos fortes. O Vale do Mucuri encontra-se na porção leste do estado de Minas Gerais, possui 66 municípios, com destaque para o maior município Teófilo Otoni, IDH é de 0.568, e o menor município Rio do Prado, com IDH de 0.626, segundo o PNUD (2000).

5ª – Região Noroeste – é uma das doze mesorregiões do estado brasileiro de Minas Gerais. É formada pela união de 19 municípios agrupados em duas microrregiões. Cortada pelo rio São Francisco, a região tem clima tropical quente e formado por depressões. A economia é altamente agrícola, com destaque para a produção de milho, mandioca e feijão, além da criação de gado. O povoamento da região deu-se no século XVII, quando foram criadas as primeiras fazendas de gado. Constitui a região menos populosa e menos densamente povoada do Estado. Unaí é o maior município, IDH de 0.812, e o menor município é Varjão de Minas, com IDH de 0.736, segundo o PNUD (2000).

6ª – Região Norte – uma das doze mesorregiões do estado brasileiro de Minas Gerais. É formada pela união de 89 municípios agrupados em sete microrregiões. Possui características similares às da Região Nordeste do Brasil, sendo a segunda região mais pobre de Minas Gerais atrás apenas do Vale do Jequitinhonha. O clima é quente, beirando o semi-árido, formada por Planalto Atlântico. A economia é baseada na pecuária e extrativismo vegetal e o povoamento da região se deu sobretudo no século XVII, em razão da exploração de pedras preciosas. Nesta região, destaca-se o maior município Montes Claros, IDH de 0.783, e o menor município Berizal, IDH de 0.599, segundo o PNUD (2000).

7ª – Região Rio Doce – A mesorregião do Vale do Rio Doce é uma das doze mesorregiões do estado brasileiro de Minas Gerais. É formada pela união de 102 municípios agrupados em sete microrregiões, e tem como cidades principais Aimorés, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Ipatinga, Mantena e Timóteo. Tem como atividades econômicas principais a indústria, o comércio, a agricultura e a pecuária. O destaque fica para o município Governador Valadares, IDH de 0.772, e o menor município Nacip Raydan.

8ª – Região Sul – O sul de Minas tem muitas semelhanças com o interior de São Paulo, possuindo grandes altitudes, um clima ameno e chuvoso. A economia é altamente agrícola, com destaque para as plantações de café. As principais cidades são Itajubá, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha e Alfenas. Possui 155 municípios, com destaque para o maior município Poços de Caldas, IDH de 0.841, e o menor município Wenceslau Braz, com IDH de 0.743, segundo o PNUD (2000).

9ª – Região do Triângulo – uma das doze mesorregiões do estado brasileiro de Minas Gerais. Formada pela união de 34 municípios, o Triângulo Mineiro é considerado como uma das regiões mais desenvolvidas de Minas Gerais. Com cidades modernas e bem estruturadas, impulsionadas pelas indústrias, pelo agronegócio, café, milho, soja e cana-de-açúcar. O comércio atacadista e as empresas de telecomunicação também se sobressaem nesta região. Tem como destaque as cidades de Uberlândia, Uberaba, Araguari, Patos de Minas, e Ituiutaba. As principais cidades da região são Uberlândia, com 615.345 hab e 33% do PIB da região, e Uberaba, com 290.344 hab. (IBGE - 2007) e 19% do PIB. O maior município é Uberlândia, IDH é de 0.830, e o menor, Veríssimo, com IDH de 0.776, segundo o PNUD (2000).

10ª – Região da Zona da Mata – é uma das doze mesorregiões do estado brasileiro de Minas Gerais, formada por 142 municípios agrupados em sete microrregiões. Situa-se na porção sudeste do estado, próxima à divisa dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Com destaque para o maior município Juiz de Fora, IDH de 0.828, e o menor, o município Volta Grande, com IDH de 0.732, segundo o PNUD (2000).

Verificadas as competências e atribuições constitucionais e legais dos municípios mineiros e a caracterização da segmentação territorial e das atividades econômicas regional ou local, é possível agora determinar o impacto da LRF, no que tange ao equilíbrio das contas públicas, levando em consideração as diferenças regionais e financeiras.

2.3 O surgimento e os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal surgiu num contexto de reforma do Estado que vem ocorrendo em vários países nas últimas décadas. Para Motta (2000), a diretriz é substituir a administração pública burocrática pela gerencial e desta forma aumentar a eficiência na prestação dos serviços pelo Estado.

A Grã-Bretanha tem adotado o modelo gerencial desde a década de 70. Nesse país o modelo passou por três fases. A *primeira* é o modelo gerencial puro, com características financeiras muito fortes, como por exemplo: controle dos gastos públicos e redução do quadro de pessoal. As fases seguintes são chamadas de *Consumerism* e *Public Service Orientation*, nas quais, ao rigor financeiro, foram incorporados conceitos direcionados para a satisfação do cidadão. (MOTTA, 2000).

Percebe-se na primeira fase o total controle e contenção dos gastos públicos, para em seguida, depois de alcançados os objetivos do modelo gerencial puro, partir-se para as etapas de desenvolvimento social do País, seja na prestação de serviços à sociedade, seja incentivando o crescimento econômico nacional.

Os países que elegerem este caminho têm apoio da comunidade internacional, em especial do Fundo Monetário Internacional (FMI), que no caso brasileiro é o responsável pela ajuda financeira.

É nesse contexto que surge no Brasil a Lei de Responsabilidade Fiscal, que com algumas alterações, guarda similaridade com leis de outros países, tais como, Nova Zelândia, Argentina, Estados Unidos, Peru, México e Grã-Bretanha.

A disciplina constitucional para a Lei Fiscal está assegurada pelo artigo 24 que trata da competência concorrente para legislar sobre direito financeiro, bem como pelos artigos 163 e 165, § 9º, da Constituição da República de 1988, que determinam à lei complementar a regulamentação da matéria financeira.

É importante analisar de forma mais detalhada o surgimento da LRF no Brasil, considerando as dimensões em âmbito organizacional, institucional e político.

A LRF foi inspirada em experiências internacionais citadas nos EUA e Nova Zelândia, para o cumprimento da exigência do texto da CR/88 que estabelece uma lei complementar que estabeleça normas e princípios para as finanças públicas no Brasil.

Considerando as experiências de outras nações o destaque maior fica para o já citado *Consenso de Washington*, que⁹ “em 1989, no bojo do reaganismo e do tatcherismo máximas expressões do neoliberalismo em ação, reuniram-se em Washington, convocados pelo Institute for International Economics, entidade de caráter privado, diversos economistas latino-americanos de perfil liberal, funcionários do Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do governo norte-americano. O tema do encontro *Latin Americ Adjustment: Howe Much has Happened?*, visava a avaliar as reformas econômicas em curso no âmbito da América Latina”

John Willianson, economista e diretor do instituto promotor do encontro, foi quem alinhavou os dez pontos tidos como consensuais entre os participantes. Foi também quem cunhou a expressão "*Consenso de Washington*", através da qual ficaram conhecidas as conclusões daquele encontro, resumidas nas seguintes regras universais:

1. Disciplina fiscal, através da qual o Estado deve limitar seus gastos à arrecadação, eliminando o déficit público;
2. Focalização dos gastos públicos em educação, saúde e infra-estrutura
3. Reforma tributária que amplie a base sobre a qual incide a carga tributária, com maior peso nos impostos indiretos e menor progressividade nos impostos diretos
4. Liberalização financeira, com o fim de restrições que impeçam instituições financeiras internacionais de atuar em igualdade com as nacionais e o afastamento do Estado do setor;

⁹ (Do livro: *Para conhecer o Neoliberalismo*, João José Negrão, pág. 41-43, Publisher Brasil, 1998)

5. Taxa de câmbio competitiva;
6. Liberalização do comércio exterior, com redução de alíquotas de importação e estímulos à exportação, visando a impulsionar a globalização da economia;
7. Eliminação de restrições ao capital externo, permitindo investimento direto estrangeiro;
8. Privatização, com a venda de empresas estatais;
9. Desregulação, com redução da legislação de controle do processo econômico e das relações trabalhistas;
10. Propriedade intelectual.

Embora tivessem, em princípio, caráter acadêmico, as conclusões desse encontro acabaram tornando-se o receituário imposto por agências internacionais para a concessão de créditos aos países que quisessem empréstimos do FMI, por exemplo, que deveriam adequar suas economias às novas regras.

Em síntese, é possível afirmar que o Consenso de Washington faz parte do conjunto de reformas neoliberais que apesar de práticas distintas nos diferentes países, está centrado doutrinariamente na desregulamentação dos mercados, abertura comercial e financeira e redução do tamanho e papel do Estado.

E, conforme o ex-embaixador Paulo Nogueira Batista:¹⁰

Apresentado como fórmula de modernização, o modelo de economia de mercado preconizado no consenso de Washington constitui, na realidade, uma receita de regressão a um padrão econômico pré-industrial caracterizado por empresas de pequeno porte e fornecedoras de produtos mais ou menos homogêneos. O modelo é o proposto por Adam Smith e referendado com ligeiros retoques por David Ricardo faz dois séculos. Algo que a Inglaterra, pioneira da Revolução Industrial, pregaria para uso das demais nações mas que ela mesma não seguiria à risca.

No Consenso de Washington prega-se também uma economia de mercado que os próprios Estados Unidos tampouco praticaram ou praticam (...). O modelo ortodoxo de *laissez-faire*, de redução do Estado à função estrita de manutenção da lei e da ordem' – da santidade dos contratos e da propriedade

¹⁰ Em 1983, assumiu a embaixada do Brasil junto ao GATT em Genebra. Designado embaixador do Brasil junto à ONU, ocupou nesse cargo a presidência do Conselho de Segurança em 1988 e 1989.

privada dos meios de produção – poderia ser válido no mundo de Adam Smith e David Ricardo, em mercados atomizados de pequenas e médias empresas gerenciadas por seus proprietários e operando em condições de competição mais ou menos perfeita; universo em que a mão-de-obra era vista como uma mercadoria, a ser engajada e remunerada exclusivamente segundo as forças da oferta e da demanda; uma receita, portanto, de há muito superada e que pouco tem a ver com os modelos modernos de livre empresa que se praticam, ainda que de formas bem diferenciadas, no Primeiro Mundo" (BATISTA: 1995, pág. 119-120).

Na verdade, o Consenso de Washington representa, no contexto da América Latina, o mesmo movimento de contra-ataque do capitalismo em relação às conquistas dos trabalhadores. É desnecessário afirmar que aqui o pano de fundo é outro, que existem, quando muito, arremedos de Estados de Bem-estar e que a democracia, a muito custo, tenta fazer sua reentrada num continente marcado por sucessivos períodos de ditaduras declaradas ou disfarçadas, civis ou militares (com preponderância das últimas). Em suma, aqui na América Latina o conservadorismo propõe discussões e modelos pós-welfare para sociedades que nem sequer se aproximaram daquela configuração no que diz respeito a direitos sociais e distribuição de renda e onde, ao contrário, o Estado tem servido historicamente mais aos interesses das classes dominantes associadas-dependentes ou não do capitalismo mundial, do que aos setores subalternos. (NEGRÃO. pág. 41-43, 1998).

A LRF tem por objetivo estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. É um código de conduta para os administradores públicos que passarão a obedecer a normas e limites para administrar as finanças, prestando contas de quanto e como gastam os recursos da sociedade.

Para alcançar este objetivo a Lei dispõe de meios, dentre os quais se destaca a ação planejada e transparente na busca do equilíbrio das contas públicas, cujas metas de resultado entre receitas e despesas devem ser cumpridas, assim como os limites e condições para a renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar. Em síntese, a Lei Fiscal objetiva estabelecer

normas e princípios para disciplinar a gestão dos recursos públicos atrelando maior responsabilidade aos seus gestores.

Neste particular, o estudo dos princípios a serem aplicados à Lei de Responsabilidade Fiscal é preponderante, visto ser diploma normativo de difícil aplicabilidade e interpretação.

Vale ressaltar que alguns princípios estão expressos em normas jurídicas. Outros, implícitos no corpo dos dispositivos. Alguns dos princípios, que adiante serão abordados, poderão não estar consignados na Lei Fiscal, no entanto, são extraídos da nova mentalidade da gestão fiscal para a administração pública brasileira.

Assim, surge a questão da aplicabilidade da Lei Complementar 101/2000 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, pois a União limitar-se-á a estabelecer normas gerais no âmbito da legislação concorrente, conforme dispõe o artigo 24, § 1º da Constituição Federal. Resta distinguir os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal que contemplam normas gerais daqueles que consagram normas específicas. No entanto, a eficácia da justificativa pela não observância de quaisquer dos dispositivos da Lei Fiscal ficará adstrita às Decisões dos Tribunais de Contas e dos órgãos do Poder Judiciário e da Lei de Crimes Fiscais nº. 10.028/2000.

Destaca-se no próprio texto da Lei Fiscal, em consonância com outros países também envolvidos pelo mesmo objetivo, princípios fundamentais para a gestão fiscal.

Ou seja, o gestor deve agir preventivamente, e a transparência aparece na Lei Fiscal não na forma de conceito mas sim como mecanismo para que a sociedade possa tomar conhecimento das contas e ações governamentais. Este princípio é mais amplo que o da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), pois a mera divulgação sem tornar o conteúdo compreensível para a sociedade não é transparência, como também não o é a informação compreensível sem a necessária divulgação.

Para atender o princípio das ações governamentais planejadas e transparentes é necessário abordar sobre a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento público.

2.4 A LRF e os instrumentos de planejamento público

É oportuno salientar que a LRF, vem resgatar o planejamento público no Brasil, uma vez que coexiste em outras leis, mas sem reforçar os vínculos existentes entre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

Segundo Motta (2000), o planejamento é condição prévia para a execução de ações governamentais. Com ele é possível saber antecipadamente o custo, a duração, os riscos, as implicações, a dimensão, dentre outros aspectos relativos às ações governamentais.

Para Andrade (2005), a prática do planejamento público é o saneamento geral das finanças dos governos em todas suas esferas, convivendo-se em contraponto com a escassez de recursos financeiros para processar as grandes e variadas demandas de uma sociedade cada vez mais complexa. Diante desse quadro, fica evidenciada a questão de que é preciso a modernização da administração pública e de que principalmente é necessária a capacidade de gestão.

O PD é parte integrante do planejamento público do município, sendo considerado um pilar do sistema municipal de planejamento, devendo os demais instrumentos - o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - incorporar suas diretrizes e metas as quais remetem para as ações planejadas para o futuro do Município.

Segundo Andrade (2005. p.16), o Plano Plurianual é o instrumento que expressa o planejamento do governo federal, estadual ou municipal para um período de quatro anos, tendo como objetivo principal conduzir os gastos públicos, durante a sua vigência, de maneira racional e de modo a possibilitar a manutenção do patrimônio público e a realização de novos investimentos. Esse instrumento é o norteador do governo incluindo todos os programas e ações governamentais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi introduzida no direito financeiro brasileiro pela Constituição Federal de 1988, tornando-se, a partir de então o elo entre o PPA e o

LOA, e disporá sobre o equilíbrio das receitas e despesa, critérios de limitação da despesa, do estabelecimento das metas fiscais e riscos fiscais e avaliados os passivos, os quais são essenciais para o equilíbrio das contas públicas. Nela serão ainda definidas as diretrizes que orientarão a Administração na elaboração da LOA, que define as ações prioritárias para o a proposta orçamentária.

A Lei Orçamentária Anual consolida os vários orçamentos do Ente (fiscal, de investimento e da seguridade social), que refletem os planos que o governo pretende realizar nas suas diversas áreas de atuação, contendo um conjunto de previsões de receitas que são distribuídas em diversos programas de trabalho que viabilizarão a realização das políticas públicas.

Para Andrade (2005. p.133), o Orçamento Público ou orçamento-programa é a materialização do planejamento do Estado, quer na manutenção de suas atividades (ações de rotina), quer na execução de seus projetos (ações com início, meio e fim). Configura o instrumento do Poder Público para expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados.

O orçamento fiscal pode ser definido como a previsão da receita e da despesa para um determinado período de tempo. O termo fiscal está relacionado ao fisco, definido por Ferreira (1999) como o conjunto de órgãos da administração pública encarregados da arrecadação de tributos e da fiscalização dos contribuintes.

Para Martins e Bastos (1991), a expressão fiscal, quando relacionada ao orçamento, não abrange apenas a receita tributária, mas também as receitas ordinárias, originárias e derivadas, assim como as despesas tanto da Administração Direta, quanto da Indireta.

Esses instrumentos já eram previstos na Lei Federal nº. 4.320/64 e na Constituição Federal de 1988. A LRF veio exigir a prática na elaboração e realização desses instrumentos como forma de garantir o equilíbrio das contas públicas, trazendo as condições de corrigir e evitar os riscos que possam comprometer esse equilíbrio.

Uma vez que, no final da década de 90, mais de cinquenta e cinco por cento dos municípios brasileiros possuíam contas deficitárias, é passível a suposição de que esses instrumentos não foram adotados satisfatoriamente de forma a evitar o déficit fiscal.

Até o ano de 2000, esses instrumentos eram elaborados de forma segregada e não havia nenhuma ligação ou nível de dependência entre o PPA, a LDO e a LOA, sendo cada um deles executados de forma independente.

Esse fato foi determinante para a manutenção dos déficits principalmente ao longo das décadas de 80 e 90, pois não havia a cultura de avaliação fiscal ou mesmo a idéia de cumprir metas fiscais. Nesse período, essa era uma obrigação exclusiva do Governo Central e dos Estados.

A LRF vem aletar aos Prefeitos e incluir como obrigação fiscal o planejamento das ações governamentais para então eliminar os déficits herdados ou provocados pelos últimos mandatos anterior à aprovação da LRF.

Mas para entender exatamente o que é um déficit público se faz necessário entender os conceitos de receita, despesa e dívida pública. O próximo capítulo irá abordar a receita pública, despesa pública; dívida pública e déficit público.

2.5 A LRF e a revisão dos conceitos da receita pública, despesa pública, dívida pública, déficit público, finanças públicas e restos a pagar

2.5.1 Receita Pública

Segundo Andrade. (2002. p.145), receita pública é o conjunto de ingressos monetários aos cofres públicos, provenientes de várias fontes e fatos geradores, que

formam as disponibilidades financeiras que a Fazenda Pública pode dispor para o financiamento das despesas públicas.

Para Machado Jr. & Reis (1964), o conceito de receita, o qual abrange as receitas públicas (orçamentária) e as receitas de terceiros (extra orçamentária), é descrito, em sentido lato, como um conjunto de entradas financeiras no patrimônio, oriundas de fontes diversificadas, conquanto possam existir reivindicações de terceiros sobre alguns desses valores, e, em sentido restrito, como um conjunto de recursos financeiros obtidos de fontes próprias e permanentes, que integram o patrimônio na qualidade de elemento novo, que lhe produzem acréscimos financeiros, sem contudo gerar obrigações, reservas ou reivindicações de terceiros.

A Lei de Responsabilidade Fiscal tem como preocupação, juntamente com o controle dos gastos públicos, a melhor gestão da receita pública, disciplinando aspectos como arrecadação tributária e renúncia de receita. Para tanto, destaca como responsabilidade do administrador público na gestão fiscal, a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos previstos constitucionalmente para os entes da Federação (art. 155 da Constituição Federal no caso dos tributos de competência dos Estados, e artigo 156 para os tributos de competência dos Municípios).

O não-cumprimento dessas disposições legais, no que se refere, especificamente, aos impostos, impede o ente da Federação de receber transferências voluntárias (art. 11, § único, da LRF), exceto aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social (art. 25, § 3º da LRF).

Para a LRF a *Receita Corrente Líquida* é a receita realizada nos 12 meses anteriores ao mês em que se estiver apurando, sendo excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de anulação de restos a pagar, de alienação de bens, de transferências vinculadas e transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital. O superávit financeiro das autarquias e fundações, excluídas as de caráter previdenciário, será considerado receita.

Uma importante alteração introduzida pela LRF, a ser destacada, é que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que forem incluídos, passam a integrar a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites. Outra inovação trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal se refere à periodicidade com que o Poder Público trabalhará em termos de metas de arrecadação. O artigo 13 da Lei determina que o Poder Executivo, 30 dias após a publicação do orçamento, deverá desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, incluindo, quando for o caso:

- 1) medidas de combate à evasão e à sonegação;
- 2) quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa;
- 3) evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança.

A LRF vem implementar nova forma de gestão da receita pública, no qual pune o agente a renunciar ou remissão dos impostos só poderá ocorrer em conformidade com as exigências legais, e a fixar despesa pública no limite da receita arrecadada.

2.5.2 Despesa Pública

Para Andrade (2002, p. 154), despesa pública constitui-se de toda saída de recursos ou de todo pagamento efetuado, a qualquer título, pelos agentes pagadores para saldar gastos fixados na lei do orçamento ou de lei especial e destinados à execução dos serviços públicos, entre eles custeios e investimentos, além dos aumentos patrimoniais, pagamentos de dívidas, devolução de importâncias recebidas a títulos de caução, depósitos e consignações.

As despesas públicas tomam grande parte das disposições da Lei Complementar nº 101/00. A preocupação está centrada em limitar a assunção de despesas crescentes pelo Poder Público, de maneira a buscar o equilíbrio das contas públicas.

Assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal se constitui em mais um instrumento voltado ao equilíbrio orçamentário, ou seja, entre receitas e despesas. Em verdade,

considerando a situação atual das finanças públicas, está se buscando um reequilíbrio, de forma progressiva. Nesse aspecto, basta verificar que a LRF estabelece prazos para adequação.

Ainda que a Lei tenha preocupação com as receitas, o enfoque principal está direcionado para o aspecto das despesas. Sabidamente, a elevada carga tributária dificulta a geração de novas receitas, razão por que se torna imprescindível o controle das despesas, considerando ainda as questões políticas e constitucionais.

Na lógica da LRF, todas as despesas devem estar previstas no orçamento vigente, obedecendo às dotações orçamentárias, objetivando impedir a execução das despesas sem as correspondentes receitas, pois resultaria em déficits constantes, elevando os níveis de endividamento. Assim, as despesas de exercícios anteriores e restos a pagar sem disponibilidade de caixa também deveriam ser incluídas no Orçamento.

No confronto da receita pública com a despesa pública, o resultado negativo indica que houve gasto maior que a arrecadação. Essa situação vai encampando dívidas para as entidades, denominadas de dívida pública ou dívida consolidada.

2.5.3 Dívida Pública

A LRF define os conceitos de *dívida pública consolidada* ou fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses. Integram, ainda, a dívida pública consolidada, as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento; e a *Dívida Pública Mobiliária*, representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

2.5.4 Déficit Público

O déficit público, em macroeconomia, ocorre quando o valor das despesas de um governo é a maior que as suas receitas. Normalmente o valor do déficit público é considerado em função do PIB do país, permitindo a comparação com a situação de outros países e a avaliação do excesso de despesa em relação a sua riqueza.

Para Giambiagi (1996), o déficit público pode ser caracterizado como déficit primário, quando as despesas com juros são excluídas do seu cálculo, ou como déficit operacional (ou déficit nominal) quando as despesas com juros também são consideradas. Assim conceitua o déficit público: *Déficit Nominal*: corresponde ao resultado nominal das contas do setor público, ou seja, não é excluído o efeito da inflação sobre o fluxo de receitas e despesas do governo; *Déficit Operacional*: corresponde ao resultado real das contas públicas, ou seja, exclui-se do resultado nominal o efeito da inflação, e o *Déficit Primário*: corresponde ao resultado fiscal das contas públicas, ou seja, exclui-se do resultado operacional a despesa com juros que o Governo tem que pagar sobre as suas dívidas.

A compreensão dos conceitos de receita, de despesa pública, de dívida pública, de déficit público e de dívida pública, traduz a necessidade de uma gestão municipal, voltada para a responsabilidade fiscal e considerando as dimensões geográficas, demográficas, econômicas, institucionais, organizacionais e a política local dos municípios mineiros.

2.5.5 Definição de restos a pagar

Conforme definição do art. 36 da Lei n. 4.320/64, restos a pagar são "as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro", significando as obrigações assumidas pelo ente público encaminhadas ao efetivo pagamento, eis que reconhecida a certeza de liquidez do direito do credor.

Segundo MACHADO Júnior, José Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. op. cit., p. 96. A expressão "restos a pagar" compreende:

- *restos* – a diferença entre o total das obrigações assumidas pelo ente público no exercício financeiro e o volume das obrigações pagas no mesmo período, indicando, obviamente, aquilo que o ente deveria ter pago no exercício mas não o fez;

- *a pagar* – indicativo de que a obrigação assumida e ainda não paga será quitada no exercício seguinte.

Para Hélio Kohama,

restos a pagar constituem uma operação do sistema financeiro de escrituração contábil, sendo a despesa realizada normalmente pela sua liquidação, e lançada como Despesa Orçamentária do Exercício a Pagar. O saldo que porventura houver nessa conta no dia 31 de dezembro será transferido para a conta de Restos a Pagar de despesas processadas, após o devido relacionamento para efeitos de inscrição (...) São restos a pagar de despesas processadas aquele cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço ou ainda executou a obra, e a despesa foi considerada 'liquidada' por ter sido cumprido o terceiro estágio correspondente à liquidação, estando na fase do pagamento, sendo considerada, em termos orçamentários, 'despesa realizada'.

Enquanto os restos a pagar referem-se a despesas administrativas, o Serviço da Dívida a Pagar refere-se a despesas financeiras com juros e amortizações empenhadas e não pagas.

O art. 36 ainda distingue as despesas em processadas e não processadas. As primeiras referem-se a empenhos executados e liquidados, prontos para o pagamento; as segundas são os empenhos de contratos e convênios em plena execução, não existindo ainda direito líquido e certo do credor.

A liquidação da despesa, como lembra o art. 63 da citada Lei, consiste na verificação do direito do credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo por finalidade apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação.

Depois que o empenho é feito tendo como base a dotação orçamentária à respectiva despesa, tem-se início o cumprimento do contrato, convênio ou determinação legal.

A seguir ao cumprimento da condição estabelecida, como reza o art. 58 da Lei n. 4.320/64, a despesa está processada, podendo prosseguir o seu pagamento, com sua inscrição na contabilidade pública.

Todavia, se a despesa não for paga até o término do exercício financeiro, dia 31 de dezembro, data do fim do ano civil, o crédito será inscrito em "restos a pagar", com quitação a realizar-se no próximo exercício.

Portanto, restos a pagar referem-se apenas aos empenhos processados, motivo pelo qual a expressão "restos a pagar processados" seria redundância.

Quanto aos empenhos não processados, isto é, aqueles referentes a projetos de convênios ou contratos em plena execução sem o implemento da condição prevista, seu registro contábil ocorrerá nas contas de compensação, evitando sua inclusão no registro do Passivo Financeiro da entidade e a conseqüente visualização enganosa de sua real situação financeira.

O parágrafo único do art. 36 ordena que os empenhos que correrem à conta de créditos com vigência plurianual e que ainda não foram liquidados, só serão computados como restos a pagar no último ano de vigência do crédito.

O mandamento apenas reafirma a base do conceito de restos a pagar, pois enquanto não ocorrer o implemento da condição prevista, não haverá o reconhecimento da liquidez do direito do credor. Logo, o empenho não pode ser considerado processado, nem contabilizado como resíduo a ser quitado em próximo exercício financeiro.

O art. 41 da LRF continha quais despesas poderiam ser inscritas em restos a pagar:

Observados os limites globais de empenho e movimentação financeira, serão inscritas em Restos a Pagar:

I – as despesa legalmente empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício;

II – as despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:

a) normas legais e contratos administrativos;

b)convênio, ajuste, acordo ou congêneres, com outro ente da Federação, já assinado, publicado e em andamento.

§ 1º Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congêneres cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

§ 2º Após deduzido de suas disponibilidades de caixa o montante das inscrições realizadas na forma dos incisos I e II do *caput*, o Poder ou órgão referido no art. 20 poderá inscrever as demais despesas empenhadas, até o limite do saldo remanescente.

§ 3º Os empenhos não liquidados e não inscritos serão cancelados.

Todavia, o Presidente da República vetou o referido artigo pelas seguintes razões:

"A exemplo de vários outros limites e restrições contidos no projeto de lei complementar, o sentido original da introdução de uma regra para Restos a Pagar era promover o equilíbrio entre as aspirações da sociedade e os recursos que esta coloca à disposição do governo, evitando déficits imoderados e reiterados. Neste intuito, os Restos a Pagar deveriam ficar limitados às disponibilidades de caixa como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de despesa.

A redação final do dispositivo, no entanto, não manteve esse sentido original que se assentava na restrição básica de contrapartida entre a disponibilidade financeira e a autorização orçamentária. O dispositivo permite, primeiro, inscrever em Restos a Pagar várias despesas para, apenas depois, condicionar a inscrição das demais à existência de recursos em caixa. Tal prática fere o princípio do equilíbrio fiscal, pois faz com que sejam assumidos compromissos sem a disponibilidade financeira necessária para saldá-los, cria transtornos para a execução do orçamento e, finalmente, ocasiona o crescimento de Restos a Pagar que equivale, em termos financeiros, a crescimento de dívida pública.

Assim, sugere-se oposição de veto a este dispositivo por ser contrário ao interesse público."

Por outro lado o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, veda "ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito", considerando disponibilidade de caixa "os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício" (parágrafo único).

Assim, o art. 42 da LRF veda ao detentor de mandato eletivo ou o agente designado que tenha competência decisória, contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, não proibindo, nesse prazo, o empenho de despesas cujas obrigações foram assumidas anteriormente. Este mandamento objetiva que o ordenador de despesas, no caso o Prefeito, verifique se há

disponibilidade de caixa líquida, deduzindo todas as despesas que o vincularão até o final do mandato, para previamente saber se poderá ou não assumir nova despesa.

Durante este período proibitivo, para assumir nova despesa, não basta apenas demonstrar previsão orçamentária, visto que a arrecadação poderia estar superestimada, o que criaria receitas virtuais. É necessário comprovar que há condições de pagar a despesa com a arrecadação do próprio ano.

O administrador pode, no final de mandato, determinar o empenho de despesa sem recursos financeiros, contando com verba que será repassada por convênio, desde que esse já tenha sido assinado.

Se, a partir de maio do último ano de seu mandato, o gestor contrair obrigação de despesa que não poderá ser integralmente cumprida até seu término, o respectivo empenho poderá ser inscrito como "restos a pagar", desde que haja suficiente disponibilidade de caixa para saldá-lo no exercício seguinte.

O mandamento também se aplica às obrigações acessórias, sendo que as disponibilidades de caixa deverão ser consideradas para seu respectivo pagamento.

2.6 Conceito de Finanças Públicas

Ao termo finanças públicas são atribuídas diversas definições. Para Pigou (1929, p.31),¹¹ as finanças públicas são o processamento de receitas e despesas determinadas pela organização do governo. Dalton (1960, 9.3)¹², por sua vez, sustenta que finanças públicas constituem um desses assuntos que se situam na linha divisória entre a economia e a política. Trata-se da despesa e da renda dos poderes públicos, bem como da coordenação entre ambas, coordenação que não visa, necessariamente, à igualdade, mas à relação aritmética mais indicada, de acordo com as condições dadas.

¹¹ PIGOU, Artur C. A study in public finance. London: MacMillan, 1929.

¹² YOURDON, E. Análise estruturada moderna. Tradução de Dalton Conde de Alencar.

Assim, podemos conceituar finanças públicas como atividade financeira do Estado, direcionada para a obtenção e o emprego dos meios materiais e de serviços para a realização das necessidades da coletividade, de interesse geral satisfeita por meio do processo do serviço público. Nesse sentido, as finanças públicas se apresentam como ferramenta indispensável para o funcionamento do Estado, além de assegurar a manutenção da administração e dos serviços públicos, bem como para influenciar a economia do país e corrigir seus desequilíbrios (MATIAS-PEREIRA. 2006).

Esse termo designa também o setor que controla a massa de dinheiro e de crédito, que o poder público e seus órgãos subordinados que são movimentados em um país. Abrange não só as operações relacionadas ao processo de obtenção, distribuição e utilização dos recursos financeiros do Estado, mas também a atuação dos organismos públicos em setores da vida econômica.

A complexidade dos fenômenos financeiros de que se ocupa o Tesouro é manifestada quando são considerados os diversos aspectos que neles intervêm: I - *o econômico*: uma vez que existe uma administração de recursos materiais escassos sujeitos a usos alternativos; II - *o político-sociológico*: visto que a política financeira é fruto de uma decisão da autoridade que governa a vida de uma sociedade; III - *o jurídico*: pelo qual as decisões se manifestam na forma de atos legais; IV - *o ético*: pois as receitas e despesa públicas atendem também aos critérios de distribuição mas justa da riqueza; e V - *o contábil*: dado que as receitas e despesas públicas devem ser registradas e classificadas para determinar os resultados dos movimentos de valores efetuados no setor público.

2.6.1 Origem do conceito moderno de finanças públicas

Duas escolas representam a origem do conceito moderno de finanças públicas: a cameralista, vigente na Administração Pública na Alemanha e da Áustria do século XVI ao XVII, e a clássica.

A *primeira*, que pode ser considerada uma variante do mercantilismo, centrava sua análise no terreno concreto da atividade financeira como parte da economia do

Estado, de que dependia o desenvolvimento nacional. Sua atenção se dirigiu fundamentalmente ao estudo dos meios pelos quais se pode criar e administrar, a partir do patrimônio social, um patrimônio do Estado. O orçamento, que resume o plano de receitas e despesas públicas, não era considerado algo estranho à economia privada, mas, sim, como parcela do patrimônio nacional disponível, necessário para manutenção do Estado e para sua ação dinamizadora da economia do país. As empresas públicas encontravam sua justificação no fato de assumirem as funções necessárias para o desenvolvimento nacional que as empresas não podem ou não querem atender.

A *segunda* justifica os impostos, apoiada no princípio da produtividade, em função dos efeitos benéficos gerados pela economia do Estado. A dívida pública se definia na mútua confiança entre o governo mais importantes dessa escola forma Kasper Klok, Joahann Joachim Becher e Josep von Sonneenfels.

Entre a *teoria cameralista* e as novas análises elaboradas pela economia clássica, está a escola fisiocrática do século XVIII, representada, sobretudo, por François Quesnay. Os fisiocratas propunham um único imposto territorial, uma vez que, para eles, somente a agricultura gerava um produto realmente novo ou produto líquido. As demais atividades apenas transformavam ou transportavam o produto da terra.

A expressão *economia clássica* foi inventada por Karl Marx para referir-se à escola econômica inglesa da segunda metade do século XVIII e da primeira do século XIX, cujos principais representantes foram Adam Smith, David Ricardo, Thomas Robert Malthus e John Stuart Mill. Contrariando o *cameralism*, a escola clássica se opôs à economia de Estado, que deveria ser reduzida aos limites mínimos necessários para assegurar a execução das funções que a ela competem (segurança nacional, ordem pública, educação e obras públicas). De acordo com esse critério, que pode ser chamado de interferência mínima, propuseram ainda outros dois, os quais se tornariam muito atuais nas últimas décadas do século XX tanto nas formulações teóricas de algumas escolas, por exemplo, o monetarismo (Milton Friedman), quanto na política econômica dos países de economia liberal.

Esses critérios são os de neutralidade econômica e de equilíbrio orçamentário. Obtém-se a neutralidade ao evitar toda ação que possa prejudicar o desenvolvimento econômico, alcançável apenas pela livre competição. O equilíbrio orçamentário evita o endividamento do Estado e torna possível, portanto, a acumulação do capital, impulsionadora do desenvolvimento econômico.

Adam Smith (1776), no campo das finanças públicas, trouxe quatro contribuições bastantes significativas. Destacam-se, entre os seus estudos, as denominadas *máximas* para a implementação de um sistema tributário eficiente (SMITH, 1983).

Primeira: Trata da capacidade contributiva dos cidadãos e reza que os súditos de cada Estado devem contribuir o máximo possível para a manutenção do Governo, em proporção a suas respectivas capacidades, isto é, em proporção ao rendimento de que cada um desfruta sob a proteção do Estado (princípio da equidade). Para esse autor, seria a característica da justiça social, que todo sistema tributário deve buscar, dividindo-a em equidade vertical – maior pagamento para aqueles que estão em maiores condições de pagar – e equidade horizontal – tratamento igual aqueles para aqueles que possuem idêntica condição.

Segunda: Trata das regras para a fixação dos impostos – tem como objetivo proteger os contribuintes contra as arbitrariedades do Estado ou de seus representantes para coletar imposto. É também conhecido como o “princípio da certeza” ou “da segurança jurídica”. Assim, a partir da fixação de regras, os pagadores saberão quando, de que forma e em que quantidade pagar. Terão, enfim, todas as informações, possibilidade política, que revela a clareza de quem paga, quando se paga e o uso que se faz dos recursos arrecadados.

Terceira: Trata da facilidade para os contribuintes – prevê que os tributos devem ser cobrados quando eles efetivamente dispõem de renda do trabalho, devem ser cobrados junto com o recebimento do salário, e não em período anterior. Para Smith, todo imposto deve ser recolhido no momento e da maneira que, com maior probabilidade, forem mais convenientes para o contribuinte.

Quarta – Refere-se ao baixo custo do sistema tributário - todo imposto deve ser planejado de tal maneira que retire e conserve fora do bolso das pessoas o mínimo possível, além da soma que ele carrega para os cofres do Estado. Para Smith, os tributos não devem ter custos elevados de arrecadação; não devem desestimular a atividade econômica; não devem ser facilmente sonegáveis; e não devem submeter o tempo e de recursos. Ou seja, o sistema tributário deve buscar racionalidade administrativa suficiente para baixar tanto os custos diretos da tributação – pagamento de pessoal, manutenção da máquina arrecadadora – quanto os custos indiretos – organização das empresas para atender a todas as exigências tributárias do fisco.

3 METODOLOGIA

3.1 Estratégia de Pesquisa

A pesquisa descritiva com análise quantitativa, neste estudo, será realizada uma análise sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos municípios pertencentes ao Estado de Minas Gerais, nos exercícios de 2000; 2004 e 2006. A retrospectiva será referente ao 1º ano de mandato dos prefeitos mineiros, e a prospectiva analisará a tendência dos gestores no 3º ano do mandato em direção ao cumprimento das exigências da presente lei.

Assim, no estudo longitudinal retrospectivo se conhecerá o efeito e se buscará a causa, e no prospectivo a partir da causa ou fator determinante se procurará o resultado.

Para alcançar os objetivos da pesquisa os 853¹³ municípios mineiros serão agrupados por faixa populacional para coletar dados contábeis no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, que servirão de base elaborar os indicadores, analisar e comparar os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial no exercício de 2000, no ano da edição e publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, o exercício exercício de 2004, referindo-se ao último ano da primeira Gestão: 2001/2004 após a LRF, e, por fim, o exercício de 2006, o segundo ano da segunda Gestão municipal, 2005/2008, sob a vigência da LRF.

¹³ Vide Quadro 1 – População Estimada 2007.

TABELA 4
Os Municípios Mineiros estão assim agrupados por faixa populacional

POPULAÇÃO	Quantidade - Municípios
Até 5.000 habitantes	239
Acima de 5.001 a 10.000 habitantes	268
Acima de 10.001 a 20.000 habitantes	168
Acima de 20.001 a 50.000 habitantes	112
Acima de 50.001 a 100.000 habitantes	40
Acima de 100.001 a 300.000 habitantes	19
Acima de 300.001 habitantes	7
TOTAL	853

FONTE: IBGE. Disponível em: <<http://ibge.gov.br>>. Acesso em 13 dez. 2007

Os municípios serão caracterizados considerando-se os percentuais de ocupação populacional área urbana e rural, a renda per capita e as atividades econômicas (setor agrícola, industrial e serviços).

Serão comparados os resultados da pesquisa dos municípios com a mesma faixa populacional, conforme agrupamento do tabela 4, das diferentes regiões do Estado de Minas Gerais.

Os resultados serão demonstrados em gráficos explicativos da evolução dos resultados da gestão fiscal dos municípios, considerando o Resultado Orçamentário Anual (ROA), o Superávit Financeiro Anual (SFA), o Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Restos a Pagar Processados (RPP).

3.1.1 Universo de Amostra

O universo dessa pesquisa constitui-se dos 853 municípios percententes à jurisdição do Estado de Minas Gerais.

Os municípios selecionados foram apenas os que publicaram os seus dados contábeis no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, em cumprimento ao art. 9º da LRF, nos exercícios de 2000, 2004 e 2006.

Dos 853 municípios mineiros, 48% desses publicaram o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal, cumprindo devidamente a exigência da LRF no que tange à transparência, que é dar publicidade aos balanços inclusive por meio eletrônico. Os demais 442 municípios, 52% do total, não cumpriram a LRF nesse quesito e foram inadimplentes em pelo menos um dos períodos pesquisados nesse estudo (2000, 2004 e 2006).

Por esse motivo, para fins de análise financeira e econômica dos Municípios nos termos da LRF, a coleta de dados foi direcionada para esses 411 municípios, assim também a análise comparativa desse estudo. Os municípios selecionados foram os relacionados no Apêndice A.

3.1.2 Caracterização da Amostra

3.1.2.1 Região

A distribuição dos 411 municípios que compõem o presente estudo, de acordo com o universo e com o tamanho da amostra, está apresentada no Tabela 5 e Gráfico 1.

Observa-se que a amostra representa bem a distribuição dos municípios por região no universo. As regiões com maior percentual de municípios são: Central – RMBH, Sul de Minas, Vale do Rio Doce e Zona da Mata.

TABELA 5
Distribuição dos municípios mineiros por região

Região	Universo	Distribuição dos municípios no Universo (%)	Amostra	Distribuição dos municípios amostra (%)
ALTO PARANAÍBA	31	3,6	18	4,4
CENTRAL - RMBH	161	18,9	74	18,0
CENTRO OESTE DE MINAS	54	6,3	27	6,6
JEQUITINHONHA/MUCURI	66	7,7	32	7,8
NOROESTE DE MINAS	19	2,2	10	2,4
NORTE DE MINAS	90	10,6	42	10,2
SUL DE MINAS	154	18,1	67	16,3
TRIÂNGULO	35	4,1	17	4,1
VALE DO RIO DOCE	101	11,8	63	15,3
ZONA DA MATA	142	16,7	61	14,8
Total	853	100,0	411	100,0

FONTE: TABELA 1 - Os Municípios Mineiros estão assim agrupados por faixa populacional

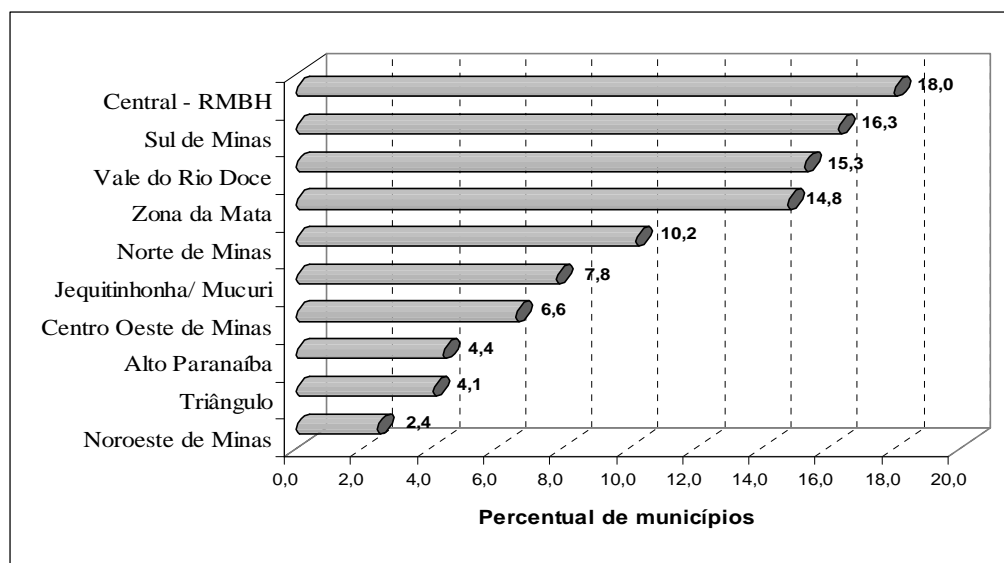


GRÁFICO 1: Distribuição dos municípios mineiros por região

Fonte: QUADRO 1 - Distribuição dos municípios mineiros por região

3.1.2.2 População Total

A Tabela 6 e o Gráfico 2 apresentam a distribuição dos municípios em relação à população. Mais da metade dos municípios (54,7%) possui população de até 10.000 habitantes e apenas 0,7% possui uma população de mais de 500.000 habitantes.

TABELA 6
Distribuição dos municípios mineiros por população

População	Frequência	Percentual	Percentual Acumulado
Até 5001	107	26,0	26,0
De 5001 a 10000	118	28,7	54,7
De 10001 a 20000	79	19,2	74,0
De 20001 a 50000	62	15,1	89,1
De 50001 a 100000	24	5,8	94,9
De 100001 a 500000	18	4,4	99,3
Mais de 500000	3	0,7	100,0
Total	411	100,0	

FONTE: TABELA 2 - Os Municípios Mineiros estão assim agrupados por faixa populacional

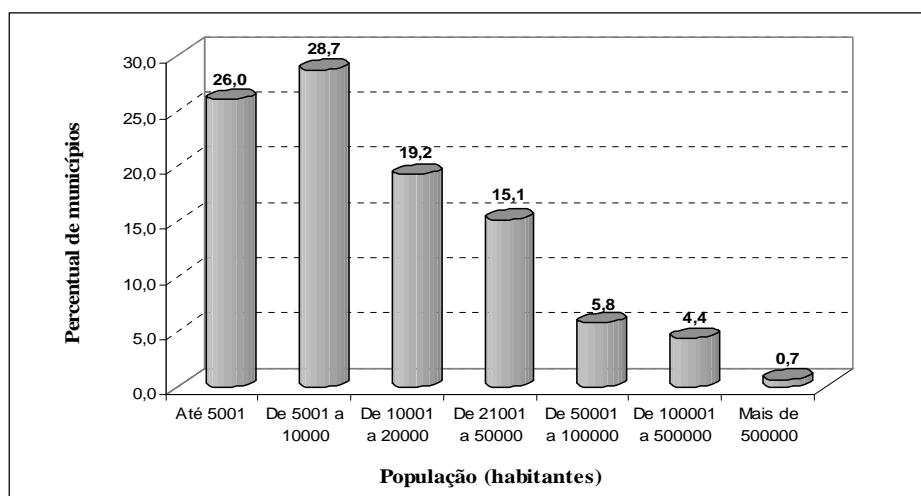


GRÁFICO 2: Distribuição dos municípios mineiros por população

Fonte: QUADRO 2 - Distribuição dos municípios mineiros por população

3.1.2.2.1 População Urbana

A Tabela 7 apresenta as estatísticas descritivas do percentual de população urbana nos municípios mineiros. Observa-se que 15,0% é o menor percentual de população urbana, e o maior é 100,0% que corresponde aos municípios sem nenhuma área rural. Por meio dos quartis observa-se que 25,0% dos municípios possuem até

50,0% de população urbana; 50,0% possuem até 66,0% de população urbana e apenas 25,0% possuem mais de 81,0% de população urbana. A média do percentual de população urbana para os municípios mineiros é de 64,5%. O Gráfico 3, apresenta o histograma desse percentual e permite uma melhor visualização da distribuição desses percentuais.

TABELA 7
Estatísticas descritivas do percentual de população urbana dos municípios

	<i>N</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>	<i>Média</i>	<i>1º quartil</i>	<i>Mediana</i>	<i>3º quartil</i>	<i>Desvio padrão</i>
População Urbana	411	15,0%	100,0%	64,5%	50,0%	66,0%	81,0%	20,9%

Fonte: AMM-MG Associação Mineira de Municípios

Observa-se que o percentagem de população urbana é superior à rural em 76,0% desses municípios.

3.1.2.3 Emancipação

Com relação ao ano de emancipação, verifica-se que a maioria, 84,7%, são municípios emancipados antes da CF/1988. Dentre os municípios pertencentes à amostra, os mais antigos foram emancipado no ano de 1711 (Mariana e Sabará), e os mais recentes tiveram a emancipação em 1997, sendo a maioria das regiões Norte de Minas, Vale do Rio Doce e Jequitinhonha/ Mucuri (Tabela 8)

TABELA 8
Distribuição dos municípios mineiros por período de emancipação

Emancipação	Frequência	Percentual
Até a CF de 1988	347	84,4
Após CF de 1988	64	15,6
Total	411	100,0

Fonte: Associação Mineira de Municípios

3.1.2.4 PIB per capita Municipal e PIB per capita Regional

A Tabela 9 apresenta as estatísticas descritivas para o PIB per capita municipal e regional. O PIB per capita médio municipal é de R\$ 7.621,54, com desvio padrão de R\$ 15.887,19. O menor PIB per capita verificado é de R\$ 1.755,59 para a cidade de São João das Missões (região Norte de Minas) e o maior de R\$ 223.026,72 para o município Araporã (região Triângulo Mineiro).

Já o PIB per capita médio regional é de R\$ 9.338,07, com desvio padrão de R\$ 3.915,75. O menor PIB per capita regional identificado foi de R\$ 3.601,78 para a região de Jequitinhonha/ Mucuri e o maior de R\$ 17.010,79 para a região do Triângulo Mineiro.

TABELA 9
Estatísticas descritivas do PIB per capita municipal e regional dos municípios

	<i>N</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>	<i>Média</i>	<i>Desvio padrão</i>
PIB PER CAPTA MUNICIPAL	411	1.755,59	223.026,72	7.621,54	15.887,19
PIB PER CAPTA REGIONAL	10	3.601,78	17.010,79	9.338,07	3.915,75

Fonte: Fundação João Pinheiro

3.1.2.4.1 PIB per capita Municipal x PIB per capita Regional

A maioria dos municípios mineiros, ou seja 85,0%, tem o PIB per capita municipal menor que o PIB per capita regional. O Gráfico 3 apresenta os percentuais de municípios que possuem o PIB per capita municipal maior que o PIB per capita regional para cada região. Observa-se que a região do Noroeste de Minas é a que apresenta o maior percentual de municípios com PIB per capita municipal maior ou igual ao PIB per capita regional, sendo esse percentual de 50,0%. Já as regiões do Vale do Rio Doce e Zona da Mata são as que apresentam os menores percentuais de municípios que têm PIB per capita municipal igual ou superior ao PIB per capita regional.

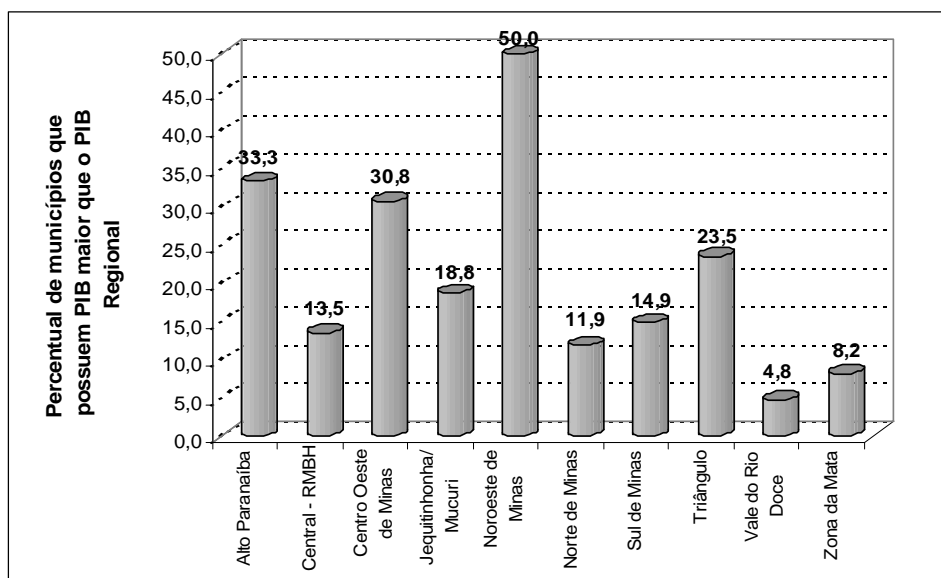


GRÁFICO 3: Percentuais de municípios com PIB per capita municipal maior ou igual ao PIB per capita regional por região
 Fonte: Fundação João Pinheiro

3.1.2.5 Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Outro item obtido para os municípios analisados, o IDH, é apresentado na Tabela 10. O menor IDH é de 0,568 para o município de Pai Pedro do Norte de Minas e o maior é de 0,841 para o município de Caldas Novas do Sul de Minas. A média do IDH é de 0,720 e a mediana é de 0,729 que indica que 50,0% dos municípios têm IDH inferior a esse valor. A Tabela 10 apresenta o histograma dos IDH's dos municípios mineiros.

TABELA 10
Estadísticas descritivas do IDH para os municípios mineiros

	<i>N</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>	<i>Média</i>	<i>Mediana</i>	<i>Média</i>	<i>Desvio padrão</i>
IDH	411	0,568	0,841	0,720	0,729	0,720	0,0591

Fonte: IBGE

O IDH é considerado baixo se for abaixo de 0,500; de 0,500 até 0,799 é considerado médio e de 0,800 a 1,000 é considerado alto. Dos municípios mineiros, apenas 7% possuem IDH alto, os demais possuem IDH médio. Nenhum município apresentou IDH baixo.

3.1.2.6 Educação

Para avaliar o item educação, foram utilizadas as variáveis número de escolas municipais (urbanas e rurais) e taxa de escolarização líquida do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. A Tabela 11 apresenta algumas estatísticas descritivas dessas variáveis. Observa-se que existem municípios que não possuem nenhuma escola municipal, e que o máximo de escolas municipais dentre os municípios avaliados é de 174. A média de escolas municipais nos municípios mineiros é de 14,89% sendo que a média de escolas municipais urbanas é de 5,67% e escolas rurais é de 9,22%

A taxa média de escolarização líquida do Ensino Fundamental é de 79,88% e do Ensino Médio é de 27,38%

TABELA 11
Estatísticas descritivas das variáveis de Educação para os municípios

Escolas Municipais	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
No. de escolas municipais	411	0,00	174,00	14,8954	15,64722
No. de escolas urbanas municipais	411	0,00	174,00	5,6667	11,85125
No. de escolas rurais municipais	411	0,00	66,00	9,2287	9,51616
Taxa de escolarização líquida - Fundamental	411	52,75	115,62	79,8840	9,43250
Taxa de escolarização líquida - Ensino Médio	411	0,00	170,16	27,3833	14,38231

Fonte: Atlas Mineiro de Educação

As taxas de escolarização extraídas do Atlas da Educação MG, foram resultados obtidos resultados dos testes do PROEB de 2002 (Língua Portuguesa) e 2003 (Matemática). A instituição responsável por esta base de dados é o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), da Universidade Federal de Juiz de Fora.

3.1.3 Coleta de Dados

O banco de dados utilizado para a realização do presente estudo apresenta informações de 411 municípios mineiros para os períodos de 2000, 2004 e 2006. Essas informações serão utilizadas para avaliar se os municípios mineiros estão atendendo os dispositivos da LRF e quais são as características que contribuem para explicar o cumprimento ou não da lei.

Para cada município foram obtidas as seguintes informações: nome do município, região, população total, população urbana e rural, índice de desenvolvimento humano (IDH), ano de emancipação, PIB per capita municipal e PIB per capita regional, número de escolas municipais, número de escolas municipais rurais e urbanas e taxa líquida de escolarização do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os dados são secundários e foram extraídos da seguinte forma:

Dados Financeiros dos Municípios Mineiros:

Programa Finanças do Brasil – FINBRA

Dados Contábeis dos Municípios – Versão 2000; Dados Contábeis dos Municípios – Versão 2004 e Dados Contábeis dos Municípios – Versão 2006; disponível no seguinte site:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/index.asp foram extraídos dados da *Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial* dos municípios.

Dados Econômicos dos Municípios Mineiros:

Programa Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – Atlas IDH 2000, software@2003 dados@2003 PNUD, foram coletados dados sobre o *IDH Municipal* e *IDH Regional* no site:

http://www.fjp.gov.br/produtos/cees/idh/atlas_idh.php;

O PIB Produto Interno Bruto Regional e Municipal de Minas Gerais, foram extraídos do seguinte endereço site da Fundação João Pinheiro – Escola Governo do Estado de MG:

http://www.fjp.mg.gov.br//index.php?option=com_content&task=view&id=83&Itemid=98.

Dados Sociais Municípios Mineiros:

A *População Municipal* considerada neste estudo foi a disponível no banco de dados do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando que a população de 2000 é do Censo Demográfico de 2000, e a população de 2004 e 2006 são estimadas IBGE:

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/contagem2007/default.shtm>.

Os dados da *Educação Municipal* foram extraídos do Atlas da Educação do Estado de Minas Gerais Municipal de Minas Gerais, versão 1.0 da Fundação João Pinheiro – Escola de Governo do Estado de MG.

Para avaliar os municípios que estão atendendo os dispositivos da LRF, serão utilizados três indicadores que são:

1) Resultado Orçamentário Anual (ROA) que é um indicador obtido pela diferença entre a Receita Orçamentária (RO) e a Despesa Orçamentária (DO)

$$\text{ROA} = \text{RO} - \text{DO}$$

2) Superávit Financeiro Anual (SFA) que é um indicador obtido pela diferença entre o Ativo Financeiro (AF) e o Passivo Financeiro (PF).

$$\text{SFA} = \text{AF} - \text{PF}$$

2.1) Para a avaliação do SFA será levado em consideração também o Resto a Pagar Processado (RPP) que é obtido pela diferença entre a Despesa Empenhada (DE) e Despesa Paga (DP) - **RPP = DE – DP**

3) Indicador de Liquidez Corrente (ILC) que é um indicador obtido pela razão entre o Ativo Financeiro (AF) e o Passivo Financeiro (PF).

$$\text{ILC} = \text{AF} / \text{PF}$$

Alguns cruzamentos serão obtidos para identificar as principais características sócio-demográficas dos municípios que cumprem a LRF de acordo com cada indicador. Logo em seguida, para identificar quais variáveis influenciam de forma significativa o cumprimento da LRF, será utilizada a Regressão Logística.

A regressão logística é uma técnica estatística usada para análise de dados com resposta binária e estabelece uma relação entre a probabilidade de ocorrência de cada um dos resultados da variável resposta associados às variáveis explicativas. Esta técnica pode ser usada de forma descritiva ou preditiva.

No presente estudo, essa técnica será utilizada para identificar quais variáveis sócio-demográficas dos municípios são significativas para explicar a ocorrência do sucesso da variável resposta, que é o cumprimento da LRF. Portanto, será avaliada a relação de cada uma das variáveis explicativas com a variável que indica se o município cumpriu ou não a LRF.

Como estão sendo utilizados três indicadores diferentes que definem o cumprimento ou não da lei, e esses indicadores estão sendo avaliados em três períodos, 2000, 2004 e 2006, os resultados da regressão logística serão apresentados em três etapas, uma para cada indicador, e para cada indicador serão apresentados os três períodos.

O modelo logístico na presença de k variáveis explicativas (x_1, x_2, \dots, x_k) é dado por

$$\log\left(\frac{p}{1-p}\right) = \beta_0 + \beta_1 x_1 + \beta_2 x_2 + \dots + \beta_k x_k$$

onde $(\beta_0, \beta_1, \beta_2, \dots, \beta_k)$ é o vetor de parâmetros estimados e p é a probabilidade de ocorrência de sucesso, nesse caso o cumprimento da LRF. Se $\beta_i > 0$ quanto maior o valor da covariável x maior será a probabilidade da ocorrência do evento de interesse. Quando $\beta_i < 0$, ocorre a relação inversa.

Essa técnica será utilizada para determinar quais variáveis são significativas para explicar a ocorrência do cumprimento da LRF e se a relação entre cada variável explicativa e a variável resposta é positiva ou negativa. Para determinar quais

variáveis são significativas será utilizado o teste de *Wald* cujas hipóteses testadas são:

$$\begin{cases} H_0 : A \text{ variável explicativa não é significativa } (\beta_i = 0) \\ H_1 : A \text{ variável explicativa é significativa } (\beta_i \neq 0) \end{cases}$$

Para cada modelo de regressão ajustado serão apresentados os coeficientes das variáveis explicativas (β), o erro padrão do coeficiente e o *p-valor* do teste de *Wald*. O nível de significância adotado no presente estudo será de 10% (0,10), portanto, *p-valor* inferior a 0,10 acarreta em rejeição da hipótese nula (H_0), ou seja, indica que a variável explicativa que está sendo testada é significativa.

As análises dos dados foram realizadas nos *softwares* *SPSS* e *Excel*, utilizando técnicas gráficas e tabelas para a apresentação dos resultados e para comparação das variáveis.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Avaliação do cumprimento da LRF

Para avaliar se os municípios mineiros estão atendendo os dispositivos da LRF e quais são as características que contribuem para explicar o seu cumprimento, serão utilizados três indicadores: Resultado Orçamentário Anual (ROA); Superávit Financeiro Anual (SFA) e Índice de Liquidez Corrente (ILC). Os resultados dessa avaliação serão apresentados nas próximas seções separadamente para cada indicador. Os resultados de cada indicador serão expressos como SIM para os municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador em questão, e NÃO para os que não cumpriram e cobrirão os três períodos: 2000, 2004 e 2006. Por fim, será feito um paralelo entre os resultados dos três indicadores.

4.1.1 Indicador ROA

Para identificar os municípios que estão cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que tange ao equilíbrio das contas públicas, o primeiro indicador a ser analisado é o Resultado Orçamentário Anual (ROA) que é obtido pela diferença entre a Receita Orçamentária (RO) e Despesa Orçamentária (DO). Valores positivos do ROA indicam que houve superávit, portanto, conclui-se que município cumpriu a LRF e valores negativos indicam déficit, portanto, conclui-se que município não cumpriu a LRF.

Por meio do gráfico a seguir podemos observar que, nos períodos avaliados, 2004 foi o que apresentou o maior percentual de municípios que cumpriram a LRF e 2000 foi o menor. Do período de 2000 a 2004 houve um aumento de 18,98% de municípios que cumpriram com a LRF, e de 2004 a 2006 ocorreu uma queda de 14,36%.

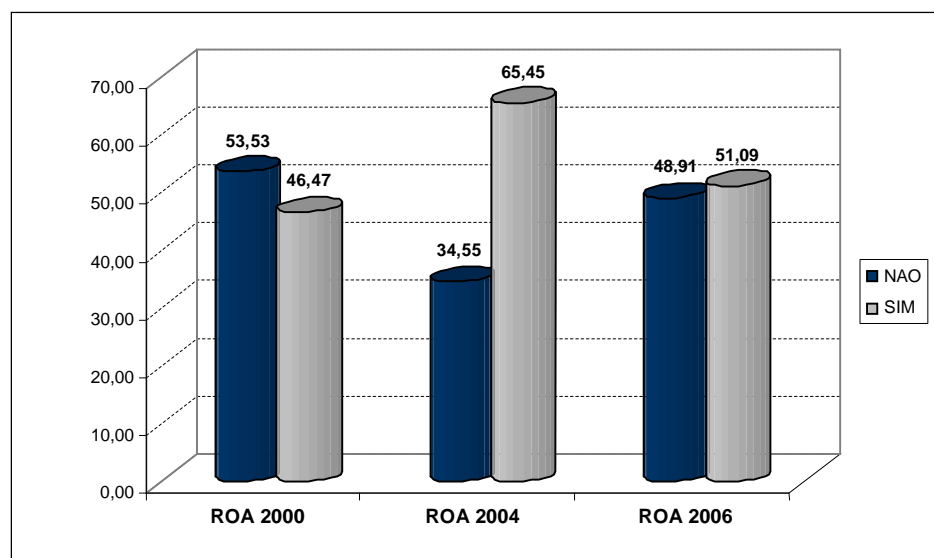


GRÁFICO 4: Percentual de municípios que cumpriram e que não cumpriram a LRF
Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág 81 e 82

Para identificar se algum fator sócio-demográfico dos municípios influencia no cumprimento da LRF de acordo com o indicador ROA foram obtidos alguns cruzamentos desse indicador com os fatores. Os cruzamentos serão apresentados nas próximas subseções. Para facilitar a comparação, os resultados que serão apresentados nos gráficos serão apenas os percentuais de municípios que cumpriram a LRF, de acordo com o indicador em questão, para as categorias de municípios que serão comparadas.

4.1.1.1 ROA x IDH

O gráfico abaixo apresenta os percentuais de municípios que cumpriram a LRF, observa-se que para os períodos de 2000 e 2006, os municípios com IDH médio tiveram um percentual levemente maior de municípios que cumpriram a LRF do que os que têm IDH alto. Já para o período de 2004, aqueles com IDH alto tiveram um percentual muito maior do que os de IDH médio. Aproximadamente 84,0% dos

municípios de IDH alto cumpriram a lei. Para os municípios com IDH médio esse percentual foi de apenas 64,0%.

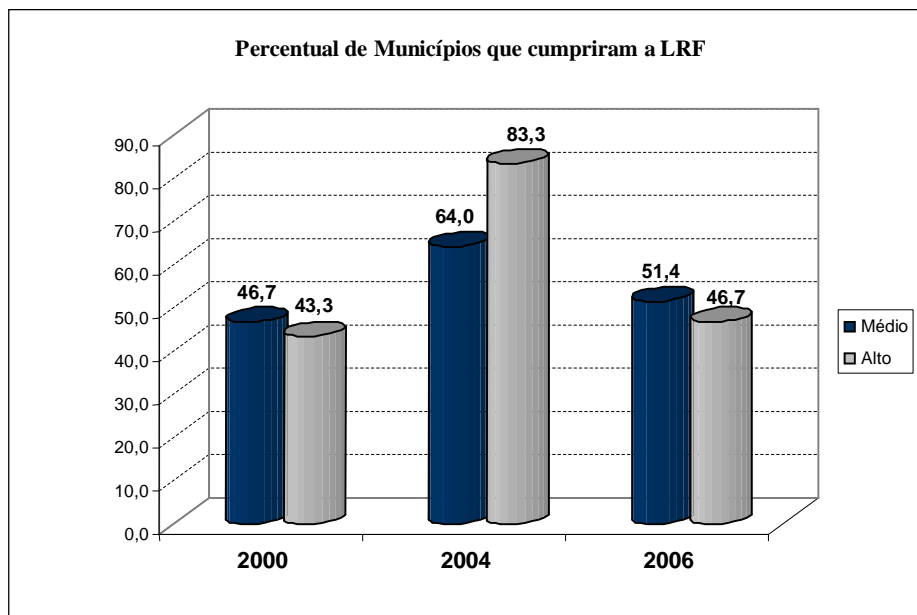


GRÁFICO 5: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA em relação ao IDH

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.1.2 ROA x Região

Para avaliar o cumprimento da LRF de acordo com o ROA para cada região, os resultados serão apresentados em três subseções, que são referentes a cada período, 2000, 2004 e 2006. Para cada período será apresentado um gráfico com o percentual de municípios que cumpriram a LRF em cada região ordenado de forma decrescente. Para facilitar o paralelo entre os três períodos será apresentado também um gráfico com os percentuais de cumprimento da lei para os três períodos.

4.1.1.2.1 ROA 2000 x Região

Para o período de 2000, as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram Zona da Mata e Norte de Minas, com 65,6%

e 64,3%, respectivamente. Já as regiões Alto Paranaíba, Centro Oeste de Minas, Noroeste de Minas e Jequitinhonha/ Mucuri foram as que tiveram os menores percentuais, no máximo 35,0%, de municípios que cumpriram a lei.

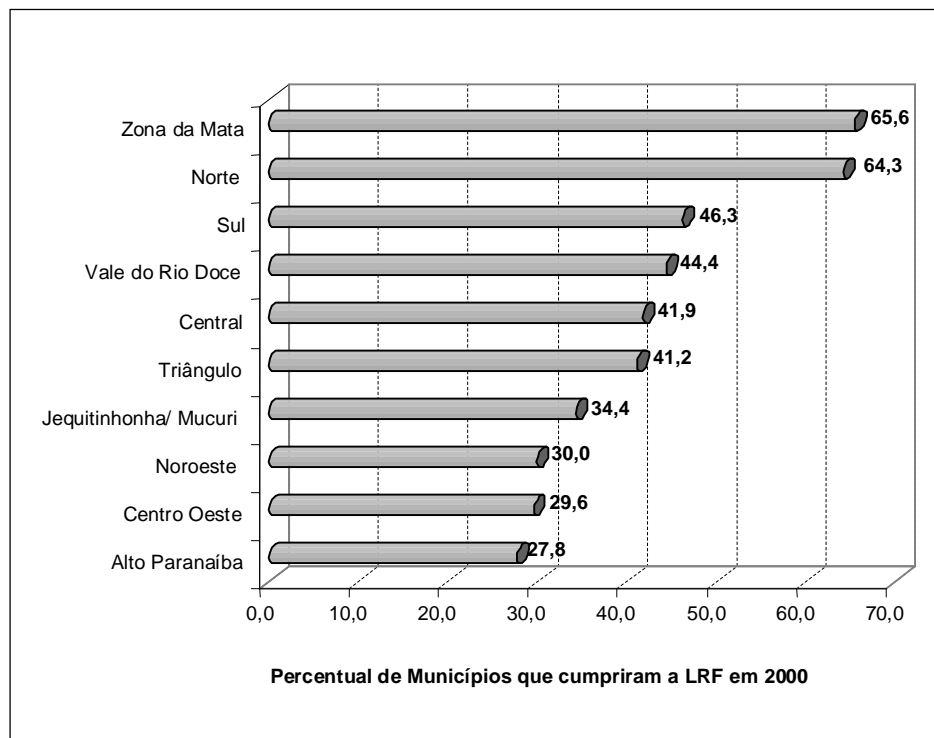


GRÁFICO 6: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000 em relação às regiões

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág 81 e 82

4.1.1.2.2 ROA 2004 x Região

Para o período de 2004, as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram Sul de Minas e Centro Oeste de Minas, com 80,6% e 74,1%, respectivamente. Já a região Vale do Rio Doce foi a que apresentou o menor percentual de municípios que cumpriram a lei, 54,0%. No entanto, é importante ressaltar que até a região que obteve o menor percentual em 2004, teve mais da metade dos municípios cumprindo a lei, o que para o período de 2000 ocorreu apenas em duas das dez regiões. Todas as regiões tiveram um aumento nesse percentual de 2000 a 2004, com exceção do Norte de Minas que teve uma redução de 4,8%. O maior aumento ocorreu na região Centro Oeste, com um

aumento de 44,4% e o menor ocorreu na Zona da Mata, com 1,6% de aumento (Gráfico 7).

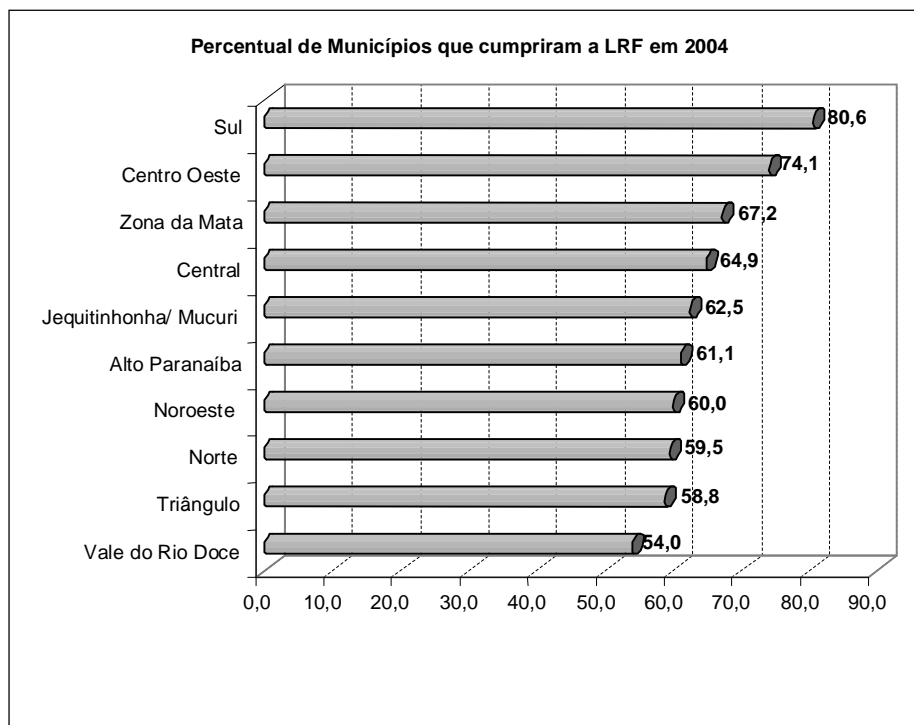


GRÁFICO 7: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2004 em relação às regiões

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.1.2.3 ROA 2006 x Região

Para o período de 2006, as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram o Vale do Rio Doce e a Central – RMBH, com 61,9% e 58,1%, respectivamente. As que apresentaram os menores percentuais, 34,0% e 40,0%, respectivamente, foram o Jequitinhonha/Mucuri e a Noroeste (Gráfico 8).

Com exceção da região do Vale do Rio Doce, que teve um aumento 7,9% no período de 2004 a 2006, todas as demais regiões tiveram queda no percentual de municípios que cumpriram a LRF. A maior queda ocorreu no Centro Oeste, 29,6%, e a menor, 6,8%, na região Central – RMBH.

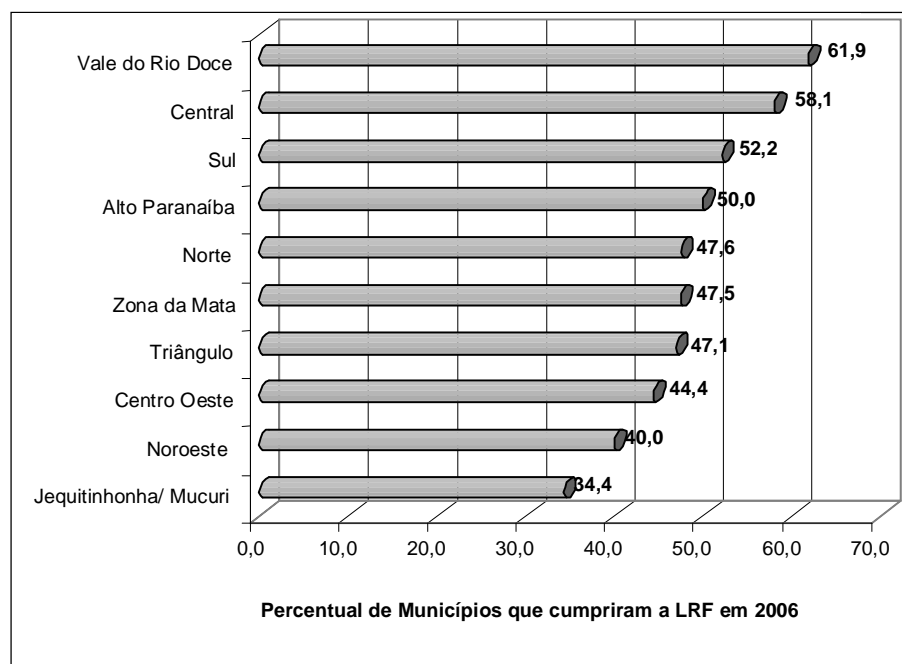


GRÁFICO 8: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2006 em relação às regiões
Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

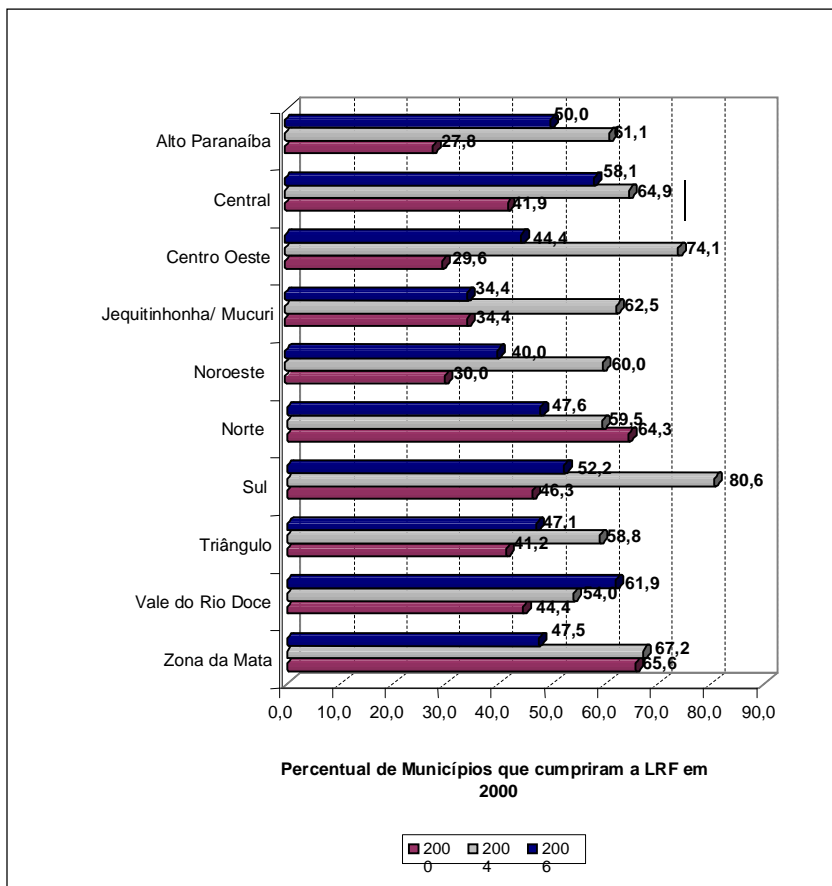


GRÁFICO 9: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação à região
Fonte: Dados tabulados pelo autor conf. fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.1.3 ROA x População

O Gráfico 10 apresenta os percentuais de municípios que cumpriram a LRF em relação ao tamanho da população para os três períodos.

Para os períodos de 2000 e 2006, observa-se que não há uma tendência de aumento ou queda do percentual de municípios que cumprem a LRF de acordo com o aumento do tamanho da população, nem grandes diferenças entre esses percentuais. Já para o período de 2004 existe uma tendência de aumento nesse percentual de acordo com o tamanho da população até a faixa de municípios que apresentam 100.000 habitantes. A partir dessa faixa começa a ocorrer uma queda.

Portanto, para o período de 2004 os menores e maiores tamanhos da população apresentaram os menores percentuais de municípios que cumpriram a LRF, principalmente os municípios com população de até 20.000 habitantes. Já os municípios com populações de 20.001 a 500.000 foram os que mais cumpriram a lei em 2004.

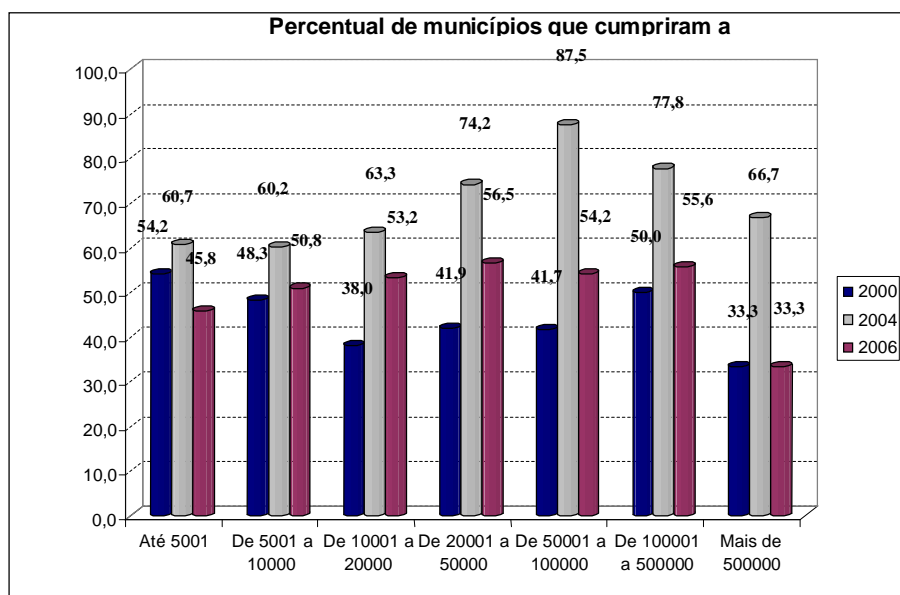


GRÁFICO 10: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação ao tamanho da população
Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág 81 e 82

4.1.1.4 ROA x Emancipação

O cruzamento a seguir foi obtido para avaliar o impacto da LRF para os municípios com períodos de emancipação diferentes, sendo que os municípios foram divididos em emancipados até 1988 (municípios antigos) e após 1988 (municípios recentes). Observa-se que para os municípios emancipados após 1988 não houve grande diferença no percentual que cumpriu a lei nos três períodos avaliados. Nesses, de 2000 para 2004 ocorreu uma leve queda, e, de 2004 para 2006 ocorreu um leve aumento. Para os municípios mais antigos, de 2000 para 2004 ocorreu um aumento de 23,0% e de 2004 para 2006 ocorreu uma queda de 17,2% no percentual de municípios que cumpriram a LRF.

Apenas no período de 2004 os municípios mais antigos tiveram maior percentual de cumprimento da LRF do que os mais recentes.

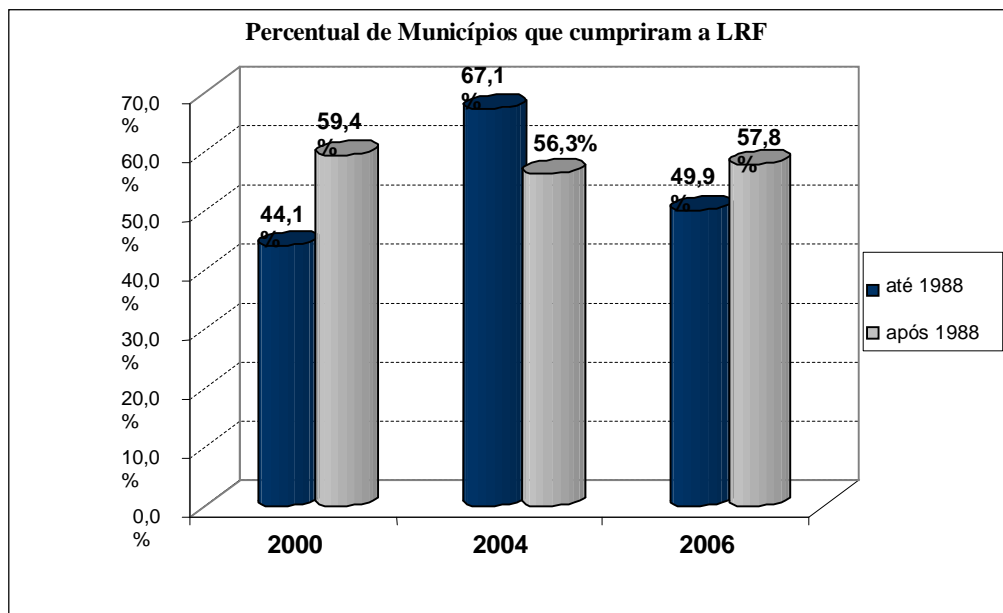


GRÁFICO 11: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação ao período de emancipação
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.1.5 ROA x PIB per capita regional

Para avaliar se municípios com PIB igual ou superior ao PIB per capita regional têm uma tendência a cumprir a LRF maior do que os que possuem PIB inferior ao regional, foram obtidos os percentuais desses municípios que cumpriram a LRF. Por meio do Gráfico 12 observa-se que não há grandes diferenças entre esses dois grupos de municípios nos três períodos avaliados.

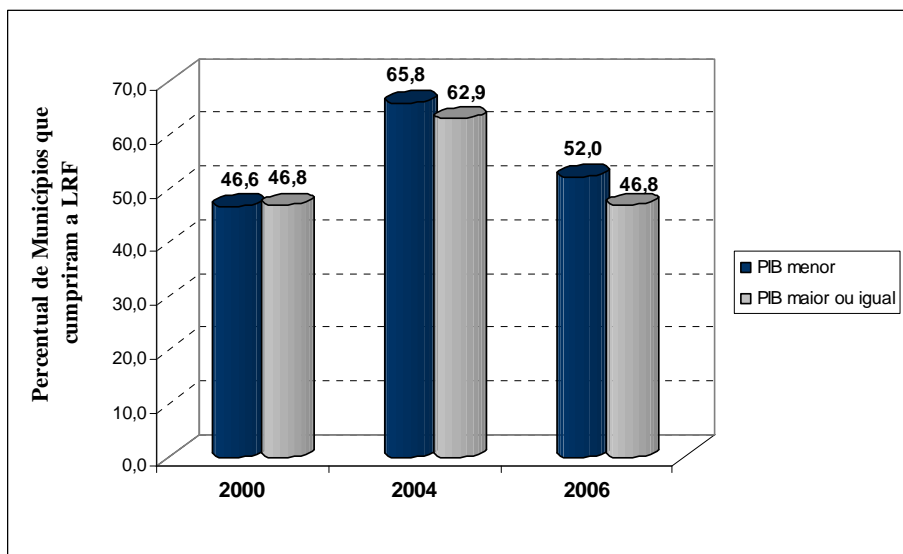


GRÁFICO 12: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação ao período de emancipação
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.1.6 ROA x População Urbana

Em 2000, os municípios com maior população rural tiveram um maior percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA. Já para os períodos de 2004 e 2006 os municípios com maior população urbana tiveram os maiores percentuais. No entanto, a diferença entre esses percentuais é grande apenas para 2000, sendo que 59,6% dos municípios com maior população rural cumpriram a LRF e 42,3% dos municípios com maior população urbana cumpriram a lei (Gráfico 13).

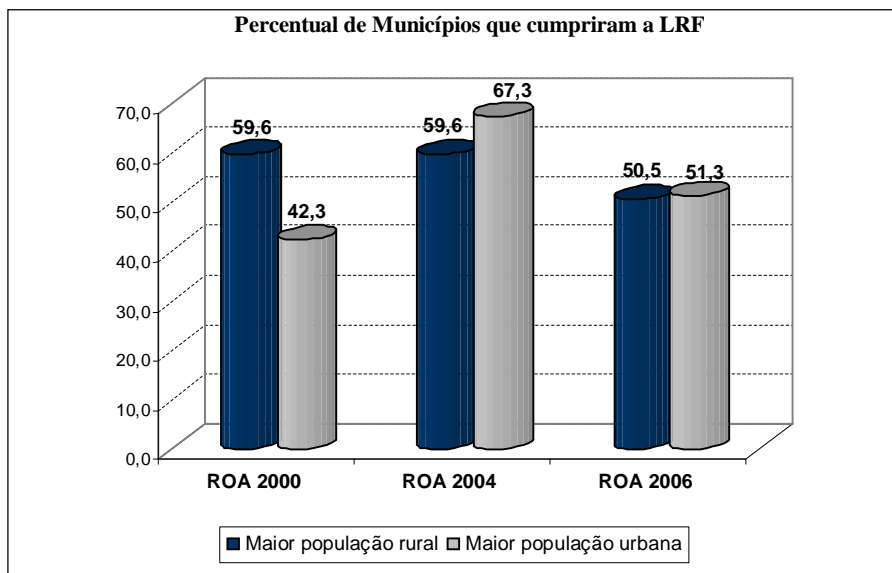


GRÁFICO 13: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA 2000, 2004 e 2006 em relação percentual de população urbana e rural
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.1.7 ROA x Educação

O gráfico 14 apresenta a média do número de escolas municipais urbanas dos municípios que cumpriram e dos que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA. Observa-se que a maior diferença ocorreu no período de 2004 em que a média do número de escolas municipais urbanas foi maior para os municípios que cumpriram a lei do que para os que não cumpriram. Já para os períodos de 2000 e 2006 a quantidade média de escolas foi menor para os que cumpriram. No entanto, para os três casos a diferença entre as médias não é discrepante. Já o Gráfico 15 apresenta as médias para as escolas municipais rurais. Observa-se que não há grandes diferenças entre essas médias.

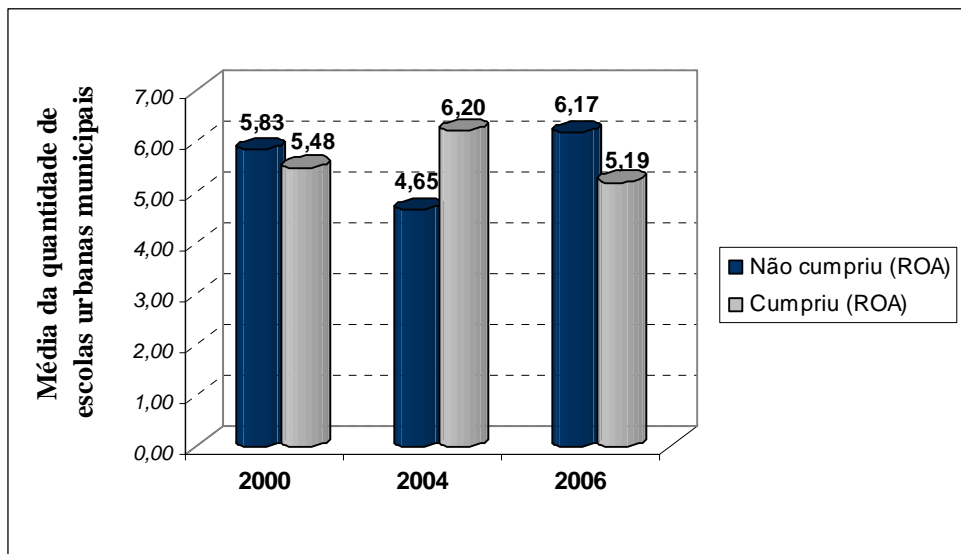


GRÁFICO 14: Média do número de escolas municipais urbanas dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág.as 81 e 82

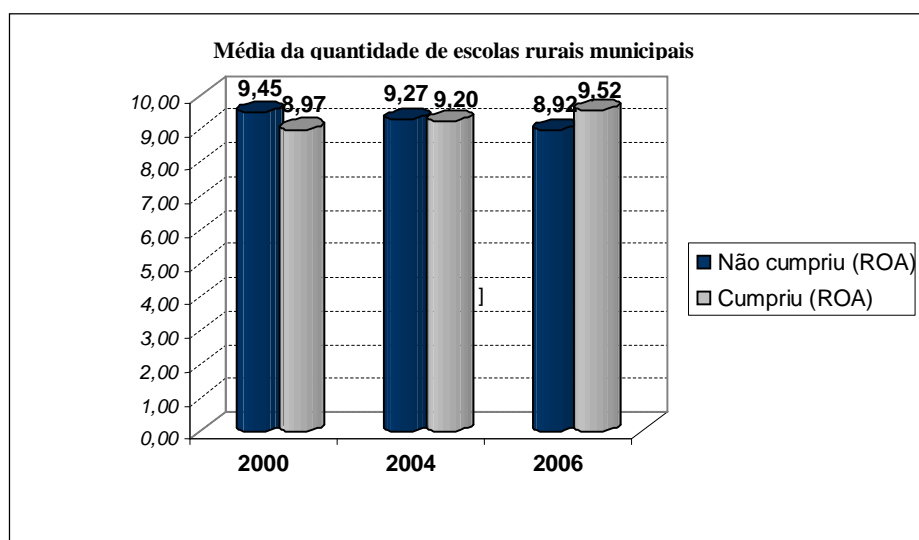


GRÁFICO 15: Média do número de escolas municipais rurais dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

Os gráficos 16 e 17 apresentam as taxas médias de escolarização líquida do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Observa-se que praticamente não há diferença em nenhum desses dois quesitos relacionados à educação no que se refere aos municípios que cumpriram e aos que não cumpriram a LRF.

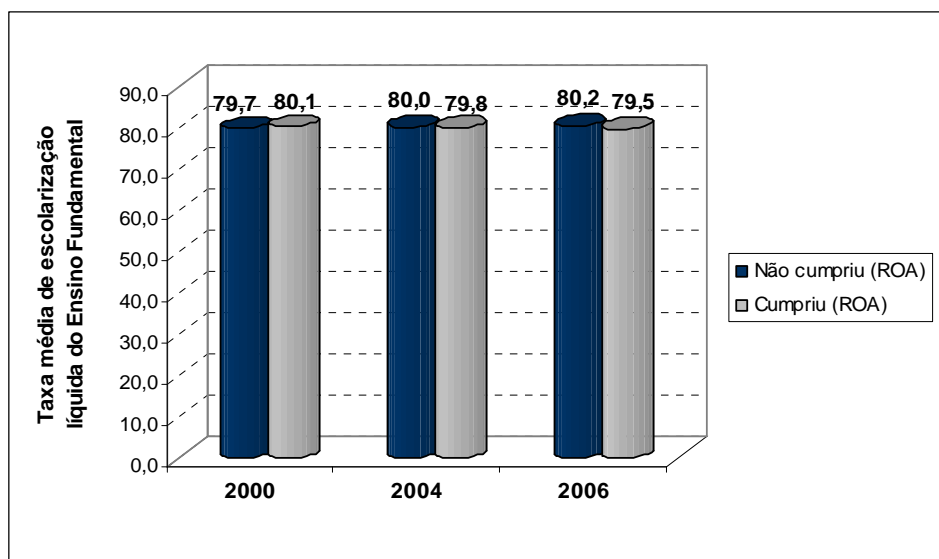


GRÁFICO 16: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Fundamental dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

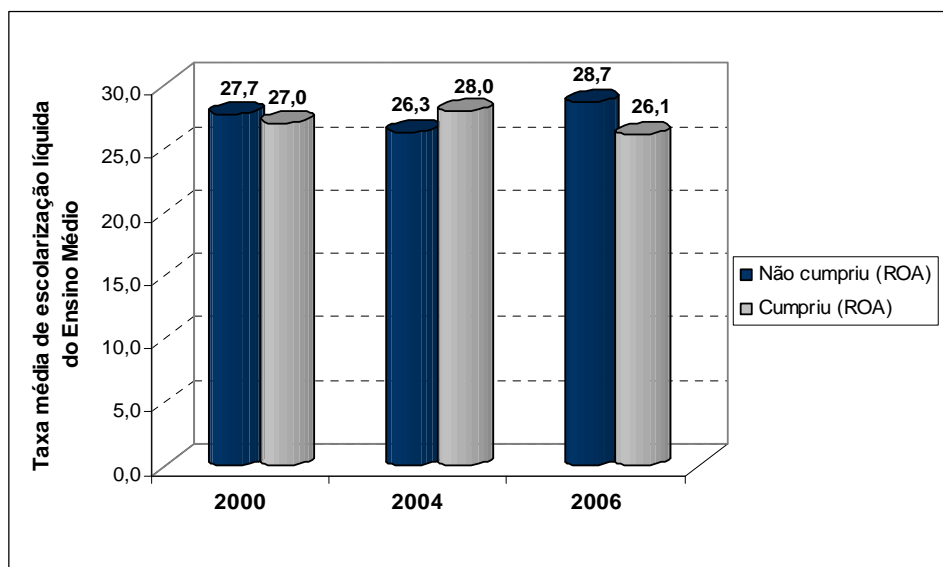


GRÁFICO 17: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Médio dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ROA

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.2 Indicador SFA

Para identificar os municípios que estão cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que tange ao equilíbrio das contas públicas, o segundo indicador que será analisado é o Superávit Financeiro Anual (SFA) que é obtido pela diferença entre o Ativo Financeiro (AF) e Passivo Financeiro (PF). Valores positivos do SFA indicam que houve superávit, portanto, conclui-se que município cumpriu a LRF e valores negativos indicam déficit, portanto, conclui-se que município não cumpriu a LRF. Esse indicador será avaliado para os três períodos: 2000, 2004 e 2006.

Por meio do Gráfico 18 é possível observar que para o período avaliado, houve um aumento no percentual de municípios que cumpriram a LRF com o passar do tempo. De 2000 para 2004 houve um aumento de 24,6% de municípios que cumpriram com a LRF, e de 2004 para 2006 ocorreu um aumento de 10,5%.

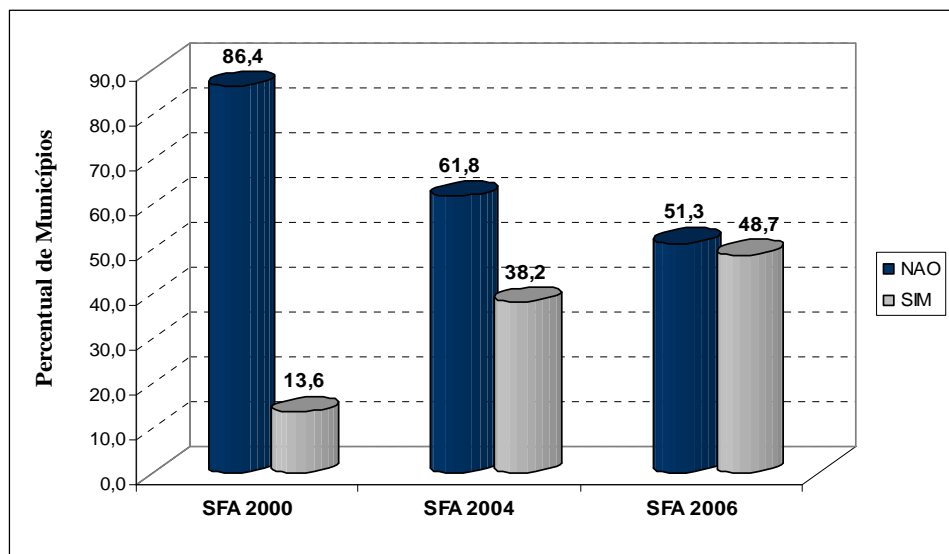


GRÁFICO 18: Percentual de municípios que cumpriram e que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

Para identificar se algum fator sócio-demográfico dos municípios influencia no cumprimento da LRF de acordo com o indicador SFA foram obtidos alguns

cruzamentos desse indicador com os fatores. Os cruzamentos serão apresentados nas próximas subseções.

4.1.2.1 SFA x IDH

Para os três períodos analisados, os municípios com IDH alto tiveram um percentual maior de municípios que cumpriram a LRF do que os de IDH médio, conforme apresentado no Gráfico 19.

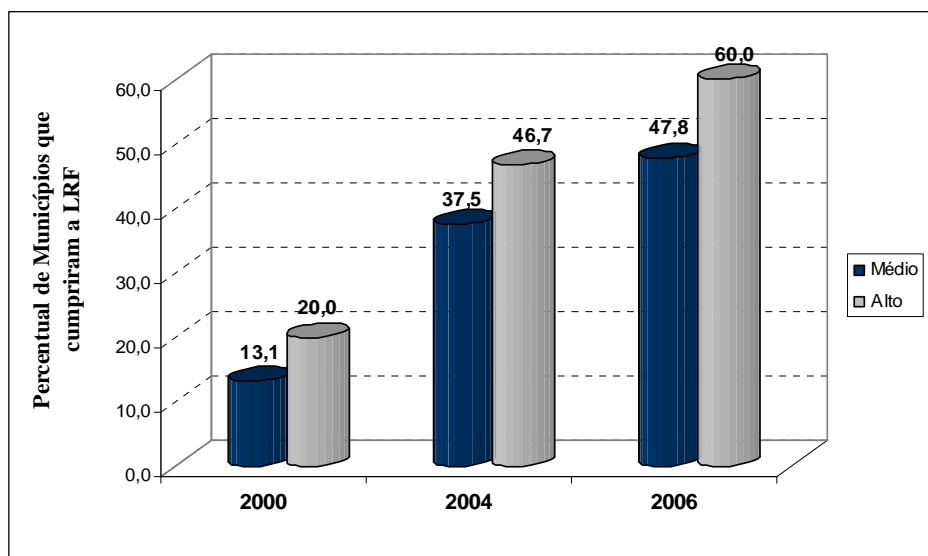


GRÁFICO 19: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao IDH

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.2.2 SFA x Região

4.1.2.2.1 SFA 2000 x Região

Para o período de 2000 a região que apresentou o maior percentual de municípios que cumpriram a LRF foi o Noroeste, com 30,0%. Já as regiões Centro Oeste, Alto Paranaíba, Vale do Rio Doce e Central foram as que tiveram os menores percentuais, no máximo 9,5%, de municípios que cumpriram a lei (Gráfico 22).

4.1.2.2.2 SFA 2004 x Região

Para o período de 2004, as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram Sul de Minas e Noroeste, com 53,7% e 50,0%, respectivamente. Já a região Jequitinhonha/ Mucuri foi a que apresentou o menor percentual de municípios que cumpriram a lei, 15,6%. Todas as regiões tiveram um aumento nesse percentual de 2000 para 2004, com exceção de Jequitinhonha/ Mucuri que teve uma queda de 3,2% (Gráfico 21).

O maior aumento ocorreu para a região Centro Oeste, com um aumento de 37,0% e o menor aumento ocorreu para o Triângulo Mineiro, com 17,6% de aumento.

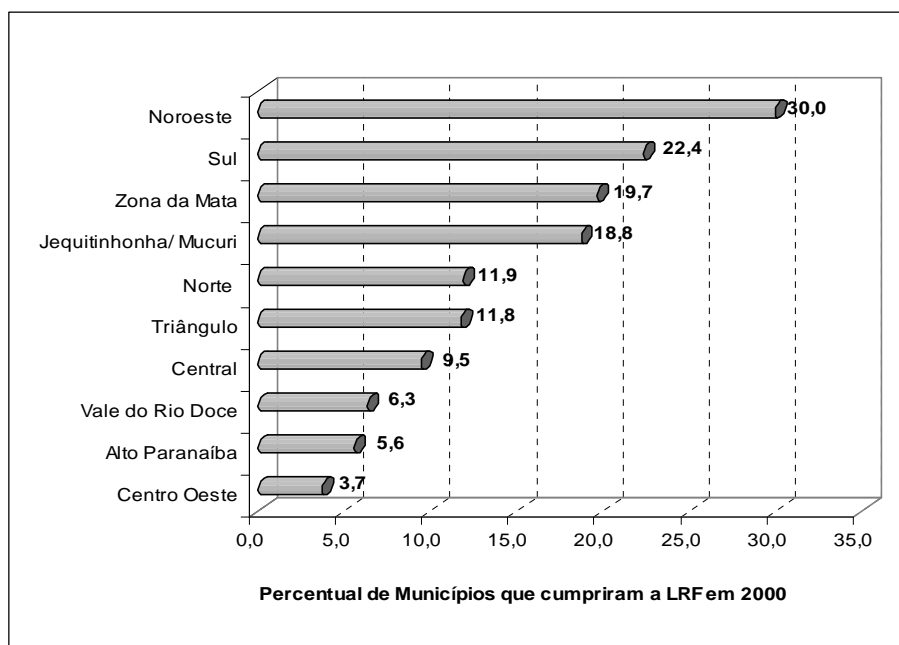


GRÁFICO 20: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000 em relação às regiões

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

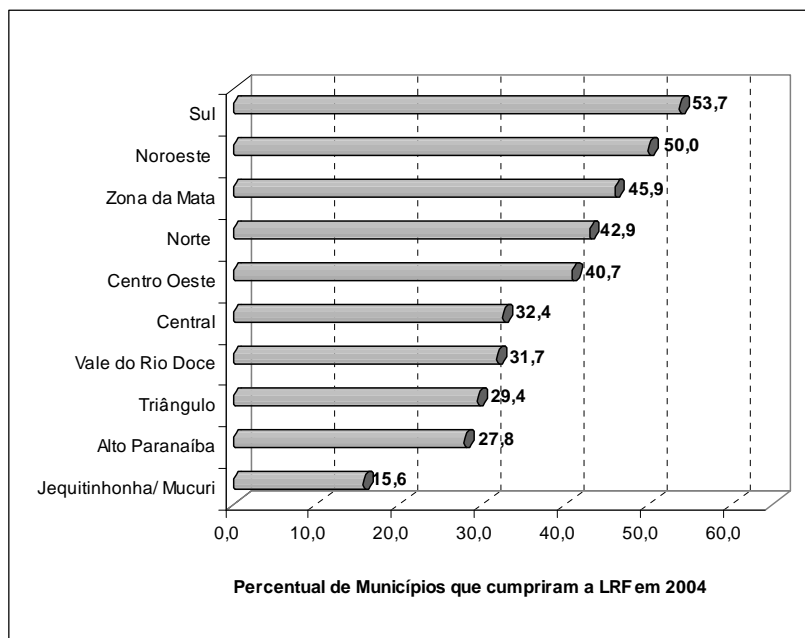


GRÁFICO 21: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2004 em relação às regiões
Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.2.2.3 SFA 2006 x Região

Para o período de 2006, as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram Sul de Minas e Zona da Mata, com 71,6% e 62,3%, respectivamente. As regiões Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro e Jequitinhonha/Mucuri apresentaram os menores percentuais de municípios que cumpriram a lei, 22,2%, 23,5% e 25,0%, respectivamente (Gráfico 22).

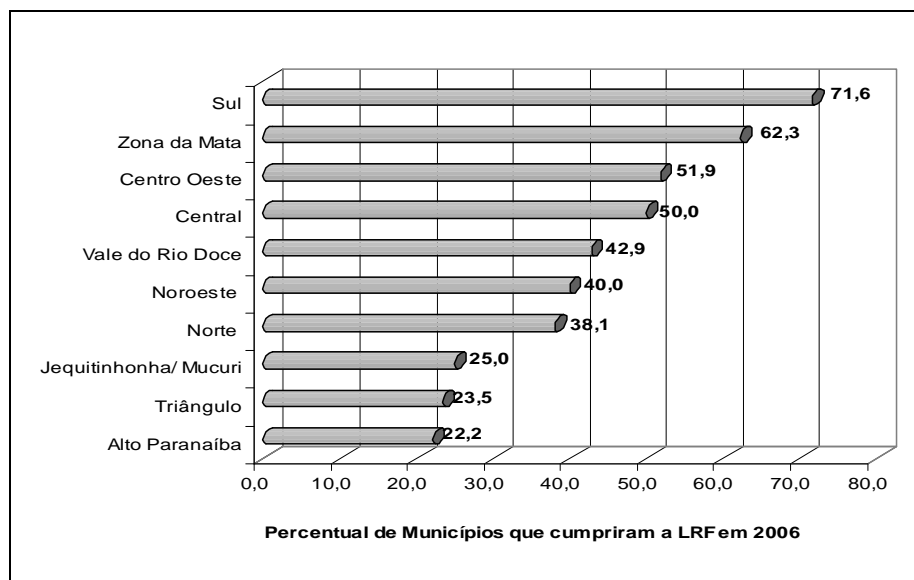


GRÁFICO 22: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2006 em relação às regiões
Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

O Alto Paranaíba, o Noroeste, o Norte e o Triângulo mineiro apresentaram queda no período de 2004 para 2006. Nas demais regiões, o maior aumento ocorreu para as regiões do Sul de Minas e Central, 17,9% e 17,6%, respectivamente (Gráfico 23).

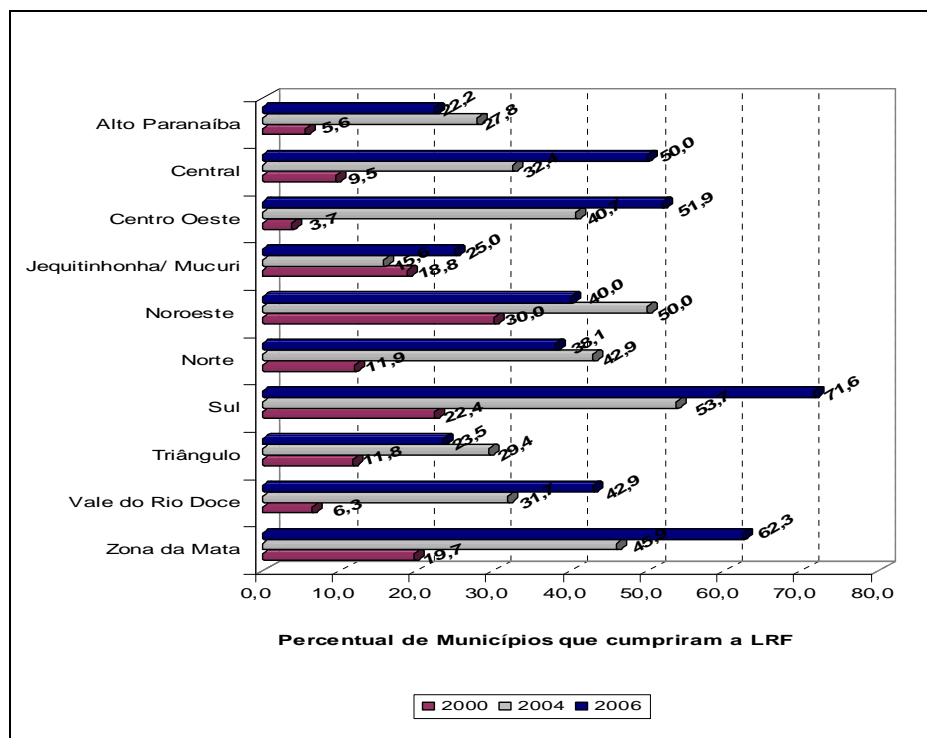


GRÁFICO 23: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação à região

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.2.3 SFA x População

O Gráfico 24 apresenta os percentuais de municípios que cumpriram a LRF em relação ao tamanho da população para as três gestões. Para o período de 2000, observa-se que para quaisquer tamanhos de população os percentuais foram baixos, sendo que dentre aqueles com população com mais de 500.000 habitantes nenhum cumpriu a LRF. O maior percentual ocorreu para municípios com população entre 100.001 e 500.000 habitantes, 27,8%.

Já para o período de 2004, todos os grupos tiveram aumento nesse percentual, sendo que os municípios com população entre 50.001 e 100.000 e 100.001 e 500.000 habitantes foram os que apresentaram os maiores percentuais de cumprimento da LRF de acordo com o SFA, 58,3% e 55,6%.

Para o período de 2006 os percentuais permaneceram os mesmos ou aumentaram para todos os grupos, sendo que o maior percentual observado, 72,2%, ocorreu para os municípios com população entre 100.001 e 500.000 habitantes, e o menor, 33,3%, para os municípios com mais de 500000 habitantes.

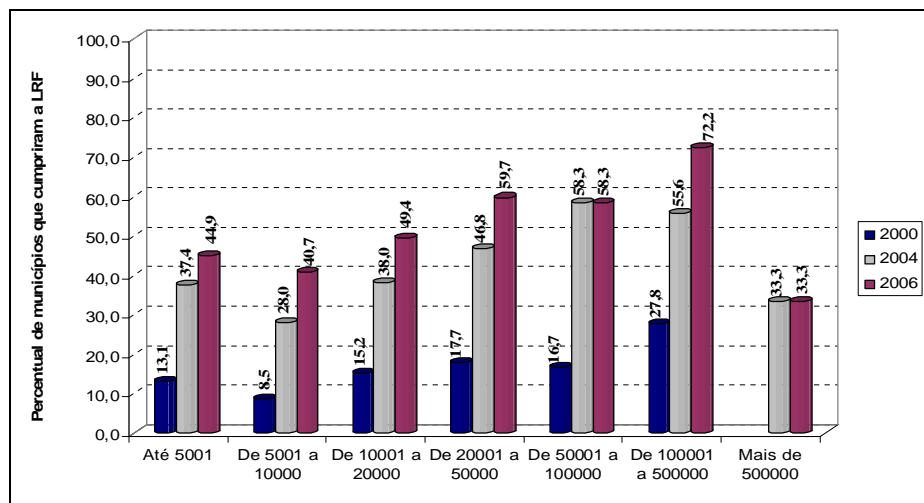


GRÁFICO 24: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação à população
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.2.4 SFA x Emancipação

Observa-se que tanto para os municípios emancipados até 1988 quanto os emancipados após essa data tiveram um aumento no percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o SFA com o passar do tempo. No entanto, percebe-se que o aumento para os emancipados até 1988 foi maior, 26,5% de 2000 para 2004, e 11,2% de 2004 para 2006. Para os emancipados após esse período, os aumentos foram de 14,1% e 6,2%, respectivamente (Gráfico 25).

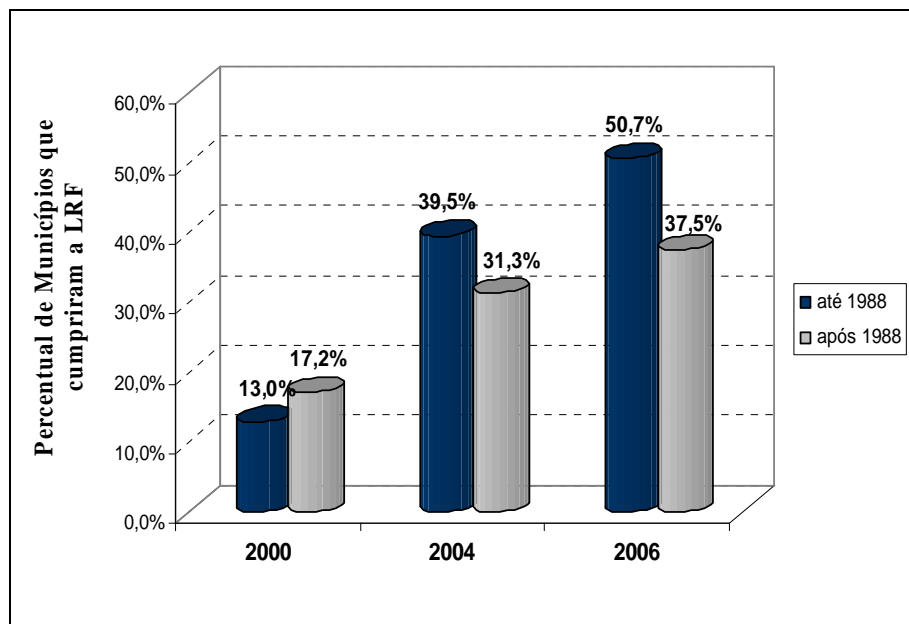


GRÁFICO 25: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao período de emancipação
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.2.5 SFA x PIB per capita regional

Para avaliar se municípios com PIB igual ou superior ao PIB per capita regional têm uma tendência a cumprir a LRF maior do que os que possuem PIB inferior ao PIB per capita regional, foram obtidos os percentuais desses municípios que cumpriram e dos que não cumpriram a LRF. Por meio do Gráfico 26, observa-se que esses dois grupos de municípios tiveram esses percentuais aumentados com o passar do tempo. Os municípios com PIB maior ou igual ao PIB per capita regional tiveram os maiores percentuais no cumprimento da LRF de acordo com o SFA do que os demais. Essa diferença, no entanto, não é relevante.

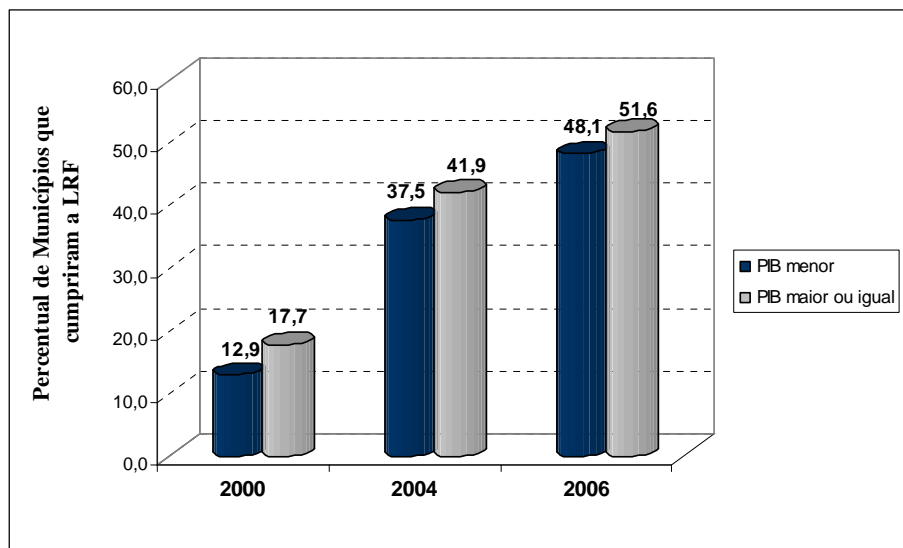


GRÁFICO 26: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao PIB per capita municipal
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.2.6 SFA x População Urbana

O Gráfico 27 apresenta os municípios com maior população rural que tiveram um maior percentual de cumprimento da LRF de acordo com o indicador SFA para os períodos de 2000 e 2004. Em 2006, os municípios com maior população urbana tiveram os maiores percentuais. No entanto, a diferença entre esses percentuais é maior apenas para 2006, sendo que 41,4% dos municípios com maior população rural cumpriram a LRF e 51,5% dos municípios com maior população urbana cumpriram a lei.

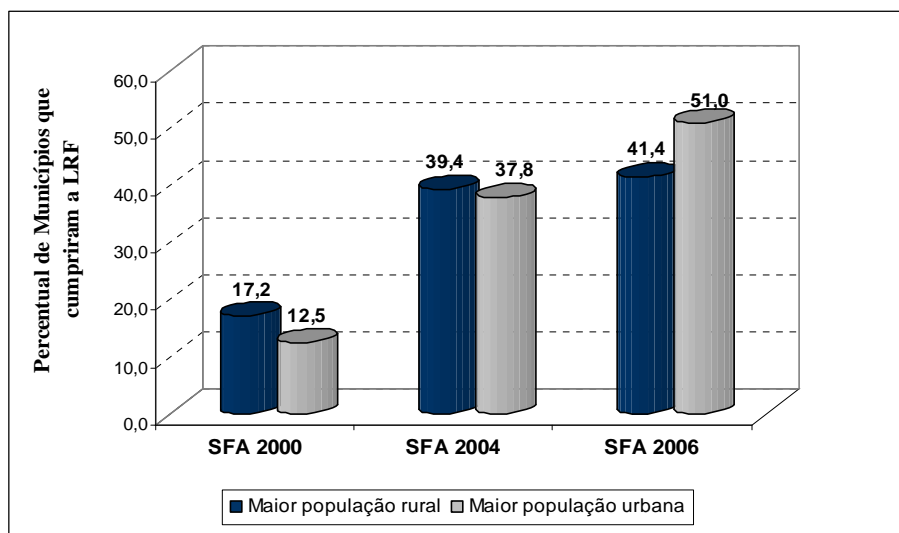


GRÁFICO 27: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao percentual de população rural e urbana

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.2.7 SFA x Educação

O Gráfico 28 apresenta a média do número de escolas municipais urbanas dos municípios que cumpriram e dos que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA. Observa-se que para os três períodos a diferença entre as médias não é discrepante. Já o Gráfico 29 apresenta a média do número de escolas municipais rurais dos municípios que cumpriram e dos que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA. Observa-se que a maior diferença ocorreu para o período de 2000, sendo que os que não cumpriram a lei apresentaram maior média do que os que cumpriram. No entanto as diferenças entre as médias são mínimas.

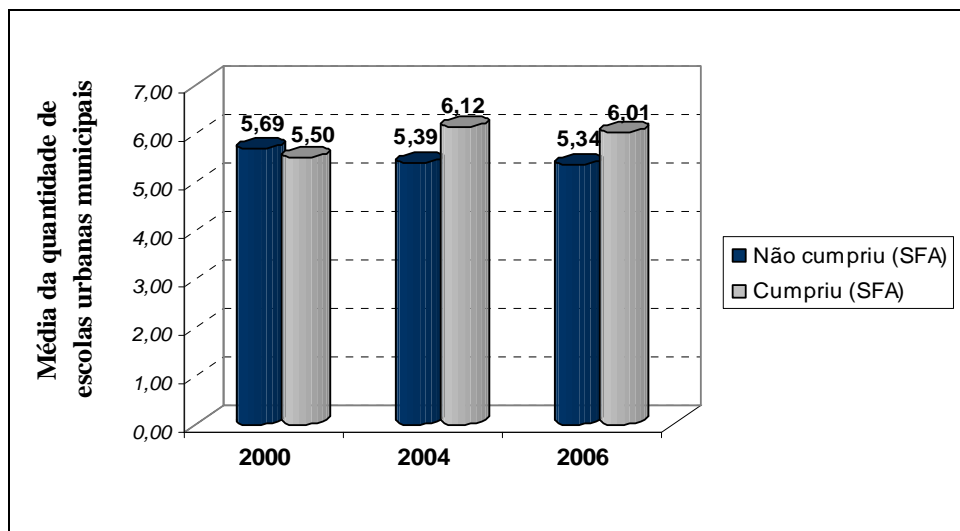


GRÁFICO 28: Média do número de escolas municipais urbanas dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

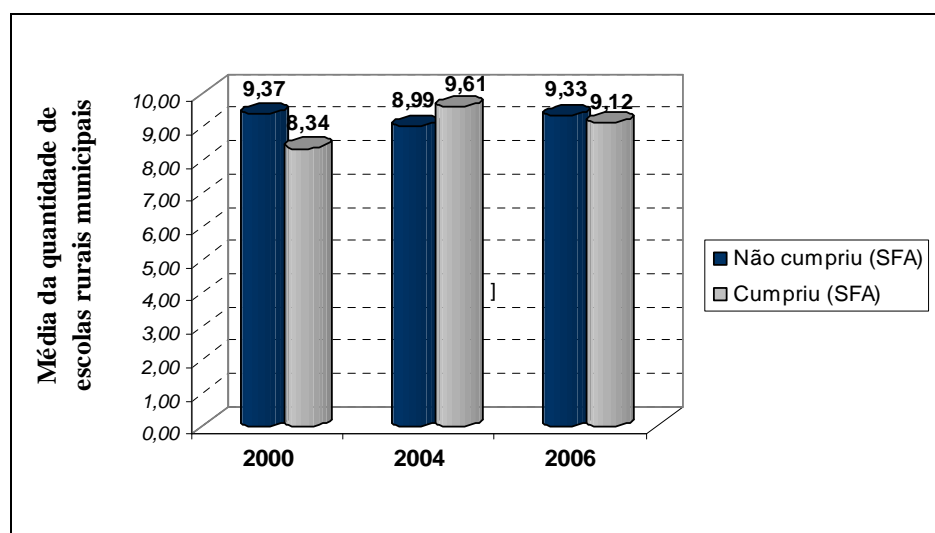


GRÁFICO 29: Média do número de escolas municipais rurais dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

Os gráficos 30 e 31 apresentam as taxas médias de escolarização líquida do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Observa-se que praticamente não há diferença em nenhum desses dois quesitos relacionados à educação no que se refere aos municípios que cumpriram e que não cumpriram a LRF. A maior diferença ocorreu no período de 2006 em relação à taxa de escolarização líquida do Ensino Médio. Os municípios que cumpriram a lei apresentaram maior taxa.

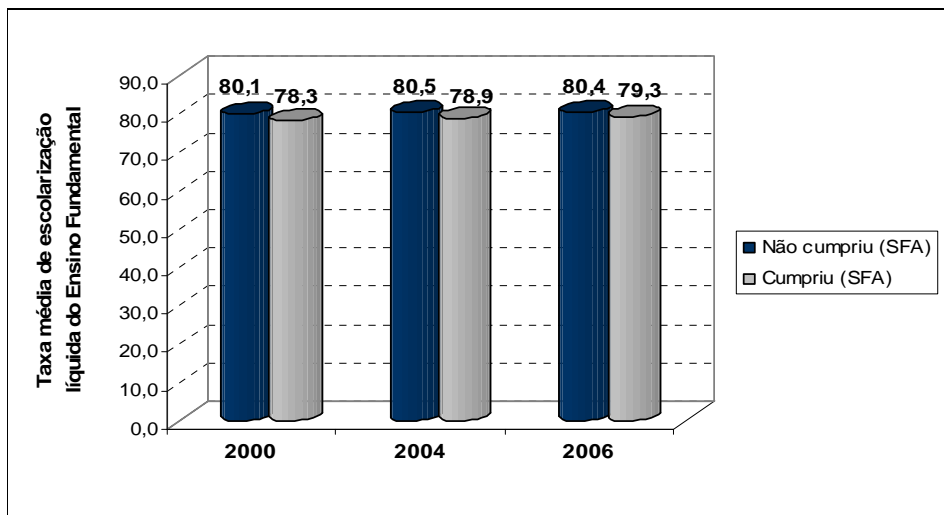


GRÁFICO 30: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Fundamental dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

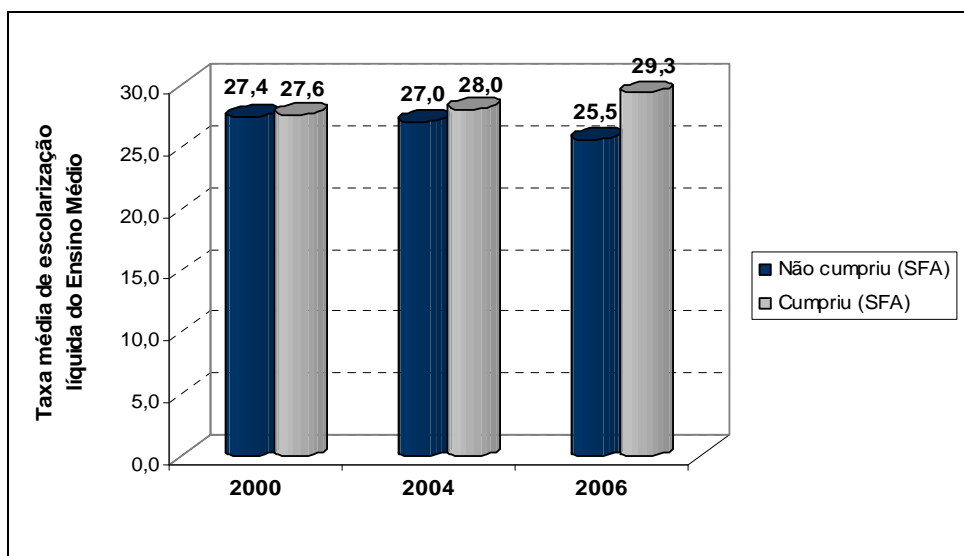


GRÁFICO 31: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Médio dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.3 Indicador ILC

Para identificar os municípios que estão cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que tange ao equilíbrio das contas públicas, o terceiro indicador que será analisado é o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que é obtido pela razão entre o Ativo Financeiro (AF) e Passivo Financeiro (PF). Valores maiores ou iguais a 1 do ILC indicam que houve superávit, portanto, conclui-se que município cumpriu a LRF. Valores menores que 1 indicam déficit, portanto, conclui-se que município não cumpriu a LRF. Esse indicador será avaliado para três períodos: 2000, 2004 e 2006.

Por meio do Gráfico 32 é possível observar que para o período avaliado houve um aumento do percentual de municípios que cumpriram a LRF com o passar do tempo. Das gestões de 2000 para 2004 houve um aumento de 23,8%, e de 2004 para 2006 ocorreu um aumento de 10,6%.

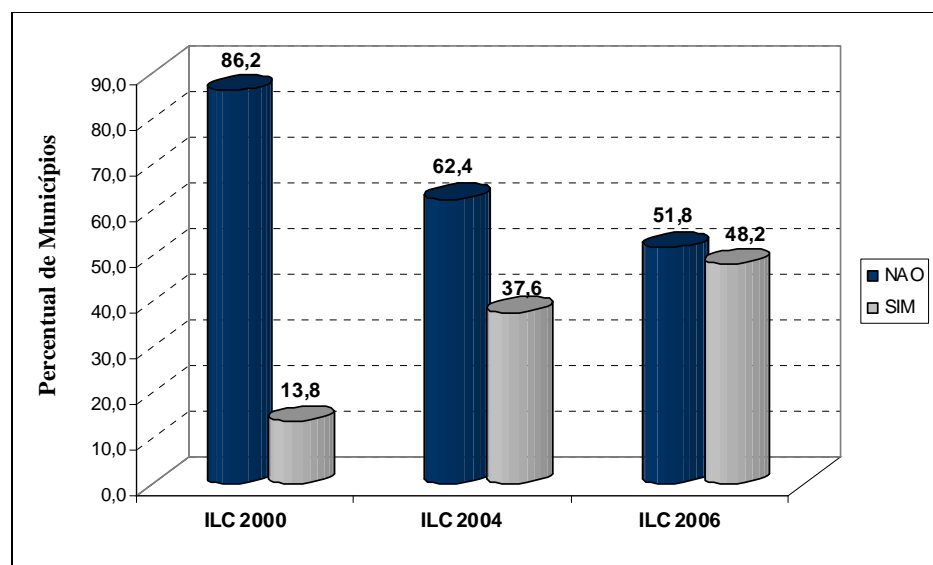


GRÁFICO 32: Percentual de municípios que cumpriram e que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

Para identificar se algum fator sócio-demográfico dos municípios influencia no cumprimento da LRF de acordo com o indicador ILC, foram obtidos alguns cruzamentos desse indicador com os fatores. Os cruzamentos serão apresentados nas próximas subseções.

4.1.3.1 ILC x IDH

Para os três períodos analisados, os municípios com IDH alto tiveram um percentual maior de municípios que cumpriram a LRF do que os de IDH médio (Gráfico 33).

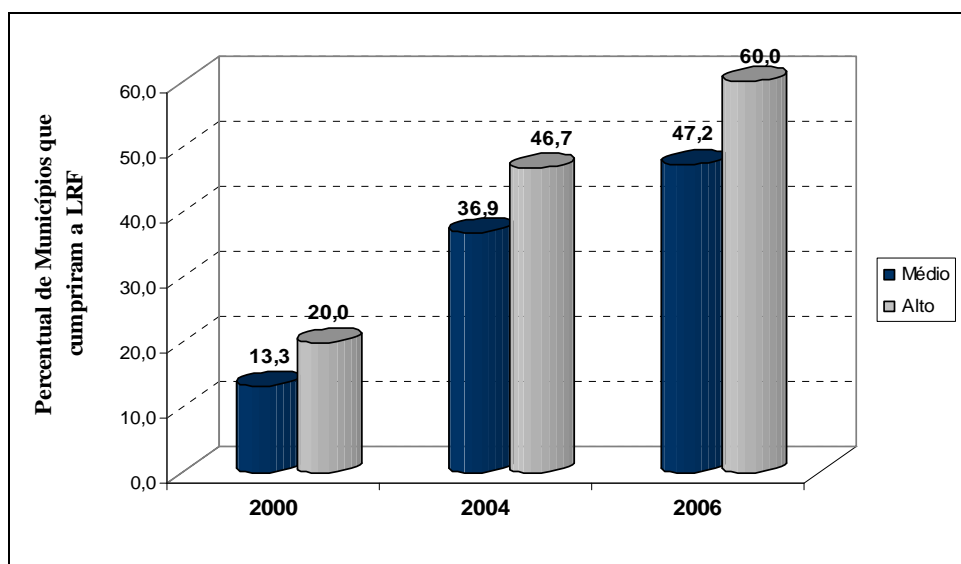


GRÁFICO 33: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA 2000, 2004 e 2006 em relação ao IDH

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82.

4.1.3.1.1 ILC 2000 x Região

Para o período de 2000, a região que apresentou o maior percentual de municípios que cumpriram a LRF foi o Noroeste com percentual de 30,0%. Já as regiões Centro Oeste, Alto Paranaíba e Central foram as que tiveram os menores percentuais, no máximo 8,2%, de municípios que cumpriram a lei (Gráfico 34).

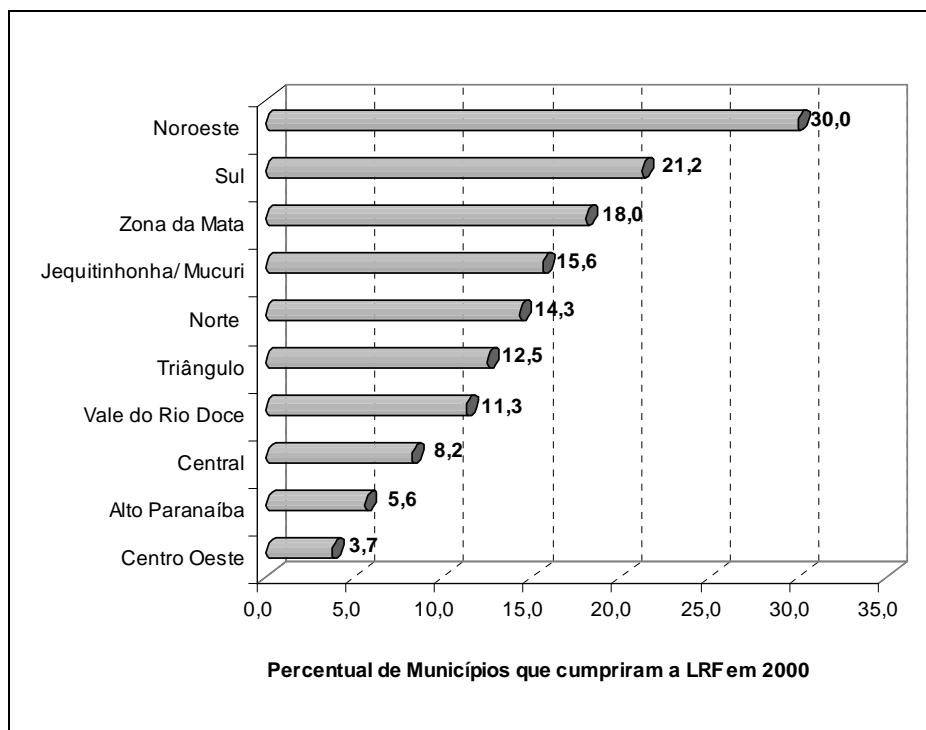


GRÁFICO 34: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC 2000 em relação às regiões

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.3.1.2 ILC 2004 x Região

Conforme demonstrado no Gráfico 35, para o período de 2004, as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram Noroeste e Sul de Minas, com 60,0% e 54,5%, respectivamente. Já a região Jequitinhonha/ Mucuri foi a que apresentou o menor percentual, 15,6%. Todas as regiões tiveram um aumento nesse percentual de 2000 para 2004, com exceção de Jequitinhonha/ Mucuri que permaneceu com o mesmo percentual. O maior aumento ocorreu para a região Centro Oeste, com um aumento de 37,0% e o menor aumento ocorreu para o Norte de Minas, com 16,7% de aumento.

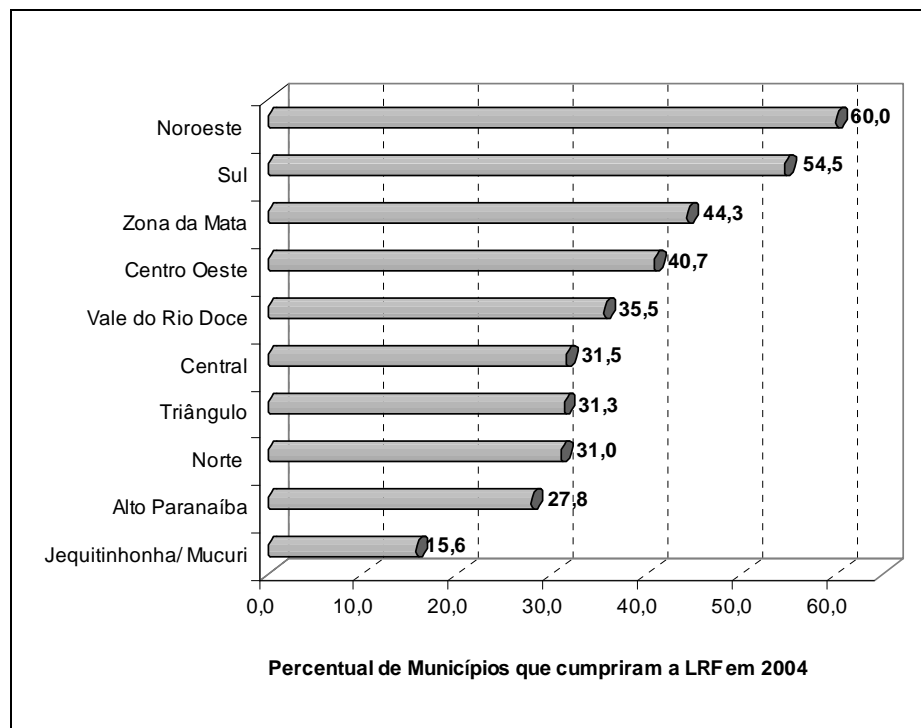


GRÁFICO 35: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC 2004 em relação às regiões

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.3.1.3 ILC 2006 x Região

Para a gestão de 2006, as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram Sul de Minas e Zona da Mata, com 71,2% e 60,7%, respectivamente. Já a região Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro e Jequitinhonha/Mucuri foram as que apresentaram os menores percentuais de municípios que cumpriram a lei, 22,2%, 25,0% e 28,1% respectivamente (Gráfico 36).

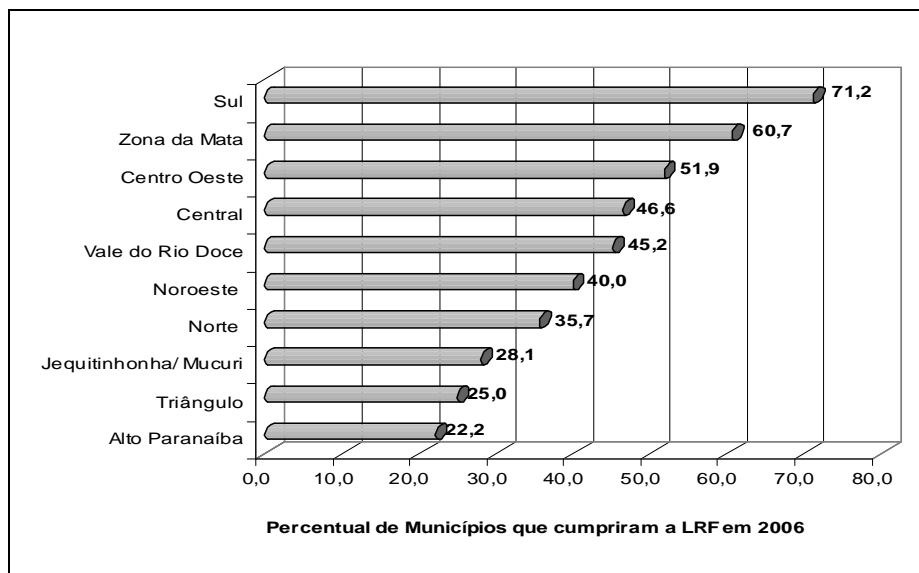


GRÁFICO 36: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC 2006 em relação às regiões

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

As regiões Alto Paranaíba, Noroeste e Triângulo Mineiro apresentaram queda no percentual de municípios que cumpriram a LRF de 2004 para 2006. Já para as demais regiões o maior aumento ocorreu para as regiões do Sul de Minas e Zona da Mata, 16,7% e 16,4%, respectivamente (Gráfico 37).

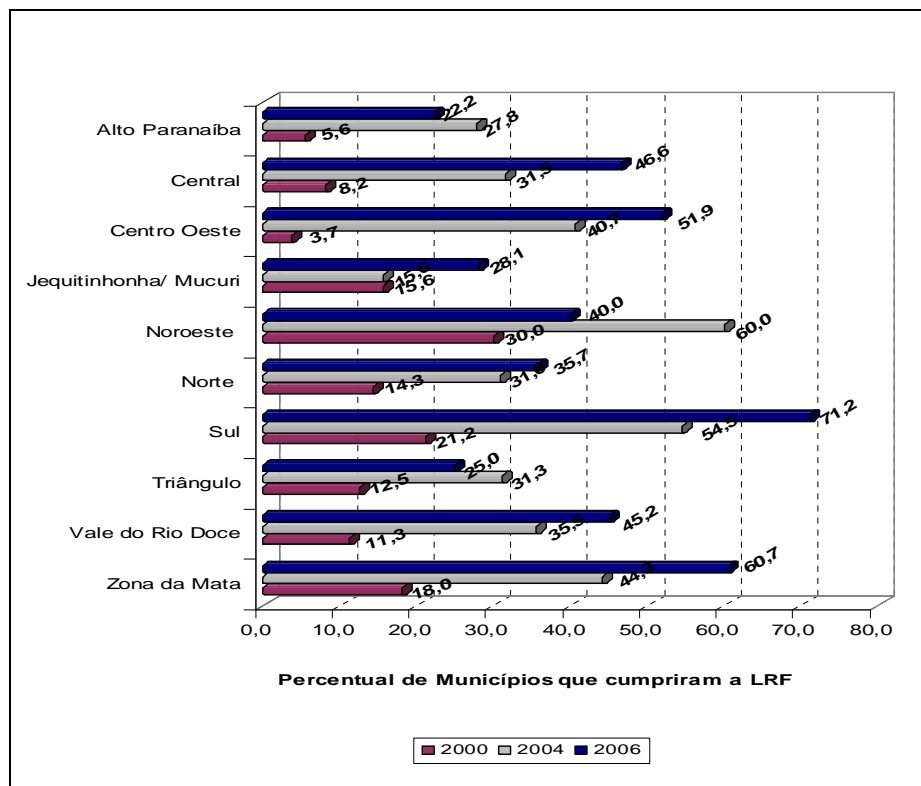


GRÁFICO 37: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação à região
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.3.2 ILC x População

O Gráfico 38 apresenta os percentuais de municípios que cumpriram a LRF em relação ao tamanho da população para as três gestões.

Para o período de 2000, observa-se que para quaisquer tamanhos de população os percentuais foram baixos, sendo que nenhum municípios com população com mais de 500.000 habitantes cumpriu a LRF. O maior percentual ocorreu para municípios com população entre 100.001 e 500.000 habitantes, 27,8%. Já para o período de 2004, todos os grupos tiveram aumento nesse percentual, sendo que os municípios com população entre 50.001 e 100.000 e 100.001 e 500.000 habitantes foram os que apresentaram os maiores percentuais, 58,3% e 55,6%, respectivamente, de cumprimento da LRF de acordo com o ILC. Para o período de 2006, os percentuais permaneceram o mesmo ou aumentaram para todos os grupos, sendo que o maior

percentual observado ocorreu para os municípios com população entre 100.001 e 500.000 habitantes, com 72,2%, e o menor para os municípios com mais de 500.000 habitantes, 33,3%.

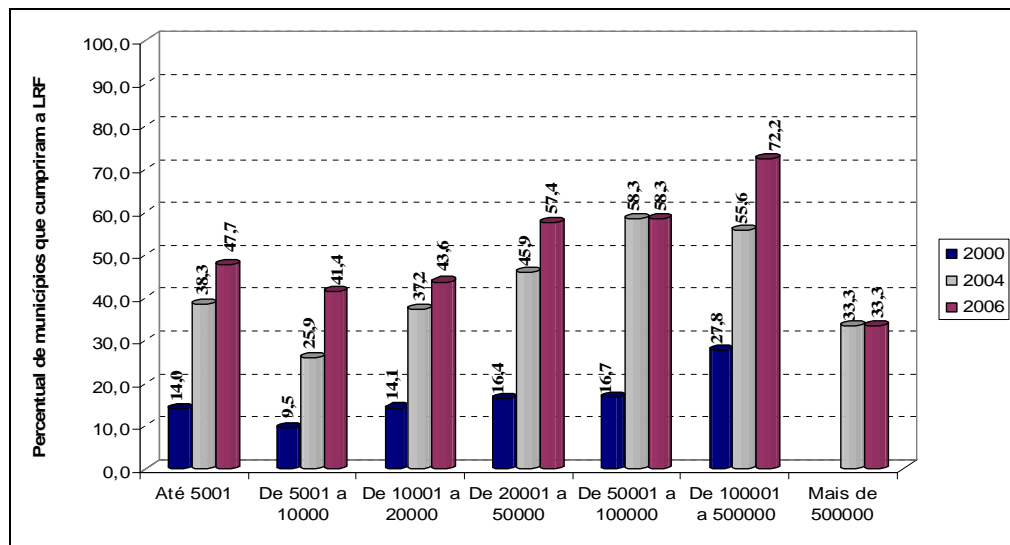


GRÁFICO 38: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação à região

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.3.3 ICL x Emancipação

Observa-se um aumento no percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o ILC com o passar do tempo, tanto para os municípios emancipados até 1988 quanto para os emancipados após essa data (Gráfico 39). No entanto, percebe-se que o aumento para os emancipados até 1988 foi maior, 26,1% e 11,3%. Já para os emancipados após esse período, os aumentos foram de 12,7% e 6,3%.

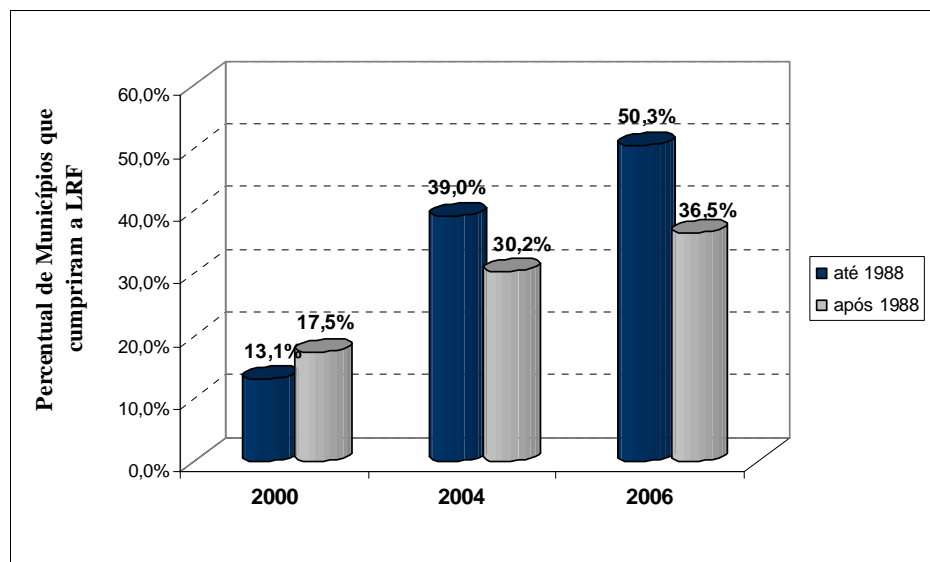


GRÁFICO 39: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação à emancipação

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.3.4 ILC x PIB per capita regional

Para avaliar se municípios com PIB igual ou superior ao PIB per capita regional têm uma tendência a cumprir a LRF maior do que os que possuem PIB inferior ao PIB per capita regional, foram obtidos os percentuais desses municípios que cumpriram a LRF. Por meio do Gráfico 40 observa-se que esses dois grupos de municípios tiveram esses percentuais aumentados com o passar do tempo. Os municípios com PIB maior ou igual ao PIB per capita regional tiveram os maiores percentuais que cumpriram a LRF de acordo com o ILC do que os demais. No entanto, a diferença desse percentual para um mesmo período não é significativa para os dois grupos comparados.

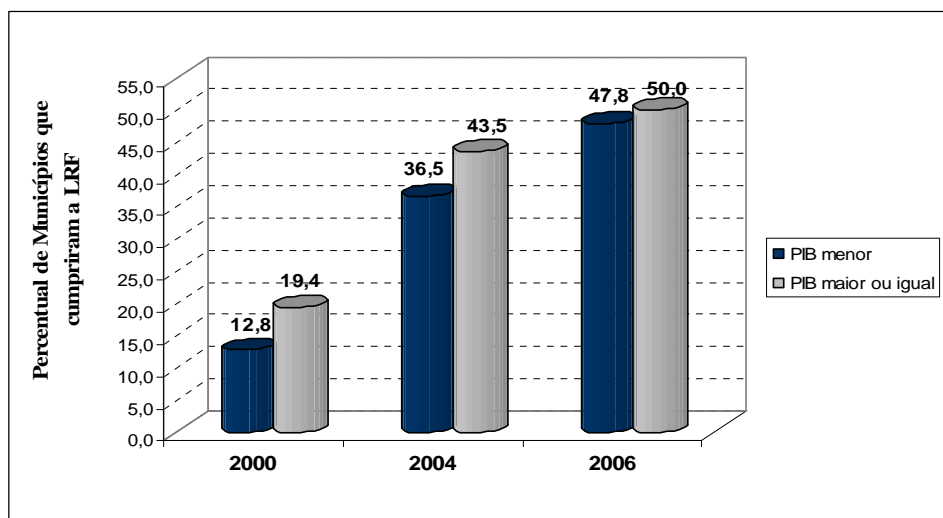


GRÁFICO 40: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ICL 2000, 2004 e 2006 em relação ao PIB per capita municipal
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.3.5 ILC x População Urbana

Para o período de 2000, os municípios com maior população rural alcançaram um maior percentual no cumprimento da LRF de acordo com o indicador ILC. Já para as gestões de 2004 e 2006, os maiores percentuais foram obtidos pelos municípios com maior população urbana. No entanto, a diferença entre esses percentuais é maior apenas para 2006, sendo que 37,8% dos municípios com maior população rural cumpriram a LRF e 51,5% dos municípios com maior população urbana cumpriram a lei (Gráfico 41).

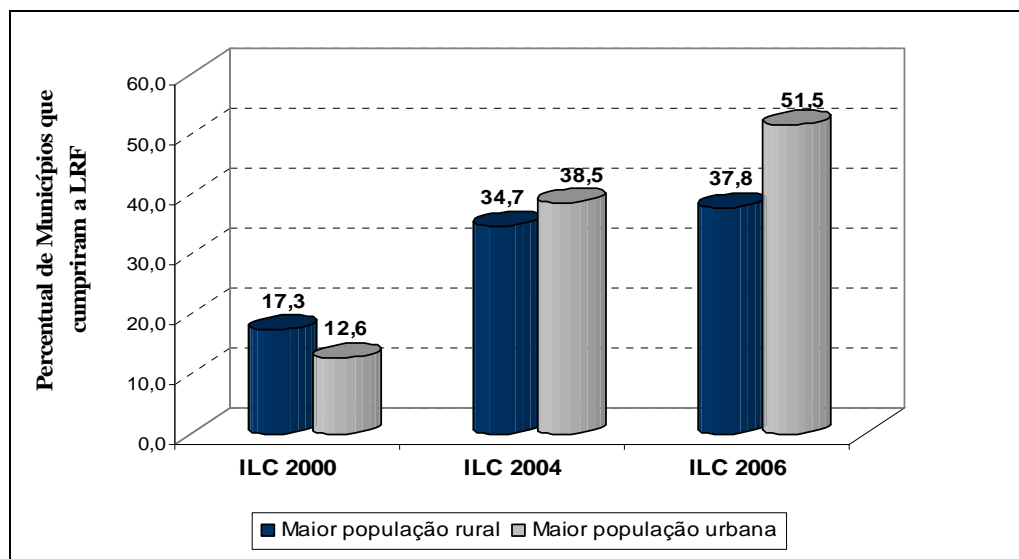


GRÁFICO 41: Percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC 2000, 2004 e 2006 em relação ao percentual de população rural e urbana
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.3.6 ILC x Educação

O gráfico 42 apresenta a média do número de escolas municipais urbanas dos municípios que cumpriram e dos que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC. Observa-se que para os três períodos a diferença entre as médias não é discrepante. Já o Gráfico O gráfico 43 apresenta a média do número de escolas municipais rurais dos municípios que cumpriram e dos que não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC. Observa-se que a maior diferença ocorreu para o período de 2000, sendo que os que não cumpriram a lei apresentaram maior média do que os que cumpriram. No entanto as diferenças entre as médias são mínimas.

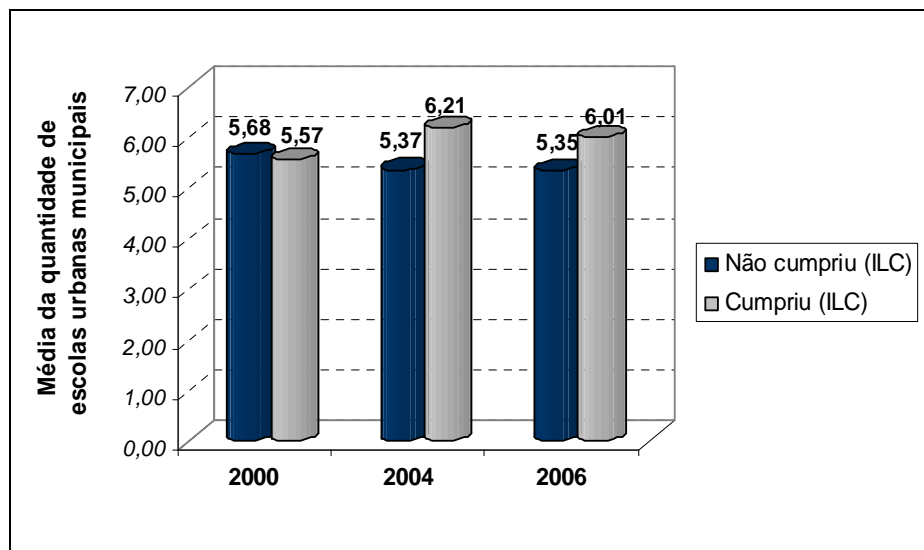


GRÁFICO 42: Média do número de escolas municipais urbanas dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

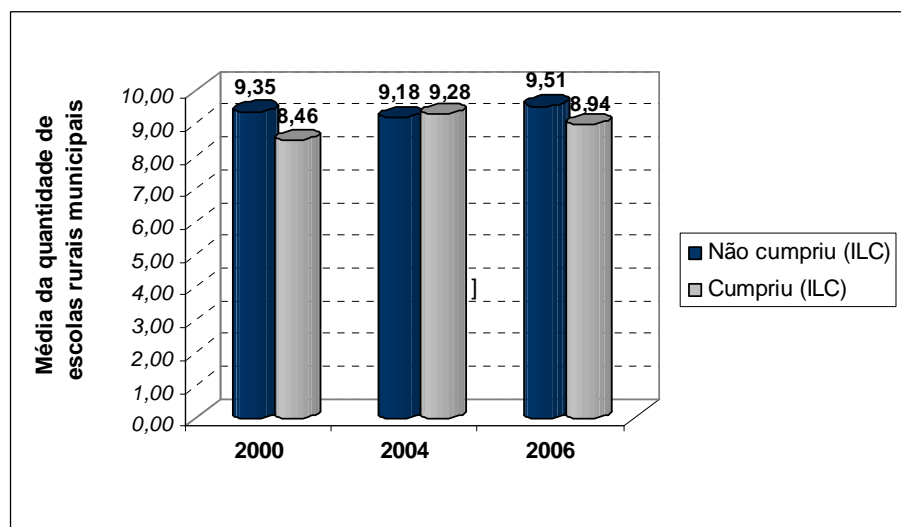


GRÁFICO 43: Média do número de escolas municipais rurais dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

Os gráficos 44 e 45 apresentam as taxas médias de escolarização líquida do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Observa-se que praticamente não há diferença em nenhum desses dois quesitos relacionados à educação no que se refere aos municípios que cumpriram e que não cumpriram a LRF. A maior diferença ocorreu no período de 2006 em relação à taxa de escolarização líquida do Ensino Médio. Os municípios que cumpriram a lei tiveram maior taxa do que os que não cumpriram.

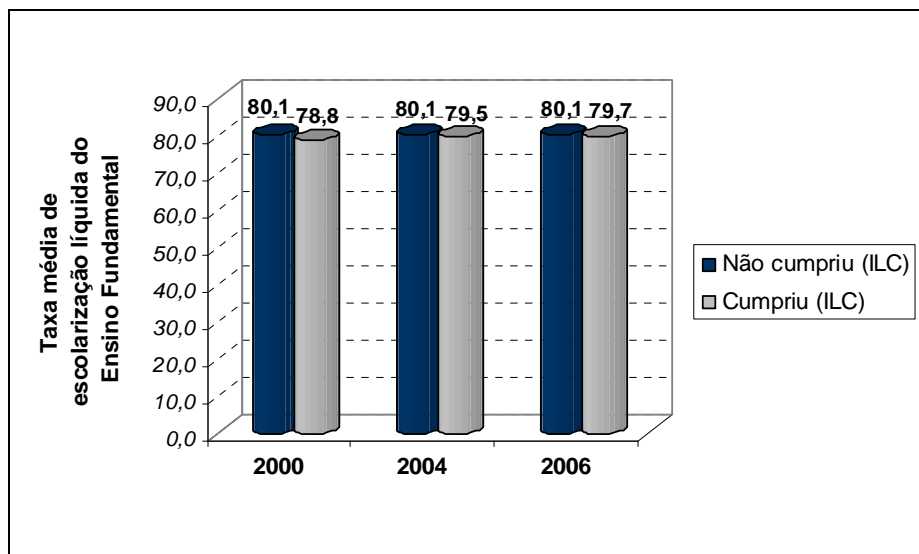


GRÁFICO 44: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Fundamental dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

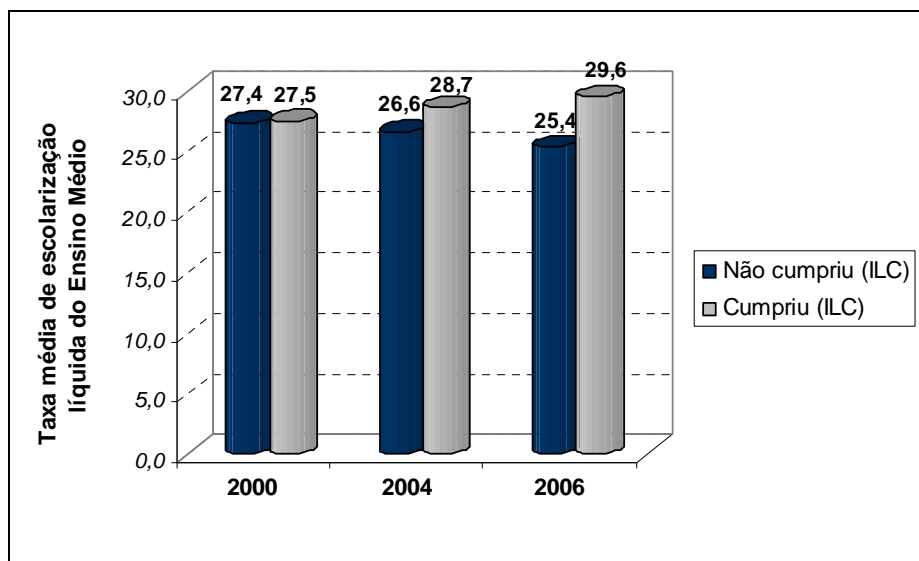


GRÁFICO 45: Taxa média do número de escolarização líquida do Ensino Médio dos municípios que cumpriram e não cumpriram a LRF de acordo com o indicador ILC
 Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.4 Indicador RPP (Restos a Pagar Processados)

Em relação ao indicador SFA uma medida importante a ser avaliada é o Resto a Pagar Processado (RPP) que é obtido pela diferença entre a Despesa Empenhada (DE) e Despesa Paga (DP), isto é, são as despesas empenhadas e liquidadas e não

pagas dentro do exercício corrente. A seguir serão apresentados os RPP's médios para os diversos grupos de municípios que estão sendo comparados no presente estudo.

4.1.4 1 RPP X IDH

De acordo com o gráfico 46, percebe-se que o RPP dos municípios com IDH alto é substancialmente maior do que dos municípios com IDH médio. O RPP dos municípios com IDH alto, mais que dobrou do período de 2000 para 2004 e teve uma queda de 8% de 2004 para 2006. Já para os municípios com IDH médio praticamente não tiveram alteração no RPP de 2000 para 2004 e tiveram um aumento de 73% de 2004 para 2006.

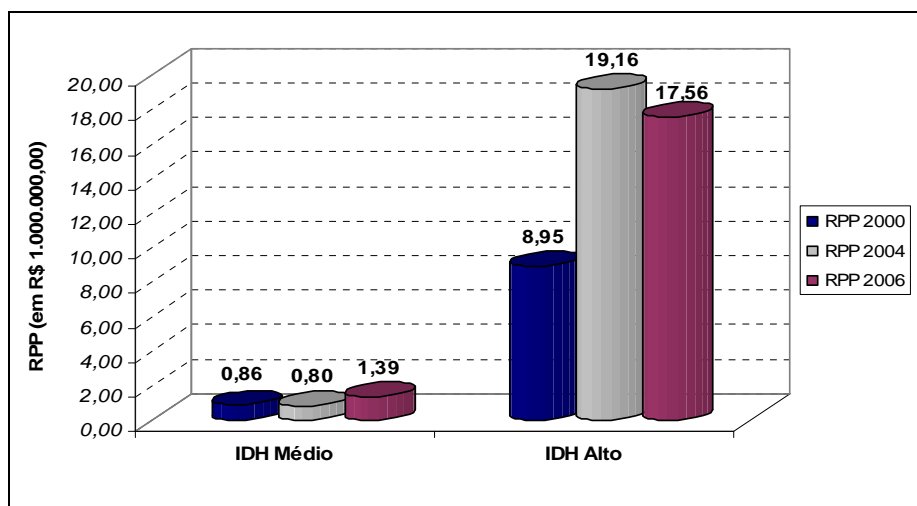


GRÁFICO 46: RPP médio por IDH

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.4 2 RPP X População

Para os três períodos avaliados, conforme apresentado no Gráfico 47, a região Central – RMBH, seguida pelo Triângulo Mineiro, tiveram os maiores RPP's. No entanto, os RPP's dos três períodos para a região Central é mais que o dobro dos

RPP's do Triângulo Mineiro. Outra observação é que o RPP para 2006 é maior do que para os demais períodos para praticamente todas as regiões.

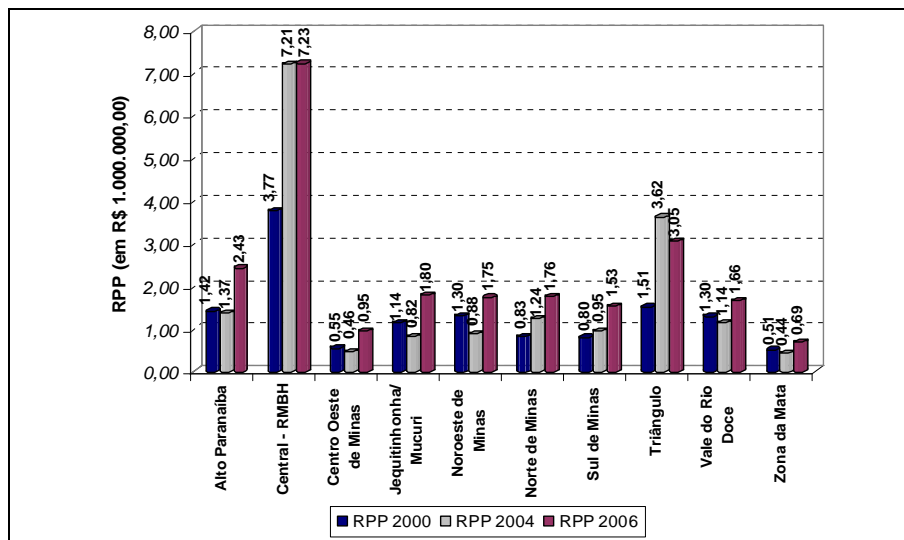


GRÁFICO 47: RPP médio por região

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.4.3 RPP X População

Por meio do gráfico 48 nota-se que o RPP aumenta à medida que o tamanho da população aumenta, sendo que os valores dos municípios com mais de 500.000 habitantes são substancialmente maiores do que os dos demais municípios.

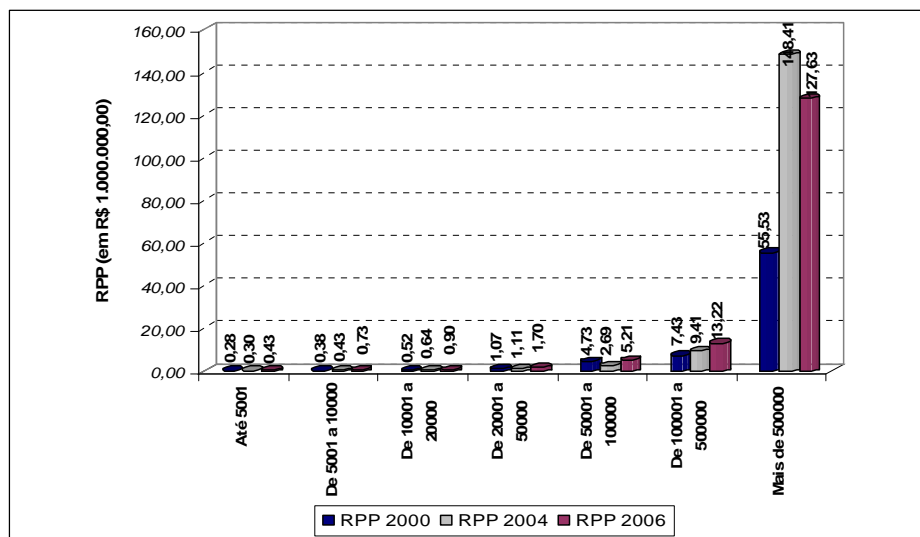


GRÁFICO 48: RPP médio por população

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.4.4 RPP X Emancipação

Em relação ao período de emancipação, o RPP dos municípios emancipados até 1988 é pelo menos quatro vezes maior do que o dos emancipados após 1988 (Gárfico 49).

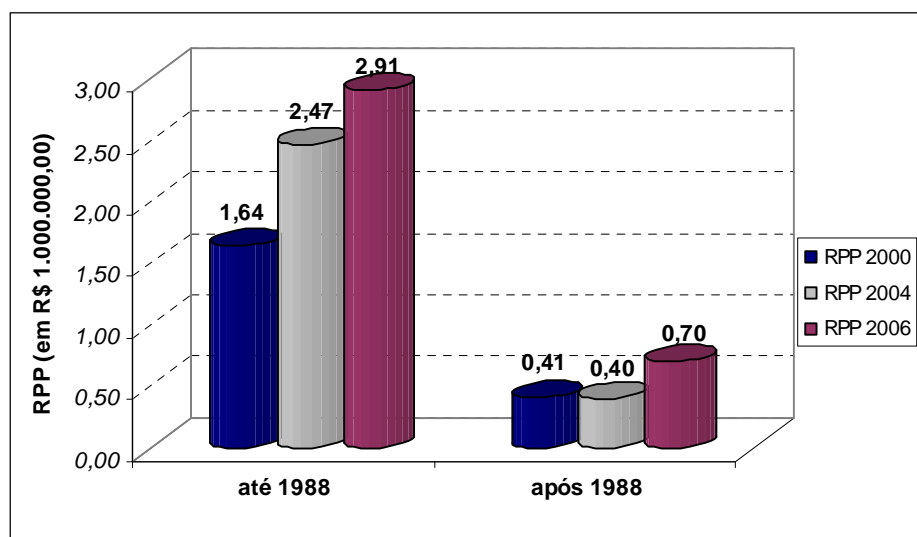


GRÁFICO 49: RPP médio por período de emancipação

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

4.1.4.5 RPP X PIB per capita municipal

Em relação ao PIB per capita municipal nota-se no Gráfico 50 que para os períodos de 2000 e 2006 os municípios com PIB maior ou igual ao PIB per capita regional tiveram RPP maior que os demais municípios. Já para o período de 2000 a diferença entre esses dois grupos comparados foi mínima.

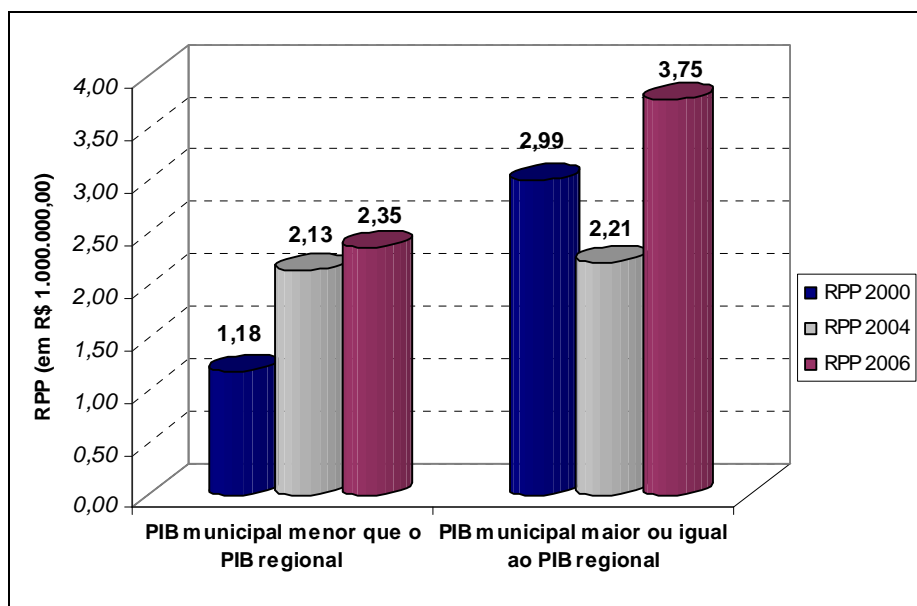


GRÁFICO 50: RPP médio por PIB per capita municipal

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às pág. 81 e 82

4.1.5 Comparação dos indicadores

A Tabela 12 apresenta uma comparação do número de municípios que cumpriram a LRF nos três períodos avaliados e os que não cumpriram em nenhum período. Observa-se que dos 411 municípios 6,1% não cumpriram a LRF nos três períodos considerando tanto o indicador ROA quanto o ILC; 39,1% cumpriram a LRF nos três períodos considerando tanto o indicador ILC quanto o SFA; 7,1% cumpriram a LRF nos três períodos considerando tanto o indicador ROA quanto o SFA. Observa-se também que apenas 2,7% cumpriram a LRF nos três períodos considerando tanto o indicador ROA quanto o ILC; 21,9% cumpriram a LRF nos três períodos

considerando tanto o indicador ILC quanto o SFA; 2,9% cumpriram a LRF nos três períodos considerando tanto o indicador ROA quanto o SFA.

Na comparação dos três indicadores, 6,1% dos 411 municípios não cumpriram a LRF considerando todos os três indicadores nas três gestões avaliadas, e apenas 2,5% cumpriram a LRF considerando os três indicadores.

TABELA 12
Número de municípios que cumpriram a LRF nos três períodos avaliados e os que não cumpriram em nenhum período

	<i>ROA x ILC</i>	<i>ILC x SFA</i>	<i>ROA X SFA</i>	<i>ROA x ILC x SFA</i>
Número de municípios que não cumpriram em nenhum período	25	159	29	25
Percentual em relação ao total de municípios	6,1%	39,1%	7,1%	6,1%
Número de municípios que cumpriram nos três períodos	11	89	12	10
Percentual em relação ao total de municípios	2,7%	21,9%	2,9%	2,5%

Fonte: Dados tabulados pelo autor conforme fontes referidas às páginas 81 e 82

Os municípios que cumpriram a lei nos três períodos avaliados, considerando os três indicadores, foram: Ituiutaba, Jequeri, Nova Resende, Olaria, Paraguaçu, Pequeri, São Sebastião do Anta, Tocantins e Varginha. Desses, cinco são municípios da região da Zona da Mata, três do Sul de Minas, um do Centro Oeste e um do Triângulo. Dos dez municípios relacionados, 80,0% possuem IDH médio, 80,0% possuem PIB per capita regional menor que o PIB per capita municipal e 100,0% foram emancipados até 1988. Quanto ao tamanho da população, não há uma característica predominante. Com exceção da faixa acima de 500.000 habitantes, as demais faixas tiveram pelo menos um representante entre os 10 municípios que cumpriram a LRF em todos os períodos considerando os três indicadores.

4.1.7 Fatores que influenciam o cumprimento da LRF

Para avaliar quais fatores, dentre os avaliados no presente estudo, influenciam o cumprimento ou não da LRF, utilizou-se a técnica estatística de Regressão Logística. Os resultados foram obtidos separadamente para cada indicador e para os três períodos estudados. A primeira etapa foi uma análise univariada, em que foram obtidas regressões univariadas da variável resposta com cada uma das variáveis explicativas. Nessa etapa foram identificadas as variáveis que influenciam individualmente o cumprimento ou não da LRF. Foram consideradas significativas as variáveis cujo *p-valor* do teste de *Wald* é inferior ao nível de significância adotado no presente estudo, 10% (0,10). Identificadas as variáveis significativas na fase univariada, foram realizadas regressões multivariadas para avaliar quais variáveis continuaram significativas quando avaliadas em conjunto com as demais. A seguir serão apresentadas as variáveis que foram identificadas como significativas na fase univariada para os três indicadores (nos três períodos), e em seguida as variáveis que permaneceram significativas na fase multivariada. As tabelas contendo os resultados obtidos com as regressões serão apresentadas no anexo. Os resultados apresentados são: os coeficientes das variáveis explicativas, o erro padrão do coeficiente e *p-valor* do teste de *Wald* que indica se a variável é significativa ou não.

4.7.1.1 Análise Univariada

Em relação ao **indicador ROA para o período de 2000**, as variáveis identificadas como significativas para explicar o cumprimento da LRF foram:

- Emancipação - indicando que quanto mais recente é o ano de emancipação do município, maior a chance de cumprir a LRF.
- PIB per capita regional - indicando que quanto maior o PIB per capita regional, maior a chance de cumprir a LRF.
- População urbana - indicando que quanto maior é a população urbana, menor a chance de cumprir a LRF.

Em relação ao **indicador ROA para o período de 2004**, foram identificadas como significativas para explicar o cumprimento da LRF as seguintes variáveis:

- IDH - indicando que quanto maior o IDH, maior é a chance de cumprir a LRF.
- Emancipação - indicando que quanto mais antigo o ano de emancipação do município, maior é a chance de cumprir a LRF.
- População urbana - indicando que quanto maior é a população urbana, maior é a chance de cumprir a LRF.

Em relação ao **indicador ROA para o período de 2006**, a variável que foi identificada como significativa para explicar o cumprimento da LRF foi:

- Taxa de escolarização do ensino médio - indicando que quanto maior é a taxa, menor é a chance de cumprir a LRF.

Em relação ao **indicador SFA para o período de 2000**, a variável que foi identificada como significativa para explicar o cumprimento da LRF foi:

- RPP - indicando que quanto maior o RPP, maior é a chance de cumprir a LRF.

Em relação ao **indicador SFA para o período de 2004** as variáveis que foram identificadas como significativas para explicar o cumprimento da LRF foram:

- IDH - indicando que quanto maior o IDH, maior é a chance de cumprir a LRF.
- Emancipação - indicando que quanto menos recente é o ano de emancipação do município, maior é a chance de cumprir a LRF.

Em relação ao **indicador SFA para o período de 2006**, as variáveis que foram identificadas como significativas para explicar o cumprimento da LRF foi:

- IDH - indicando que quanto maior o IDH, maior é a chance de cumprir a LRF.
- Emancipação - indicando que quanto menos recente é o ano de emancipação do município, maior é a chance de cumprir a LRF.
- População urbana - indicando que quanto maior é a população urbana, maior é a chance de cumprir a LRF.
- Taxa de escolarização do ensino médio - indicando que quanto maior é a taxa, maior é a chance de cumprir a LRF.

Em relação ao **indicador ILC**, todas as variáveis significativas foram as mesmas para o indicador SFA, com as mesmas interpretações. Com exceção de que para o período de 2000 nenhuma variável foi identificada como significativa e para o ano de 2004.

4.7.1.2 Análise Multivariada

Os resultados das regressões multivariadas contendo apenas as variáveis identificadas como significativas nas análises univariadas são:

Considerando o indicador ROA, para o período de 2000 apenas a variável População Urbana permaneceu significativa; para o período de 2004, as variáveis IDH e Emancipação permaneceram significativas e, para o período de 2006, apenas a variável Taxa de Escolarização do Ensino Médio havia sido identificada como significativa.

Considerando o indicador SFA, para o período de 2000, apenas a variável RPP havia sido identificada como significativa na fase univariada; para o período de 2004, apenas a variável Emancipação permaneceu significativa, e, para o período de 2006, apenas a variável IDH permaneceu significativa.

Considerando o indicador ILC, para o período de 2000, nenhuma variável havia sido identificada como significativa na fase univariada; para o período de 2004, as variáveis Emancipação e IDH.

Houve uma mudança de comportamento dos administradores públicos na gestão fiscal principalmente no último ano de mandato, buscando cumprir o art. 42 da LRF.

Ponto crítico que no segundo ano de mandato existe uma tendência de gastar mais do que arrecada no exercício e ainda inscrever em restos a pagar um montante mais elevado de despesas, contrariando o art. 1º da LRF.

Essa mudança de comportamento é de extrema importância para a redução ou a eliminação dos déficits orçamentários e financeiros e refletem diretamente na consolidação das contas nacionais.

Atualmente o Congresso Nacional, está estudando possibilidades de ajustes na LRF, para uma melhor aplicação dos recursos públicos com ações governamentais transparentes e planejadas combinada com a Lei dos Crimes Fiscais 10.028/00, que pune os gestores que não observam os princípios e exigências da LRF.

5 CONCLUSÃO

O enfoque da presente dissertação foi medir o impacto da LRF nos municípios mineiros no que tange ao equilíbrio das contas públicas considerando a faixa populacional e a localização geográfica, além de identificar possíveis fatores determinantes, considerando-se os aspectos financeiros e sócio-econômicos para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o indicador ROA, aplicado para mensurar se os municípios estão gastando mais do que arrecadam, foi possível observar que para os períodos avaliados, 2004 apresentou o maior percentual de municípios que cumpriram a LRF e 2000 o menor. Do período de 2000 para 2004 houve um aumento de 18,98% de municípios que cumpriram com a LRF, e de 2004 para 2006 ocorreu uma queda de 14,36%.

Essa queda se explica pelo fato do ano de 2006, ser exatamente a metade do mandato da gestão 2005/2008; isso levou aos Prefeitos a gastarem mais, do que arrecadam no exercício de 2006, pois neste computam o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Esse indicador, quando confrontado com o tamanho da população (ROA x População), para os períodos de 2000 e 2006, mostrou que não há uma tendência de aumento ou queda do percentual de municípios que cumprem a LRF de acordo com o aumento do tamanho da população, nem grandes diferenças entre esses percentuais. Já para o período de 2004 existe uma tendência de aumento nesse percentual de acordo com o tamanho da população até a faixa de municípios que apresentam 100.000 habitantes. A partir dessa faixa começa a ocorrer uma queda. Portanto, para o período de 2004, os menores e maiores tamanhos da população apresentaram os menores percentuais de municípios que cumpriram a LRF, principalmente os municípios com população de até 20.000 habitantes. Já os municípios com populações de 20.001 a 50.000 foram os que mais cumpriram a lei em 2004.

No aspecto regional (ROA x Região), em 2000 os maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram os das regiões da Zona da Mata e Norte de Minas, com 65,6% e 64,3%, respectivamente. Já as regiões do Alto Paranaíba, Centro Oeste de Minas, Noroeste de Minas e Jequitinhonha/ Mucuri foram as que tiveram os menores percentuais, com no máximo 35,0%, de municípios que cumpriram a lei

Em 2004 as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram Sul de Minas e Centro Oeste de Minas, com 80,6% e 74,1%, respectivamente, e a que apresentou o menor percentual de municípios que cumpriram a lei, com 54,0% foi a região Vale do Rio Doce.

Em 2006, os maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF ocorreram no Vale do Rio Doce, com 61,9%, e Central-RMBH, com 58,1%. Já as regiões Jequitinhonha/Mucuri e Noroeste foram as que apresentaram os menores percentuais, 34,0% e 40,0%, respectivamente.

Utilizando o indicador SFA em comparação com dados populacionais (SFA x População), para os períodos de 2000 e 2004, verificou-se que os municípios com maior população rural tiveram um maior percentual de municípios que cumpriram a LRF de acordo com o indicador SFA. Já para o período de 2006, os maiores percentuais foram atingidos por municípios com maior população urbana. No entanto, a diferença entre esses percentuais é maior apenas para 2006, sendo que 41,4% dos municípios com maior população rural e 51,5% dos municípios com maior população urbana cumpriram a LRF.

Esse indicador foi também utilizado para determinar se o município possuía capacidade financeira para honrar compromissos de curto prazo, com exigibilidade em até doze meses. Nesse aspecto, computou-se um aumento no percentual de municípios que cumpriram a LRF com o passar do tempo. De 2000 para 2004 houve um aumento de 24,6% de municípios que cumpriram com a LRF. De 2004 para 2006 ocorreu um aumento de 10,5%.

Na comparação do indicador SFA x Região, em 2000, o Noroeste foi a região que apresentou o maior percentual de municípios que cumpriram a LRF, com 30,0%. As

regiões Centro Oeste, Alto Paranaíba, Vale do Rio Doce e Central foram as de menores percentuais, no máximo 9,5%.

Em 2004, os maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram alcançados pelas regiões Sul de Minas e Noroeste, com 53,7% e 50,0%, respectivamente, e o menor percentual, 15,6%, foi apresentado pela região Jequitinhonha/ Mucuri. Todas as regiões tiveram um aumento nesse percentual de 2000 para 2004, com exceção de Jequitinhonha/ Mucuri que apresentou uma queda de 3,2%.

Em 2006, as regiões Sul de Minas e Zona da Mata, com 71,6% e 62,3%, respectivamente, apresentaram os maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF. Já a região do Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro e Jequitinhonha/Mucuri apresentaram os menores percentuais, 22,2%, 23,5% e 25,0%, respectivamente.

Para medir a capacidade de liquidez do município foi utilizado o indicador ILC, através de uma análise financeira que considerou a existência de pelo menos um real em caixa para cada um real de dívida. O resultado mostrou um aumento do percentual de municípios que cumpriram a LRF com o passar do tempo. Das gestões de 2000 para 2004, houve um aumento de 23,8%, e, de 2004 para 2006, de 10,6%.

Na tabulação do ILC x População, para o período de 2000, observou-se que para quaisquer tamanhos de população os percentuais foram baixos, sendo que nenhum dos municípios com população com mais de 500.000 habitantes cumpriu a LRF. O maior percentual ocorreu para municípios com população entre 100.001 e 500.000 habitantes, 27,8%. Para o período de 2004, todos os grupos populacionais tiveram aumento nesse percentual, sendo que os municípios com população entre 50.001 e 100.000 e 100.001 e 500.000 habitantes foram os que apresentaram os maiores percentuais de cumprimento da LRF de acordo com o ILC, 58,3% e 55,6%. Para o período de 2006, os percentuais permaneceram os mesmos ou aumentaram para todos os grupos, observando-se um maior percentual, 72,2%, para os municípios

com população entre 100.001 e 500.000 habitantes, e o menor, 33,3%, para os municípios com mais de 500.000 habitantes.

Sob o aspecto regional (ILC x Região), para o período de 2000, o maior percentual de municípios que cumpriram a LRF foram os da região o Noroeste, 30,0%, e os que apresentaram os menores percentuais, no máximo 8,2%, foram os das regiões Centro Oeste, Alto Paranaíba e Central

Em 2004, as regiões Noroeste e Sul de Minas, com 60,0% e 54,5%, respectivamente, apresentaram os maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF, e a região Jequitinhonha/ Mucuri apresentou o menor percentual, 15,6%. Todas as regiões tiveram um aumento nesse percentual de 2000 para 2004, com exceção de Jequitinhonha/ Mucuri cujo percentual permaneceu fixo. O maior aumento ocorreu para a região Centro Oeste, 37,0%, e o menor para o Norte de Minas, 16,7%.

Para a gestão de 2006, as regiões que apresentaram maiores percentuais de municípios que cumpriram a LRF foram Sul de Minas e Zona da Mata, com 71,2% e 60,7%, respectivamente. O Alto Paranaíba, o Triângulo Mineiro e o Jequitinhonha/ Mucuri foram as regiões com os menores percentuais, 22,2%, 25,0% e 28,1%, respectivamente.

No quesito Restos a Pagar, em função da exigência do art. 42 da Lei, houve uma queda no exercício de 2004 em relação ao exercício de 2000 e uma elevação no exercício de 2006. Essa situação se explica pelo cancelamento da dívida dos restos a pagar, prática essa muito comum no último ano de mandato.

A pesquisa revela que em uma análise segregada dos indicadores no ROA, os município tendem a gastar menos do que arrecadam no último ano de mandato, e os indicadores SFA e ILC revela que os municípios vem aumentando suas disponibilidade financeiras e conseqüentemente ampliando sua capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo, principalmente os municípios com população abaixo de 100.000 habitantes.

Outro ponto a ressaltar quando da comparação dos três indicadores ROA *versus* SFA e ILC, o resultado é preocupante sendo que dos 411 municípios estudados o número de municípios que não cumpriram a LRF em nenhum dos três períodos é praticamente o dobro dos municípios que cumpriram a LRF nos três períodos, isso ainda é ponto crítico, ler a Tabela 12.

Nesse contexto concluo que a região não é um fator determinante para que o município cumpra a LRF no que tange ao equilíbrio das contas públicas, destaco o que PIB per capita municipal e a população urbana são significativas para o cumprimento da LRF, o IDH alto e médio variaram no que tange ao cumprimento.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMARO, Luciano. **Direito Tributário Brasileiro**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva. 2002
- ARRETCHE, Marta. **Estado federativo e políticas sociais: determinantes da descentralização**. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Revan/FAPESP, 2000.
- AVELAR, Lúcia & CINTRA, Antônio Octávio, organizadores. CARDOSO, Luis Aureliano Gama de Andrade ... [et. al.]. **Sistema Político Brasileiro – Uma Introdução**. 2.ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Konrad Adenauer Stiftung/Unesp, 2007. 494p.
- BALEEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. 16ª ed. Rio de Janeiro: Forense. 2002.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira; **Teoria Geral do Federalismo**; Rio de Janeiro; Forense, 1986.
- BARROSO, Luis Roberto. **Direito Constitucional Brasileiro: O Problema da Federação**. Rio de Janeiro, Forense, 1982.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **A Federação no Brasil**; Curso Modelo Político Brasileiro. Volume III, Instituto dos Advogados de São Paulo; Saraiva, 1995.
- BATISTA, Paulo Nogueira. **“A política externa de Collor - modernização ou retrocesso?”** Política Externa, vol. 1, nº 4, São Paulo, Paz e Terra, 1993.
- BATISTA, Paulo Nogueira. **O Consenso de Washington – A visão neoliberal dos problemas Latinos-Americanos**. São Paulo, Paz e Terra, 1995.
- BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade: por uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292p.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Parlamento Brasileiro: história e perspectivas** (no prelo). CARDOSO, Fernando Henrique. **Empresário Industrial e Desenvolvimento Econômico**. São Paulo, Difel, 1964.

CINTRA, M. G. de Ulhôa, CRUZ, M. L. Tostes de Carvalho. **Fatores Históricos da Instituição do Federalismo Brasileiro**. Revista de Ciência Política, Rio de Janeiro, out/dez 1979.

FAORO, Raimundo. Os Donos do Poder. Rio de Janeiro, Editora Globo, 1989.
FURTADO, Celso. **Análise do “Modelo” Brasileiro**. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1972.

_____. **Federalismo e políticas sociais no Brasil**: problemas de coordenação e autonomia; Trabalho apresentado no IV Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política; RJ; 2004 - <http://www.cienciapolitica.org.br/EPP1-Marta%20Arretche.pdf>. acessado em 13/12/2007.

KATZ, Ellis. **Aspectos Legais e Judiciais do Federalismo Americano**. Revista Direito Público, vol. 15, nº 64. out/dez 1982.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto - o município e o regime representativo no Brasil**. 5ª. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

JUNIOR. José Geraldo de Souza, organizador; DANTAS, Arsênio José da Costa ... [et al.]. **Sociedade Democrática, Direito Público e Controle Externo**.. Brasília: TCU. 2006. 534p.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 8ª ed. São Paulo: Atlas. 1998.

GIAMBIAGI, Fabio. **Cenários para as contas públicas**: 1996/2002. Pesquisa e Planejamento Econômico, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 277-306, ago. 1996.

MADISON, James. **Os artigos federalistas, 1787-1788**: edição integral / James Madison, Alexander Hamilton, John Jay; apresentação Isaac Kramnick; tradução Maria Luiza X. de A. Borges; Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 23ª ed. São Paulo: Malheiros. 2003.

MACHADO Jr, José Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4.320 comentada**. 31. ed. Rec. Atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2002/2003.

MATIAS-PEREIRA, José. **Curso de Administração Pública: foco nas instituições e ações governamentais**. São Paulo : Atlas, 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 13ª ed. São Paulo: Malheiros. 2003.

MOTTA, Carlos Pinto Coelho, et. al. *Responsabilidade fiscal*. Belo Horizonte: Del Rey. 2000.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. Et. al. **Lei Complementar nº 101/2000 – Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Brasília: ESAF. 2002.

OLIVEIRA, Francisco de. **A Crise da Federação: da oligarquia à globalização**. Em: *A Federação em Perspectiva* (orgs: Rui de Britto Álvares Affonso e Pedro Luiz Barros Silva). São Paulo, Fundap. 1995.

RANGEL, Ignácio. **A História da Dualidade Brasileira**. Revista de Economia Política, vol. 1, nº 4, out/dez 1981.

REZENDE, Fernando Antônio da Silva. **Finanças Públicas**. 2.ed., São Paulo: Atlas, 2006. 382p.

REZENDE, Fernando Antônio da Silva. **Desafios do federalismo fiscal**. Rio de Janeiro, 2006 FGV Editora. 114p.

SCHWARTZ, Bernard. *Constitucional. Law: a Textbook*, New York. Macmillan, 1972. **O Federalismo Norte-Americano Atual**. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1984. 207708.

SILVA, Moacir Marques, AMORIM, Francisco Antônio, SILVA, Valmir Leôncio. **Lei de Responsabilidade Fiscal para os Municípios**. – São Paulo: Atlas. 2004. 246p.

SOARES, Paulo Henrique. **Federalismo no Brasil e no Mundo: Atualidade e Perspectivas**; Dissertação de Mestrado em Direito, Universidade de Brasília, 2000.

TOLEDO, Flávio C. de. Et. al. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada Artigo por Artigo**. 1ª ed. São Paulo, 2001.

VILHENA, Renata; MARTINS, Humberto Falcão; MARINI, Caio; GUIMARÃES. Tadeu Barreto, organizadores; BARBOSA, Adriana de Cássia ... [et al.]. **O Choque de Gestão em Minas Gerais – Políticas da gestão pública para o desenvolvimento**. 1ª.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2006. 363p.

WILLIANSON, Jonh. **Economia Aberta e a Economia Mundial**. Trad. José Ricardo B. Azevedo. 1989. Editora Campus, 394p.

YOURDON, E. **Análise estruturada moderna**. Tradução de Dalton Conde de Alencar. Rio de Janeiro : Campus, 1990.

Sites

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/index.asp

http://www.fjp.gov.br/produtos/cees/idh/atlas_idh.php;

http://www.fjp.mg.gov.br//index.php?option=com_content&task=view&id=83&Itemid=98.

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/contagem2007/default.shtm>.

<http://www.tse.gov.br/internet/index.html>

<http://www.amm-mg.org.br/internet/index.html>

APÊNDICE A - Relação dos Municípios por mesoregião do Estado de MG

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
1	ABRE CAMPO	ZONA DA MATA	PPB	PTB	PMDB
2	AGUA BOA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PPS
3	AGUA FORMOSAS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PMDB	PMDB	PMDB
4	ALPINOPOLIS	SUL DE MINAS	PL	PTB	DEM
5	ALTO CAPARAO	ZONA DA MATA	PMDB	PMDB	PSDB
6	ALTO JEQUITIBA	ZONA DA MATA	PSDB	PPS	PSDB
7	ALTO RIO DOCE	ZONA DA MATA	PSDB	PSDB	PSDB
8	ALVORADA DE MINAS	CENTRAL - RMBH	PFL	PMDB	DEM
9	ANTONIO DIAS	VALE DO RIO DOCE	PTB	PFL	PR
10	ARAPORÁ	TRIÂNGULO	PFL	PFL	PMDB
11	ARAPUÁ	ALTO PARANAÍBA	PSDB	PSDB	PSDB
12	BARBACENA	CENTRAL - RMBH	PRP	PMDB	PSDB
13	BELO HORIZONTE	CENTRAL - RMBH	PSB	PSB	PT
14	BELO ORIENTE	VALE DO RIO DOCE	PTB	PDT	PDT
15	BOA ESPERANCA	SUL DE MINAS	PFL	PMDB	PT
16	BONFINOPOLIS DE MINAS	NOROESTE DE MINAS	PFL	PFL	PT
17	BRAS PIRES	ZONA DA MATA	PSDB	PMDB	PMDB
18	CAMPANHA	SUL DE MINAS	PMDB	PSDB	PSDB
19	CAMPESTRE	SUL DE MINAS	PMDB	PFL	PSDB
20	CAMPOS GERAIS	SUL DE MINAS	PMDB	PMDB	PP
21	CANA VERDE	CENTRO OESTE DE MINAS	PSDB	PL	PSDB
22	CANDEIAS	CENTRO OESTE DE MINAS	PPB	PPB	PSDB
23	CARMO DO CAJURU	CENTRO OESTE DE MINAS	PSDB	PPS	PFL
24	CARMO DO PARANAIBA	ALTO PARANAÍBA	PSDB	PMDB	PFL
25	CATUJI	JEQUITINHONHA/MUCURI	PFL	PMDB	PFL
26	CENTRALINA	TRIÂNGULO	PSDB	PTB	PMDB
27	CHALE	ZONA DA MATA	PSDB	PFL	PFL
28	CLAUDIO	CENTRO OESTE DE MINAS	PFL	PFL	PL
29	COLUNA	VALE DO RIO DOCE	PTB	PTB	PMDB
30	COMERCINHO	JEQUITINHONHA/MUCURI	PT	PPS	PT
31	CONCEICAO DE IPANEMA	VALE DO RIO DOCE	PT	PFL	PT
32	CONQUISTA	TRIÂNGULO	PFL	PTN	PTN
33	CORDISLANDIA	SUL DE MINAS	PMDB	PSDB	PMDB
34	CORINTO	CENTRAL - RMBH	PMDB	PMDB	PL
35	CORREGO DANTA	CENTRO OESTE DE MINAS	PFL	PL	PL
36	COUTO MAGALHÃES DE MINAS	CENTRAL - RMBH	PFL	PMDB	PFL
37	CRUZEIRO DA FORTALEZA	ALTO PARANAÍBA	PFL	PMDB	PFL
38	DELTA	TRIÂNGULO	PMDB	PMDB	PMN

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
39	DESTERRO DE ENTRE RIOS	CENTRAL - RMBH	PMDB	PMDB	PPS
40	DIVINO DAS LARANJEIRAS	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PFL
41	DIVISA ALEGRE	NORTE DE MINAS	PSD	PSD	PTB
42	DOM BOSCO	NOROESTE DE MINAS	PFL	PFL	PFL
43	DOM JOAQUIM	CENTRAL - RMBH	PDT	PL	PL
44	DORES DE CAMPOS	CENTRAL - RMBH	PFL	PMDB	PMDB
45	DOURADOQUARA	ALTO PARANAÍBA	PFL	PSDB	PT
46	DURANDÉ	ZONA DA MATA	PMDB	PFL	PMDB
47	ENGENHEIRO CALDAS	VALE DO RIO DOCE	PTB	PMDB	PMDB
48	FARIA LEMOS	ZONA DA MATA	PMDB	PMDB	PTB
49	FERNANDES TOURINHO	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PSDB	PMDB
50	GALILEIA	VALE DO RIO DOCE	PTB	PSDB	PP
51	GOIABEIRA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PL
52	GONCALVES	SUL DE MINAS	PDT	PMDB	PFL
53	GONZAGA	VALE DO RIO DOCE	PFL	PSC	PSDB
54	GOVERNADOR VALADARES	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PT	PSDB
55	GRAO MOGOL	NORTE DE MINAS	PSDB	PSDB	PSDB
56	GUANHAES	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PT	PFL
57	GUAPE	SUL DE MINAS	PSD	PMDB	PT
58	GUARACIABA	ZONA DA MATA	PMDB	PMDB	PMDB
59	GUARANESIA	SUL DE MINAS	PPB	PMDB	PSDB
60	GUARANI	ZONA DA MATA	PSDB	PSDB	PT
61	GUIDOVAL	ZONA DA MATA	PDT	PPS	PMDB
62	GURINHATA	TRIÂNGULO	PSDB	PMDB	PP
63	HELIODORA	SUL DE MINAS	PMDB	PTB	PMDB
64	IAPU	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PT	PSDB
65	IBIA	ALTO PARANAÍBA	PDT	PDT	PSDB
66	IBIAI	NORTE DE MINAS	PSDB	PHS	PP
67	IBIRACATU	NORTE DE MINAS	PFL	PL	PL
68	IBIRACI	SUL DE MINAS	PT	PT	PT
69	IBIRITE	CENTRAL - RMBH	PPS	PSD	PL
70	IGARAPE	CENTRAL - RMBH	PFL	PMDB	PFL
71	ILICINEA	SUL DE MINAS	PT	PPS	PT
72	INCONFIDENTES	SUL DE MINAS	PMDB	PMDB	PL
73	INDAIABIRA	NORTE DE MINAS	PSDB	PTB	PDT
74	INGAI	SUL DE MINAS	PSDB	PTB	PMDB
75	INHAPIM	VALE DO RIO DOCE	PPB	PMDB	PFL
76	INIMUTABA	CENTRAL - RMBH	PFL	PFL	PFL
77	IPABA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PFL
78	IPANEMA	VALE DO RIO DOCE	PPB	PFL	PP
79	IPATINGA	VALE DO RIO DOCE	PT	PT	PMDB
80	IPUIUNA	SUL DE MINAS	PFL	PTB	PMDB
81	IRAI DE MINAS	SUL DE MINAS	PPB	PPB	PMDB
82	ITABIRA	CENTRAL - RMBH	PT	PSD	PL
83	ITABIRINHA DE	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PSDB	PSDB

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
	MANTENA				
84	ITABIRITO	CENTRAL - RMBH	PSDB	PFL	PSDB
85	ITAGUARA	CENTRAL - RMBH	PMDB	PSDB	PSDB
86	ITAÍPE	JEQUITINHONHA/MUCURI	PFL	PFL	PP
87	ITAJUBA	SUL DE MINAS	PMDB	PSDB	PFL
88	ITAMARANDIBA	JEQUITINHONHA/MUCURI	PT	PT	PFL
89	ITAMBACURI	VALE DO RIO DOCE	PFL	PL	PFL
90	ITAMBE DO MATO DENTRO	CENTRAL - RMBH	PTB	PTB	PFL
91	ITAMOGI	SUL DE MINAS	PMDB	PSDB	PSDB
92	ITANHANDU	SUL DE MINAS	PMDB	PDT	PTB
93	ITANHOMI	VALE DO RIO DOCE	PFL	PFL	PT
94	ITAOBIM	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PT	PT
95	ITAPAGIPE	TRIÂNGULO	PPB	PMDB	PSDB
96	ITAPECERICA	CENTRO OESTE DE MINAS	PPB	PMDB	PMDB
97	ITAPEVA	SUL DE MINAS	PPB	PPB	PPS
98	ITATIAIUCU	CENTRAL - RMBH	PFL	PTB	PT
99	ITINGA	JEQUITINHONHA/MUCURI	PT	PSD	PT
100	ITUIUTABA	TRIÂNGULO	PMDB	PMDB	PL
101	ITUMIRIM	SUL DE MINAS	PFL	PDT	PTB
102	ITURAMA	TRIÂNGULO	PFL	PFL	PTB
103	ITUTINGA	SUL DE MINAS	PFL	PTB	PSDB
104	JABOTICATUBAS	CENTRAL - RMBH	PFL	PSD	PT do B
105	JAGUARACU	VALE DO RIO DOCE	PTB	PFL	PL
106	JAIBA	NORTE DE MINAS	PTB	PL	PP
107	JANAUBA	NORTE DE MINAS	PFL	PSDB	PSDB
108	JAPARAIBA	CENTRO OESTE DE MINAS	PMDB	PMDB	PFL
109	JECEABA	CENTRAL - RMBH	PTB	PL	PT
110	JENIPAPO DE MINAS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PFL	PSDB	PSDB
111	JEQUERI	ZONA DA MATA	PMDB	PTB	PMDB
112	JEQUITINHONHA	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSC	PSDB	PSDB
113	JOAQUIM FELICIO	CENTRAL - RMBH	PFL	PPB	PMDB
114	JOSE GONCALVES DE MINAS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PSDB	PFL
115	JOSENOPOLIS	NORTE DE MINAS	PDT	PMDB	PL
116	JUIZ DE FORA	ZONA DA MATA	PMDB	PMDB	PTB
117	JURAMENTO	NORTE DE MINAS	PSD	PSDB	PP
118	JUVENILIA	NORTE DE MINAS	PSDB	PMDB	PFL
119	LAGOA DA PRATA	CENTRO OESTE DE MINAS	PMDB	PT	PT
120	LAGOA DOS PATOS	NORTE DE MINAS	PL	PFL	PT
121	LAGOA DOURADA	CENTRAL - RMBH	PMDB	PSDB	PSDB
122	LAGOA FORMOSA	ALTO PARANAÍBA	PSDB	PFL	PMDB
123	LAJINHA	ZONA DA MATA	PSDB	PSDB	PMDB
124	LAMIM	ZONA DA MATA	PDT	PL	PL
125	LARANJAL	ZONA DA MATA	PFL	PFL	PDT
126	LAVRAS	SUL DE MINAS	PDT	PPB	PSDB
127	LEANDRO FERREIRA	CENTRO OESTE DE	PMDB	PMDB	PTB

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
		MINAS			
128	LEOPOLDINA	ZONA DA MATA	PFL	PSC	PSDB
129	LIMA DUARTE	ZONA DA MATA	PSD	PMDB	PMN
130	LIMEIRA DO OESTE	TRIÂNGULO	PSDB	PMDB	PSDB
131	LONTRA	NORTE DE MINAS	PFL	PSDB	PFL
132	LUISBURGO	ZONA DA MATA	PDT	PMDB	PSDB
133	LUISLANDIA	NORTE DE MINAS	PSD	PSD	PP
134	LUZ	CENTRO OESTE DE MINAS	PT	PMDB	PT
135	MACHACALIS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PDT	PFL	PFL
136	MACHADO	SUL DE MINAS	PDT	PDT	PFL
137	MADRE DE DEUS DE MINAS	CENTRAL - RMBH	PL	PL	PMDB
138	MALACACHETA	JEQUITINHONHA/MUCURI	PTB	PFL	PP
139	MAMONAS	NORTE DE MINAS	PSDB	PSDB	PSDB
140	MANTENA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PTB	PT
141	MARIA DA FE	SUL DE MINAS	PTB	PSB	PMDB
142	MARIANA	CENTRAL - RMBH	PSDB	PMDB	PMDB
143	MARILAC	VALE DO RIO DOCE	PSL	PL	PMDB
144	MARIO CAMPOS	CENTRAL - RMBH	PSDB	PMDB	PMDB
145	MARIPA DE MINAS	ZONA DA MATA	PSC	PDT	PL
146	MARLIERIA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PSDB
147	MARTINHO CAMPOS	CENTRO OESTE DE MINAS	PL	PSB	PMDB
148	MATERLANDIA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PTB	PTB
149	MATEUS LEME	CENTRAL - RMBH	PSDB	PFL	PT
150	MATIAS BARBOSA	ZONA DA MATA	PPB	PPB	PP
151	MATO VERDE	NORTE DE MINAS	PDT	PTB	PSDB
152	MATUTINA	ALTO PARANAÍBA	PMDB	PSD	PSDB
153	MEDEIROS	CENTRO OESTE DE MINAS	PTB	PMDB	PMDB
154	MENDES PIMENTEL	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PMDB	PMDB
155	MESQUITA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PPS
156	MINAS NOVAS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PMDB	PSB	PP
157	MINDURI	SUL DE MINAS	PPB	PPB	PP
158	MIRADOURO	ZONA DA MATA	PFL	PFL	PMDB
159	MIRAVANIA	NORTE DE MINAS	PFL	PFL	PP
160	MOEMA	CENTRO OESTE DE MINAS	PMDB	PL	PTB
161	MONJOLOS	CENTRAL - RMBH	PDT	PTB	PP
162	MONSENHOR PAULO	SUL DE MINAS	PMDB	PMDB	PMDB
163	MONTALVANIA	NORTE DE MINAS	PSDB	PTB	PTB
164	MONTE ALEGRE DE MINAS	TRIÂNGULO	PTB	PPS	PP
165	MONTE AZUL	NORTE DE MINAS	PSDB	PPB	PP
166	MONTE BELO	SUL DE MINAS	PSDB	PTB	PSDB
167	MONTE CARMELO	ALTO PARANAÍBA	PPB	PSDB	PP
168	MONTE FORMOSO	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PT	PT
169	MONTE SANTO DE MINAS	SUL DE MINAS	PMDB	PTB	PTB

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
170	MONTE SIAO	SUL DE MINAS	PSDB	PSDB	PTB
171	MONTES CLAROS	NORTE DE MINAS	PFL	PFL	PPS
172	MONTEZUMA	NORTE DE MINAS	PDT	PMDB	PMDB
173	MORADA NOVA DE MINAS	CENTRAL - RMBH	PMDB	PMDB	PSDB
174	MORRO DA GARÇA	CENTRAL - RMBH	PMDB	PTB	PTB
175	MORRO DO PILAR	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSDB	PPS
176	MURIAE	ZONA DA MATA	PTB	PMDB	PP
177	MUTUM	VALE DO RIO DOCE	PFL	PFL	PMDB
178	MUZAMBINHO	SUL DE MINAS	PSDB	PTB	PL
179	NACIP RAYDAN	VALE DO RIO DOCE	PPB	PSDB	PSDB
180	NANUQUE	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PL	PT
181	NAQUE	VALE DO RIO DOCE	PT	PMDB	PDT
182	NATALANDIA	NOROESTE DE MINAS	PDT	PSDB	PTB
183	NATERCIA	SUL DE MINAS	PTB	PTB	PTB
184	NAZARENO	CENTRAL - RMBH	PTB	PTB	PSDB
185	NEPOMUCENO	SUL DE MINAS	PPB	PPB	PDT
186	NINHEIRA	NORTE DE MINAS	PSDB	PSDB	PDT
187	NOVA ERA	CENTRAL - RMBH	PRP	PFL	PSDB
188	NOVA LIMA	CENTRAL - RMBH	PFL	PFL	PT
189	NOVA MODICA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PSB
190	NOVA RESENDE	SUL DE MINAS	PMDB	PPS	PT
191	NOVA SERRANA	CENTRO OESTE DE MINAS	PMDB	PTB	PTB
192	NOVA UNIAO	CENTRAL - RMBH	PPB	PPB	PL
193	NOVO CRUZEIRO	JEQUITINHONHA/MUCURI	PMDB	PTB	PL
194	NOVO ORIENTE DE MINAS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PMDB	PPS	PMDB
195	NOVORIZONTE	NORTE DE MINAS	PSDB	PSDB	PFL
196	OLARIA	ZONA DA MATA	PPB	PMDB	PFL
197	OLIMPIO NORONHA	SUL DE MINAS	PFL	PFL	PSDB
198	OLIVEIRA	CENTRO OESTE DE MINAS	PTB	PTB	PTB
199	ONCA DE PITANGUI	CENTRAL - RMBH	PMDB	PMDB	PTB
200	ORATORIOS	ZONA DA MATA	PL	PL	PSDB
201	OURO BRANCO	CENTRAL - RMBH	PFL	PL	PT
202	OURO FINO	SUL DE MINAS	PV	PV	PFL
203	OURO VERDE DE MINAS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PTB	PPS
204	PADRE CARVALHO	NORTE DE MINAS	PMDB	PMDB	PDT
205	PADRE PARAISO	JEQUITINHONHA/MUCURI	PL	PFL	PTB
206	PAI PEDRO	NORTE DE MINAS	PFL	PFL	PDT
207	PAINS	CENTRO OESTE DE MINAS	PMDB	PPS	PT
208	PAIVA	ZONA DA MATA	PDT	PMDB	PMDB
209	PALMOPOLIS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PFL	PTB	PFL
210	PAPAGAIOS	CENTRAL - RMBH	PSDB	PMDB	PSDB
211	PARA DE MINAS	CENTRAL - RMBH	PMDB	PFL	PFL
212	PARACATU	NOROESTE DE MINAS	PT	PPB	PMDB
213	PARAGUACU	SUL DE MINAS	PTB	PFL	PFL

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
214	PARAISOPOLIS	SUL DE MINAS	PMN	PPS	PP
215	PASSA QUATRO	SUL DE MINAS	PMDB	PFL	PTB
216	PASSA TEMPO	CENTRO OESTE DE MINAS	PFL	PPB	PL
217	PASSA VINTE	SUL DE MINAS	PFL	PFL	PSB
218	PASSOS	SUL DE MINAS	PFL	PMDB	PDT
219	PATIS	NORTE DE MINAS	PPB	PPB	PTB
220	PATOS DE MINAS	ALTO PARANAÍBA	PFL	PTB	PP
221	PATROCINIO	ALTO PARANAÍBA	PTB	PTB	PP
222	PAULISTAS	VALE DO RIO DOCE	PL	PFL	PL
223	PAVAO	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PT	PSDB
224	PECANHA	VALE DO RIO DOCE	PFL	PMDB	PSDB
225	PEDRA AZUL	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSC	PDT	PFL
226	PEDRA BONITA	ZONA DA MATA	PPB	PPB	PP
227	PEDRA DO ANTA	ZONA DA MATA	PTB	PDT	PTB
228	PEDRA DO INDAIA	CENTRO OESTE DE MINAS	PFL	PFL	PL
229	PEDRO LEOPOLDO	CENTRAL - RMBH	PTB	PMDB	PDT
230	PEDRO TEIXEIRA	ZONA DA MATA	PMDB	PMDB	PMDB
231	PEQUERI	ZONA DA MATA	PMDB	PPB	PMDB
232	PERIQUITO	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PT	PMDB
233	PESCADOR	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PMDB	PT
234	PIAU	ZONA DA MATA	PFL	PFL	PFL
235	PIEIDADE DO RIO GRANDE	CENTRAL - RMBH	PMDB	PMDB	PSDB
236	PIEIDADE DOS GERAIS	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSDB	PL
237	PIMENTA	CENTRO OESTE DE MINAS	PMDB	PDT	PFL
238	PIRACEMA	CENTRO OESTE DE MINAS	PMDB	PSDB	PMDB
239	PIRANGUINHO	SUL DE MINAS	PSB	PMDB	PT
240	PIRAPORA	NORTE DE MINAS	PSDB	PSDB	PFL
241	PIRAUBA	ZONA DA MATA	PMDB	PMDB	PSDB
242	PITANGUI	CENTRAL - RMBH	PSDB	PMDB	PT
243	POCO FUNDO	SUL DE MINAS	PFL	PL	PMDB
244	POCOS DE CALDAS	SUL DE MINAS	PSDB	PT	PFL
245	POCRANE	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PSDB	PDT
246	POMPEU	CENTRAL - RMBH	PFL	PDT	PSDB
247	PONTE NOVA	ZONA DA MATA	PSDB	PSDB	PSB
248	PONTO CHIQUE	NORTE DE MINAS	PMDB	PMDB	PP
249	PONTO DOS VOLANTES	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSC	PDT	PL
250	PORTEIRINHA	NORTE DE MINAS	PSDB	PPB	PT
251	PORTO FIRME	ZONA DA MATA	PTB	PMDB	PSL
252	POTE	JEQUITINHONHA/MUCURI	PT	PFL	PFL
253	POUSO ALEGRE	SUL DE MINAS	PPB	PMDB	PL
254	POUSO ALTO	SUL DE MINAS	PSDB	PMDB	PFL
255	PRADOS	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSDB	PT
256	PRATA	TRIÂNGULO	PL	PMDB	PFL

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
257	PRATAPOLIS	SUL DE MINAS	PPB	PSDB	PL
258	PRESIDENTE JUSCELINO	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSDB	PSDB
259	PRESIDENTE KUBITSCHEK	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSDB	PMDB
260	PRESIDENTE OLEGARIO	NOROESTE DE MINAS	PFL	PFL	PTB
261	PRUDENTE DE MORAIS	CENTRAL - RMBH	PT	PT	PP
262	QUARTEL GERAL	CENTRO OESTE DE MINAS	PFL	PTB	PMDB
263	RAUL SOARES	ZONA DA MATA	PSDB	PL	PPS
264	RIACHINHO	NORTE DE MINAS	PSDB	PL	PTB
265	RIBEIRAO DAS NEVES	CENTRAL - RMBH	PSDB	PFL	PSB
266	RIBEIRAO VERMELHO	SUL DE MINAS	PDT	PDT	PTB
267	RIO CASCA	ZONA DA MATA	PSDB	PFL	PL
268	RIO DO PRADO	JEQUITINHONHA/MUCURI	PFL	PSDB	PSDB
269	RIO DOCE	ZONA DA MATA	PTB	PT	PT
270	RIO MANSO	CENTRAL - RMBH	PL	PSDB	PT
271	RIO NOVO	ZONA DA MATA	PT	PTB	PL
272	RIO PARANAIBA	ALTO PARANAÍBA	PFL	PFL	PTB
273	RIO PARDO DE MINAS	NORTE DE MINAS	PTB	PL	PRTB
274	RIO PIRACICABA	CENTRAL - RMBH	PSDB	PFL	PFL
275	RIO POMBA	ZONA DA MATA	PL	PMDB	PMDB
276	RIO PRETO	ZONA DA MATA	PSDB	PMDB	PFL
277	RIO VERMELHO	CENTRAL - RMBH	PMDB	PMDB	PMDB
278	RITAPOLIS	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSDB	PFL
279	ROCHEDO DE MINAS	ZONA DA MATA	PMDB	PFL	PMDB
280	ROMARIA	ALTO PARANAÍBA	PMDB	PTB	PTB
281	RUBELITA	NORTE DE MINAS	PMDB	PMDB	PMDB
282	RUBIM	JEQUITINHONHA/MUCURI	PFL	PSB	PSB
283	SABARA	CENTRAL - RMBH	PMDB	PSB	PSB
284	SABINOPOLIS	VALE DO RIO DOCE	PPB	PMDB	PL
285	SACRAMENTO	ALTO PARANAÍBA	PT	PT	PFL
286	SALINAS	NORTE DE MINAS	PSDB	PFL	PT
287	SANTA BARBARA	CENTRAL - RMBH	PMDB	PMDB	PTB
288	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	ZONA DA MATA	PPB	PL	PP
289	SANTA BARBARA DO TUGURIO	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSDB	PSDB
290	SANTA CRUZ DE MINAS	CENTRAL - RMBH	PSDB	PFL	PSDB
291	SANTA CRUZ DE SALINAS	NORTE DE MINAS	PSDB	PSD	PSDB
292	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	ZONA DA MATA	PTB	PTB	PMDB
293	SANTA EFIGENIA DE MINAS	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PMDB	PL

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
294	SANTA HELENA DE MINAS	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PSDB	PT
295	SANTA JULIANA	ALTO PARANAÍBA	PFL	PFL	PFL
296	SANTA LUZIA	CENTRAL - RMBH	PSC	PFL	PFL
297	SANTA MARGARIDA	ZONA DA MATA	PMDB	PSDB	PP
298	SANTA MARIA DE ITABIRA	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSD	PTB
299	SANTA RITA DE CALDAS	SUL DE MINAS	PMDB	PMDB	PFL
300	SANTA RITA DO IBITIPOCA	ZONA DA MATA	PFL	PT	PSDB
301	SANTA RITA DO ITUETO	VALE DO RIO DOCE	PL	PL	PMDB
302	SANTA RITA DO SAPUCAI	SUL DE MINAS	PMDB	PFL	PSDB
303	SANTA ROSA DA SERRA	ALTO PARANAÍBA	PPB	PPB	PMDB
304	SANTA VITORIA	TRIÂNGULO	PSDB	PMDB	PL
305	SANTANA DO DESERTO	ZONA DA MATA	PPB	PMDB	PFL
306	SANTANA DO MANHUACU	ZONA DA MATA	PSDB	PSDB	PMDB
307	SANTANA DO PARAISO	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PL	PT
308	SANTANA DO RIACHO	CENTRAL - RMBH	PSB	PSB	PDT
309	SANTO ANTONIO DO AMPARO	CENTRO OESTE DE MINAS	PSDB	PPS	PMDB
310	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	CENTRAL - RMBH	PFL	PFL	PT
311	SANTO ANTONIO DO JACINTO	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PSDB	PT
312	SANTO ANTONIO DO MONTE	CENTRO OESTE DE MINAS	PL	PSDB	PMDB
313	SANTO ANTONIO DO RETIRO	NORTE DE MINAS	PFL	PTB	PSDB
314	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	CENTRAL - RMBH	PMDB	PFL	PTB
315	SANTO HIPOLITO	CENTRAL - RMBH	PSDB	PDT	PSDB
316	SANTOS DUMONT	ZONA DA MATA	PMDB	PPB	PT
317	SAO BENTO ABADE	SUL DE MINAS	PFL	PT	PT
318	SAO DOMINGOS DAS DORES	VALE DO RIO DOCE	PFL	PFL	PFL
319	SAO DOMINGOS DO PRATA	CENTRAL - RMBH	PMDB	PFL	PL
320	SAO FELIX DE MINAS	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PSDB	PT
321	SAO FRANCISCO	NORTE DE MINAS	PSDB	PFL	PT
322	SAO FRANCISCO DE PAULA	CENTRO OESTE DE MINAS	PTB	PL	PL
323	SAO FRANCISCO DE SALES	TRIÂNGULO	PSDB	PMDB	PP
324	SAO GERALDO DA PIEDADE	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PSDB

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
325	SAO GERALDO DO BAIXIO	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PSDB	PSDB
326	SAO GONCALO DO ABAETE	NOROESTE DE MINAS	PSDB	PPS	PP
327	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	CENTRAL - RMBH	PL	PMDB	PDT
328	SAO GONCALO DO SAPUCAI	SUL DE MINAS	PSC	PSC	PSDB
329	SAO GOTARDO	ALTO PARANAÍBA	PTB	PT	PSB
330	SAO JOAO DA PONTE	NORTE DE MINAS	PSDB	PSDB	PSDB
331	SAO JOAO DAS MISSOES	NORTE DE MINAS	PDT	PDT	PT
332	SAO JOAO DEL REI	CENTRAL - RMBH	PFL	PPB	PSDB
333	SAO JOAO DO ORIENTE	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PMDB
334	SAO JOAO DO PARAISO	NORTE DE MINAS	PL	PSDB	PL
335	SAO JOAO EVANGELISTA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PSDB	PSDB
336	SAO JOAO NEPOMUCENO	ZONA DA MATA	PMDB	PMDB	PL
337	SAO JOAQUIM DE BICAS	CENTRAL - RMBH	PMDB	PMDB	PSDB
338	SAO JOSE DA SAFIRA	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PTB	PP
339	SAO JOSE DA VARGINHA	CENTRAL - RMBH	PSC	PSDB	PL
340	SAO JOSE DO DIVINO	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PFL
341	SAO JOSE DO JACURI	VALE DO RIO DOCE	PL	PL	PTB
342	SAO JOSE DO MANTIMENTO	ZONA DA MATA	PSDB	PMDB	PSDB
343	SAO LOURENCO	SUL DE MINAS	PFL	PFL	PL
344	SAO PEDRO DO SUACUI	VALE DO RIO DOCE	PFL	PFL	PMDB
345	SAO ROMAO	NORTE DE MINAS	PMDB	PMDB	PMN
346	SAO SEBASTIAO DO ANTA	ZONA DA MATA	PFL	PLF	PMDB
347	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PTB	PL
348	SAO SEBASTIAO DO OESTE	CENTRO OESTE DE MINAS	PSDB	PMDB	PMDB
349	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SUL DE MINAS	PSDB	PFL	PFL
350	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	CENTRAL - RMBH	PTB	PDT	PL
351	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	SUL DE MINAS	PTB	PSDB	PMN
352	SAO THOME DAS LETRAS	SUL DE MINAS	PSDB	PMDB	PMDB
353	SAO TOMAS DE AQUINO	SUL DE MINAS	PMDB	PMDB	PL

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
354	SAO VICENTE DE MINAS	SUL DE MINAS	PSDB	PL	PMDB
355	SAPUCAI-MIRIM	SUL DE MINAS	PDT	PMDB	PT
356	SARDOÁ	VALE DO RIO DOCE	PFL	PTB	PMN
357	SARZEDO	CENTRAL - RMBH	PPS	PPS	PL
358	SENADOR AMARAL	SUL DE MINAS	PMDB	PMDB	PTB
359	SENADOR CORTES	ZONA DA MATA	PSDB	PMDB	PFL
360	SENADOR MODESTINO GONCALVES	CENTRAL - RMBH	PSDB	PPS	PPS
361	SENHORA DO PORTO	VALE DO RIO DOCE	PFL	PFL	PPS
362	SERITINGA	SUL DE MINAS	PDT	PPB	PFL
363	SERRA AZUL DE MINAS	CENTRAL - RMBH	PMDB	PFL	PSDB
364	SERRA DO SALITRE	ALTO PARANAÍBA	PSDB	PSDB	PPS
365	SERRA DOS AIMORES	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PMDB	PTB
366	SERRANIA	SUL DE MINAS	PSC	PSC	PT
367	SERRANOS	SUL DE MINAS	PMDB	PMDB	PP
368	SERRO	CENTRAL - RMBH	PDT	PFL	PTB
369	SETE LAGOAS	CENTRAL - RMBH	PTB	PMDB	PMDB
370	SETUBINHA	JEQUITINHONHA/MUCURI	PMDB	PMDB	PTB
371	SIMAO PEREIRA	ZONA DA MATA	PFL	PFL	PDT
372	SIMONESIA	ZONA DA MATA	PPB	PT	PT
373	SOBRALIA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PMDB	PMDB
374	TAPARUBA	VALE DO RIO DOCE	PSC	PSC	PSDB
375	TAPIRAI	CENTRO OESTE DE MINAS	PL	PL	PSDB
376	TAQUARACU DE MINAS	CENTRAL - RMBH	PTB	PFL	PL
377	TARUMIRIM	VALE DO RIO DOCE	PT	PMDB	PT
378	TEIXEIRAS	ZONA DA MATA	PMDB	PMDB	PL
379	TEOFILO OTONI	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PMDB	PT
380	TIMOTEO	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PT	PT
381	TIRADENTES	CENTRAL - RMBH	PSDB	PSDB	PMDB
382	TIROS	ALTO PARANAÍBA	PMDB	PFL	PMDB
383	TOCANTINS	ZONA DA MATA	PTB	PT	PFL
384	TOCOS DO MOJI	SUL DE MINAS	PSDB	PSDB	PSDB
385	TOMBOS	ZONA DA MATA	PT	PMDB	PT
386	TRES PONTAS	SUL DE MINAS	PDT	PHS	PPS
387	TUMIRITINGA	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PFL	PFL
388	TUPACIGUARA	TRIÂNGULO	PMDB	PMDB	PSDB
389	TURVOLANDIA	SUL DE MINAS	PTB	PTB	PL
390	UBA	ZONA DA MATA	PSDB	PPS	PFL
391	UBAPORANGA	VALE DO RIO DOCE	PSDB	PSD	PMDB
392	UBERABA	TRIÂNGULO	PFL	PFL	PL
393	UBERLANDIA	TRIÂNGULO	PPB	PMDB	PP
394	UNAI	NOROESTE DE MINAS	PTB	PTB	PSDB
395	UNIAO DE MINAS	TRIÂNGULO	PMDB	PFL	PP
396	URUANA DE MINAS	NOROESTE DE MINAS	PL	PSDB	PMDB

SEQ	MUNICÍPIOS	REGIÃO	Partido Político Gestão 1997/2000	Partido Político Gestão 2001/2004	Partido Político Gestão 2005/2008
397	VARGEM ALEGRE	VALE DO RIO DOCE	PMDB	PSB	PDT
398	VARGEM BONITA	CENTRO OESTE DE MINAS	PL	PMDB	PSDB
399	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	NORTE DE MINAS	PSD	PMDB	PFL
400	VARGINHA	SUL DE MINAS	PMDB	PT	PT
401	VARJAO DE MINAS	NOROESTE DE MINAS	PPB	PPB	PMDB
402	VARZEA DA PALMA	NORTE DE MINAS	PT	PT	PSDB
403	VAZANTE	NOROESTE DE MINAS	PFL	PPB	PP
404	VERDELANDIA	NORTE DE MINAS	PSDB	PSDB	PT
405	VESPASIANO	CENTRAL - RMBH	PPB	PPB	PSDB
406	VICOSA	ZONA DA MATA	PSC	PTB	PSDC
407	VIEIRAS	ZONA DA MATA	PSDB	PFL	PFL
408	VIRGEM DA LAPA	JEQUITINHONHA/MUCURI	PSDB	PPB	PT
409	VIRGINOPOLIS	VALE DO RIO DOCE	PL	PL	PL
410	VIRGOLANDIA	VALE DO RIO DOCE	PFL	PMDB	PMDB
411	VOLTA GRANDE	ZONA DA MATA	PTB	PFL	PSDB

* **FONTE:** IBGE e Tribunal Superior Eleitoral

APÊNDICE B - Origens e evolução do Município

Antes de discorrer sobre o Município no Brasil, é necessário conceituar o município para entendermos o seu papel como Ente Federativo.

Para Meirelles (1957, pág. 70), o Município é a circunscrição do território do Estado na qual cidadãos associados pelas relações comuns de localidade, de trabalho e de tradições, vivem sob uma organização livre e autônoma, para fins de economia, administração e cultura.

Segundo os estudos de K Iering (1998), o município surgiu com a República Romana onde os vencidos ficavam sujeitos às imposições do Senado. Em troca recebiam o privilégio político de eleger os seus governantes e dirigir a própria cidade. O governo era eleito pelos homens livres, cidadãos. Os estrangeiros era a categoria formada pelos originários da região dominada e não tinha direito a voto. Júlio César, em 79, estendeu esse regime para todas as Colônias da Itália e nas Províncias conquistadas da Grécia, Gália e Península Ibérica. Assim chegou à França, Espanha e Portugal, sofrendo modificações com a dominação bárbara. Na Idade Média, o Conselho foi substituído pelo Colégio dos Homens Livres, que os germânicos denominaram Assembléia Pública de Vizinhos, com a tríplice função administrativa, policial e judicial. Posteriormente ocorreram modificações de inspiração árabe, tais como o pagamento de tributos pelos munícipes.

Atualmente, o município tem sua estrutura e atribuições, ora organizando-se por normas próprias, ora sendo organizado pelo estado. Assumiu responsabilidades na ordenação da cidade, na organização dos serviços públicos locais e na proteção ambiental de sua área, agravadas a cada dia pelo fenômeno avassalador da urbanização. O gigantismo das cidades modernas e os problemas do campo destruíram as relações de vizinhança e o espírito comunitário que existia na antigüidade. Do passado restou os Conselhos dos Homens Livres, hoje as Câmaras de Vereadores, representativas da comunidade local e fiscalizadoras da conduta do Executivo municipal.

O Quadro 3 demonstra a evolução da autonomia municipal no Brasil, desde o período do Brasil-colônia ao período pós Constituição Federal de 1988.

Da Organização do Município

Competência do Município para sua organização:

- ⇒ O Município só é criado após aprovação por Lei Estadual, adquirindo daí em diante autonomia política, administrativa e financeira.
- ⇒ A Constituição dita as diretrizes para a criação de Municípios, observando sempre as condições regionais e locais para a sua formação.

Klering (1998), observa que a experiência vem demonstrando que a criação desmedida de Municípios enfraquece economicamente os já existentes e debilita os que surgem sem condições de vida autônoma. Logo, há necessidade por parte dos Municípios de condições econômicas, razoável população e progresso compatível com a vida própria. Do contrário, poderá ocorrer aumento dos encargos sobre a população, pela dependência de favores estaduais.

Brasil-colônia	<ul style="list-style-type: none"> • Sob vigência das três ordenações: Afonsinas, Manuelinas e Filipinas 	<p>Idéia centralizadora das Capitânias</p> <p>Iniciativa própria</p>
Constituição Imperial de 1824	<ul style="list-style-type: none"> • Câmaras Municipais com caráter eletivo e subordinação à Província sem autonomia 	<p>Não havia Prefeito, o agente do executivo era o Procurador</p> <p>Criado o cargo</p>
Constituição de 1891	<ul style="list-style-type: none"> • 40 anos sem autonomia • centralismo e coronelismo • prefeito eleito/nomeado 	<p>Eleições arranjadas</p> <p>Oposição aniquilada</p>
Constituição de 1934	<ul style="list-style-type: none"> • Idéias sociais-democráticas • Prefeito eleito 	<p>Rendas próprias para a realização de serviços públicos</p>
Constituição de 1937	<ul style="list-style-type: none"> • Estado Novo • Concentração de poderes no Executivo 	<p>Prefeito nomeado</p> <p>Subalternidade geral (agradar o "chefe")</p>

Constituição de 1946	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição dos poderes • Descentralização • Rendas próprias 	Autonomia política, administrativa e financeira
Constituição de 1967 e na EC de 1969	<ul style="list-style-type: none"> • Autonomia restrita • Nomeação dos Prefeitos - capitais e outras cidades • Sistema tributário 	Fiscalização financeira e orçamentária, mediante controle interno e externo
Constituição de 1988	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade de terceiro grau • Ampliação da autonomia • Lei orgânica 	Maior participação nos impostos partilhados
Posição Atual do Município Brasileiro	<ul style="list-style-type: none"> • Flutuou ao sabor dos regimes (liberdade política X redução à categoria administrativa) 	Autonomia desde 1946 Hoje: grupo político Poder de autogoverno Peça essencial

QUADRO 3: Evolução da autonomia municipal no Brasil

FONTE: KLERING, Luiz Roque. Estudos sobre a realidade dos Municípios, 1988. Constituições Federais.

O Município surge oriundo de outro Município, através de quatro atos distintos: desmembramento, anexação, incorporação e fusão ou através da emancipação de um Distrito.

Até sua Constituição o Município passa por fases distintas:

- ⇒ Representação na Assembléia Legislativa nos termos e com os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos;
- ⇒ Determinação da Assembléia para que se realize Plebiscito;
- ⇒ Realização de Plebiscito pela Justiça Eleitoral;
- ⇒ Promulgação de lei criadora do Município se favorece o resultado do Plebiscito.

Divisões Territoriais, Administrativas e Judiciárias do Estado e dos Municípios

A República Federativa do Brasil se divide em 26 estados, 5.564 municípios e um Distrito Federal. Os estados se repartem em municípios e estes, em distritos e

subdistritos. Outras divisões administrativas que existem são: cidades e vilas, bairros, zonas e regiões, buscando sempre a melhor distribuição dos serviços públicos e a descentralização ou desconcentração das administrações.

Divisão em Municípios:

Os estados são, por Constituição, obrigados a se dividir em municípios. Seu quadro territorial é modificável de quatro em quatro anos, com a criação ou a extinção de municípios ou a modificação de suas divisas.

A revisão do território do estado deve ser feita no ano que antecede o das eleições municipais gerais, para que no ano seguinte se instalem as administrações de todos os municípios criados.

Divisão em Distritos e Subdistritos:

A divisão em distritos e subdistritos é de natureza meramente administrativa, sendo que estes não possuem autonomia política e financeira.

O Distrito é uma área administrativa com alguns serviços públicos estaduais e municipais destinados ao melhor atendimento dos usuários. Os subdistritos são subdivisões do Distrito e estão igualmente dependentes da administração central do município. Destina-se apenas à descentralização ou desconcentração de serviços locais e estaduais.

Atualmente a criação, organização e a supressão de distritos são da exclusiva competência do município.

Outras Divisões Administrativas

Para melhor divisão das unidades administrativas, o município setoriza o seu território criando regiões agrícolas, fazendárias, policiais, sanitárias; delimitando núcleos industriais, zonas urbanas, bairros e outras divisões para fins

administrativos ou urbanísticos. As cidades e vilas possuem perímetro certo e delimitado, para fins sociais de habitação, trabalho e recreação. A cidade é a sede do município que lhe dá o nome; as vilas são as sedes dos distritos e dos subdistritos. Há povoados e núcleos urbanos sem reconhecimento oficial; além da subdivisão em zonas e bairros. As cidades, vilas e demais divisões urbanas não têm personalidade jurídica ou autonomia política. A política de desenvolvimento urbano está prevista na atual Constituição e é competência exclusiva do Município.

O território municipal é dividido em zonas sendo: Zona Urbana ou Perímetro Urbano é a área territorial das cidades e vilas. A zona urbana deve atender a ambas as normas (a lei tributária e a urbanística). Já o perímetro urbano pode ser alterado em qualquer época. Zona de Expansão Urbana é a que se reserva para receber novas edificações e equipamentos urbanos, são as matrizes das futuras cidades. Essas áreas, embora em zonas rurais, passam a ser áreas urbanas e, portanto, devem estar desde o início delimitadas pelo município e submetidas às restrições urbanísticas do Plano Diretor. Zona Rural é toda área excedente do perímetro urbano.

Na Divisão Judiciária, o território estadual é repartido em comarcas, termos, distritos, circunscrições e seções judiciárias. A comarca pode abranger um ou mais municípios. Os termos e distritos judiciários são divisões criadas e instaladas em varas distritais, com jurisdição territorial coincidente com os limites dos distritos e subdistritos respectivos. As circunscrições e seções judiciárias são divisões para fins administrativos da Justiça.

Regiões Metropolitanas e outras unidades regionais

As regiões metropolitanas são constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica, para a realização de serviços comuns.

A Região Metropolitana não é uma entidade estatal intermediária entre o estado e os municípios, sendo apenas uma área de serviços especiais, de natureza meramente administrativa. A sua administração poderá ser feita por entidade autárquica, paraestatal (empresa pública, sociedade de economia mista), órgão do Estado (Secretaria) ou por um colegiado de representantes do Estado e dos Municípios (Comissão ou Conselho).

Lei Orgânica Municipal

A Constituição de 1988, além de incluir o Município como o menor nível de Ente Federativo, e para garantir sua autonomia em relação ao Estado e à União, estabelece que os municípios possuam carta própria que equivale à Constituição Municipal, ou seja, é a lei básica de sua organização, e deverá ser votada em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, e à lei orgânica que assegura a tríplice autonomia: política, administrativa e financeira.

Após a revisão da origem e da evolução da autonomia e inclusão de competências constitucionais, manter a estrutura organizacional, política, administrativa municipal não é uma tarefa fácil para os seus gestores. Além da missão de manter suas atividades e políticas locais se faz necessário planejar o seu desenvolvimento econômico e sustentável para participar do processo globalizado da economia mundial.

Municípios	Cumpriu a LRF?								
	ROA 2000	ROA 2004	ROA 2006	ILC 2000	ILC 2004	ILC 2006	SFA 2000	SFA 2004	SFA 2006
DOURADOQUARA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
DURANDÉ	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ENGENHEIRO CALDAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
FARIA LEMOS	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
FERNANDES TOURINHO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
GALILEIA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
GOIABEIRA	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
GONCALVES	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
GONZAGA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
GOVERNADOR VALADARES	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
GRAO MOGOL	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
GUANHAES	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
GUAPE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
GUARACIABA	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
GUARANESIA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
GUARANI	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
GUIDOVAL	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
GURINHATA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
HELIODORA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
IAPU	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
IBIA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
IBIAI	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
IBIRACATU	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
IBIRACI	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
IBIRITE	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
IGARAPE	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
ILICINEA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
INCONFIDENTES	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
INDAIABIRA	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
INGAI	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
INHAPIM	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
INIMUTABA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
IPABA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
IPANEMA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
IPATINGA	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
IPIUNA	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
IRAI DE MINAS	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ITABIRA	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ITABIRINHA DE MANTENA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ITABIRITO	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
ITAGUARA	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
ITAÍPE	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
ITAJUBA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ITAMARANDIBA	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ITAMBACURI	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ITAMBE DO MATO DENTRO	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não
ITAMOGI	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ITANHANDU	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
ITANHOMI	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Municípios	Cumpriu a LRF?								
	ROA 2000	ROA 2004	ROA 2006	ILC 2000	ILC 2004	ILC 2006	SFA 2000	SFA 2004	SFA 2006
ITAOBIM	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
ITAPAGIPE	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ITAPECERICA	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ITAPEVA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ITATIAIUCU	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ITINGA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ITUIUTABA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
ITUMIRIM	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ITURAMA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ITUTINGA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
JABOTICATUBAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
JAGUARACU	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
JAIBA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim
JANAUBA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
JAPARAIBA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
JECEABA	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
JENIPAPO DE MINAS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
JEQUERI	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
JEQUITINHONHA	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
JOAQUIM FELICIO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
JOSE GONCALVES DE MINAS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não
JOSENOPOLIS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
JUIZ DE FORA	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
JURAMENTO	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
JUVENILIA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
LAGOA DA PRATA	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
LAGOA DOS PATOS	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
LAGOA DOURADA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
LAGOA FORMOSA	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
LAJINHA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
LAMIM	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
LARANJAL	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
LAVRAS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
LEANDRO FERREIRA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
LEOPOLDINA	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
LIMA DUARTE	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
LIMEIRA DO OESTE	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
LONTRA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
LUISBURGO	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
LUISLANDIA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
LUZ	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MACHACALIS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MACHADO	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
MADRE DE DEUS DE MINAS	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MALACACHETA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
MAMONAS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
MANTENA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MARIA DA FE	Não	Não	Sim	Não	Sim		Não	Sim	Sim
MARIANA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim

Municípios	Cumpriu a LRF?								
	ROA 2000	ROA 2004	ROA 2006	ILC 2000	ILC 2004	ILC 2006	SFA 2000	SFA 2004	SFA 2006
MARILAC	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MARIO CAMPOS	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
MARIPA DE MINAS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MARLIERIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
MARTINHO CAMPOS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MATERLANDIA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MATEUS LEME	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MATIAS BARBOSA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MATO VERDE	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
MATUTINA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MEDEIROS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MENDES PIMENTEL	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MESQUITA	Não	Sim	Não	Não	*	Não	Não	Sim	Não
MINAS NOVAS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
MINDURI	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
MIRADOURO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MIRAVANIA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
MOEMA	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MONJOLOS	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MONSENHOR PAULO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
MONTALVANIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
MONTE ALEGRE DE MINAS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MONTE AZUL	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MONTE BELO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
MONTE CARMELO	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
MONTE FORMOSO	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MONTE SANTO DE MINAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
MONTE SIAO	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
MONTES CLAROS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MONTEZUMA	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim
MORADA NOVA DE MINAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
MORRO DA GARÇA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MORRO DO PILAR	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
MURIAE	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
MUTUM	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
MUZAMBINHO	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
NACIP RAYDAN	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
NANUQUE	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
NAQUE	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
NATALANDIA	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
NATERCIA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
NAZARENO	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NEPOMUCENO	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
NINHEIRA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NOVA ERA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
NOVA LIMA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NOVA MODICA	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
NOVA RESENDE	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
NOVA SERRANA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não

Municípios	Cumpriu a LRF?								
	ROA 2000	ROA 2004	ROA 2006	ILC 2000	ILC 2004	ILC 2006	SFA 2000	SFA 2004	SFA 2006
NOVA UNIAO	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
NOVO CRUZEIRO	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
NOVO ORIENTE DE MINAS	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NOVORIZONTE	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
OLARIA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
OLIMPIO NORONHA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
OLIVEIRA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ONCA DE PITANGUI	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ORATORIOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
OURO BRANCO	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
OURO FINO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
OURO VERDE DE MINAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PADRE CARVALHO	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PADRE PARAISO	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
PAI PEDRO	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
PAINS	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
PAIVA	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
PALMOPOLIS	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
PAPAGAIOS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PARA DE MINAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PARACATU	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
PARAGUACU	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PARAISOPOLIS	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PASSA QUATRO	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
PASSA TEMPO	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PASSA VINTE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PASSOS	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
PATIS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
PATOS DE MINAS	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PATROCINIO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
PAULISTAS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PAVAO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PECANHA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PEDRA AZUL	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PEDRA BONITA	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim
PEDRA DO ANTA	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
PEDRA DO INDAIA	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PEDRO LEOPOLDO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PEDRO TEIXEIRA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PEQUERI	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PERIQUITO	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim
PESCADOR	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PIAU	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PIEDADE DO RIO GRANDE	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PIEDADE DOS GERAIS	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não
PIMENTA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PIRACEMA	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PIRANGUINHO	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
PIRAPORA	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim

Municípios	Cumpriu a LRF?								
	ROA 2000	ROA 2004	ROA 2006	ILC 2000	ILC 2004	ILC 2006	SFA 2000	SFA 2004	SFA 2006
PIRAUBA	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
PITANGUI	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
POCO FUNDO	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
POCOS DE CALDAS	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
POCRANE	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
POMPEU	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PONTE NOVA	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PONTO CHIQUE	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
PONTO DOS VOLANTES	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
PORTEIRINHA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PORTO FIRME	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
POTE	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
POUSO ALEGRE	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
POUSO ALTO	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PRADOS	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
PRATA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
PRATAPOLIS	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
PRESIDENTE JUSCELINO	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PRESIDENTE KUBITSCHEK	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
PRESIDENTE OLEGARIO	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PRUDENTE DE MORAIS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
QUARTEL GERAL	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
RAUL SOARES	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
RIACHINHO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
RIBEIRAO DAS NEVES	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
RIBEIRAO VERMELHO	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
RIO CASCA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
RIO DO PRADO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
RIO DOCE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
RIO MANSO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
RIO NOVO	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
RIO PARANAIBA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
RIO PARDO DE MINAS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
RIO PIRACICABA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
RIO POMBA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
RIO PRETO	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
RIO VERMELHO	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
RITAPOLIS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ROCHEDO DE MINAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
ROMARIA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
RUBELITA	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
RUBIM	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SABARA	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
SABINOPOLIS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SACRAMENTO	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SALINAS	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SANTA BARBARA	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Municípios	Cumpriu a LRF?								
	ROA 2000	ROA 2004	ROA 2006	ILC 2000	ILC 2004	ILC 2006	SFA 2000	SFA 2004	SFA 2006
SANTA BARBARA DO TUGURIO	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTA CRUZ DE MINAS	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
SANTA CRUZ DE SALINAS	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
SANTA EFIGENIA DE MINAS	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTA HELENA DE MINAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTA JULIANA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SANTA LUZIA	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SANTA MARGARIDA	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTA MARIA DE ITABIRA	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SANTA RITA DE CALDAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SANTA RITA DO IBITIPOCA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTA RITA DO ITUETO	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
SANTA RITA DO SAPUCAI	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não
SANTA ROSA DA SERRA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTA VITORIA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTANA DO DESERTO	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SANTANA DO MANHUACU	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SANTANA DO PARAISO	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SANTANA DO RIACHO	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SANTO ANTONIO DO AMPARO	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTO ANTONIO DO ITAMBE	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTO ANTONIO DO JACINTO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTO ANTONIO DO MONTE	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SANTO ANTONIO DO RETIRO	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTO HIPOLITO	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTOS DUMONT	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SAO BENTO ABADE	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SAO DOMINGOS DAS DORES	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SAO DOMINGOS DO PRATA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO FELIX DE MINAS	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim
SAO FRANCISCO	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SAO FRANCISCO DE PAULA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO FRANCISCO DE SALES	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO GERALDO DA PIEDADE	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
SAO GERALDO DO BAIXIO	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim
SAO GONCALO DO ABAETE	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SAO GONCALO DO SAPUCAI	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
SAO GOTARDO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO JOAO DA PONTE	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não
SAO JOAO DAS MISSOES	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
SAO JOAO DEL REI	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO JOAO DO ORIENTE	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
SAO JOAO DO PARAISO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO JOAO EVANGELISTA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Municípios	Cumpriu a LRF?								
	ROA 2000	ROA 2004	ROA 2006	ILC 2000	ILC 2004	ILC 2006	SFA 2000	SFA 2004	SFA 2006
SAO JOAO NEPOMUCENO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SAO JOAQUIM DE BICAS	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim
SAO JOSE DA SAFIRA	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SAO JOSE DA VARGINHA	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SAO JOSE DO DIVINO	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
SAO JOSE DO JACURI	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SAO JOSE DO MANTIMENTO	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO LOURENCO	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SAO PEDRO DO SUACUI	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO ROMAO	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO SEBASTIAO DO ANTA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SAO SEBASTIAO DO OESTE	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SAO TOMAS DE AQUINO	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SAO TOME DAS LETRAS	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SAO VICENTE DE MINAS	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim
SAPUCAI-MIRIM	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SARDOÁ	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SARZEDO	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
SENADOR AMARAL	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim
SENADOR CORTES	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SENADOR MODESTINO GONCALVES	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SENHORA DO PORTO	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SERITINGA	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SERRA AZUL DE MINAS	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SERRA DO SALITRE	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SERRA DOS AIMORES	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SERRANIA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
SERRANOS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
SERRO	Não	Sim	Sim	Não	*	Sim	Não	Sim	Sim
SETE LAGOAS	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SETUBINHA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não
SIMAO PEREIRA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SIMONESIA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
SOBRALIA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
TAPARUBA	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
TAPIRAI	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TAQUARACU DE MINAS	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TARUMIRIM	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TEIXEIRAS	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
TEOFILO OTONI	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TIMOTEO	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TIRADENTES	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim

Municípios	Cumpriu a LRF?								
	ROA 2000	ROA 2004	ROA 2006	ILC 2000	ILC 2004	ILC 2006	SFA 2000	SFA 2004	SFA 2006
TIROS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TOCANTINS	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
TOCOS DO MOJI	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
TOMBOS	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TRES PONTAS	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
TUMIRITINGA	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TUPACIGUARA	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não
TURVOLANDIA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
UBA	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
UBAPORANGA	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim
UBERABA	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
UBERLANDIA	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
UNAI	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
UNIAO DE MINAS	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não
URUANA DE MINAS	Sim	Não	Sim	Sim	*	Sim	Sim	Não	Não
VARGEM ALEGRE	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
VARGEM BONITA	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
VARGINHA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
VARJAO DE MINAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim
VARZEA DA PALMA	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
VAZANTE	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim
VERDELANDIA	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não
VESPASIANO	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
VICOSA	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
VIEIRAS	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
VIRGEM DA LAPA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
VIRGINOPOLIS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não
VIRGOLANDIA	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
VOLTA GRANDE	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

* Elaborado pelo autor

ANEXO 2 - Resultados da Regressão Logística

Resultados da regressão logística univariada para ROA 2000

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	2,478	1,683	0,141
População	0,000	0,000	0,488
Emancipação	0,004	0,002	0,030
PIB per capita municipal	0,000	0,000	0,271
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,067
População urbana	-1,459	0,484	0,003
Nº Escolas municipais	-0,004	0,006	0,588
Taxa de escolarização E.F	0,005	0,011	0,626
Taxa de escolarização E.M	-0,004	0,007	0,614

Resultados da regressão logística univariada para ROA 2004

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	5,921	1,788	0,001
População	0,000	0,000	0,316
Emancipação	-0,007	0,002	0,004
PIB per capita municipal	0,000	0,000	0,181
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,620
População urbana	1,203	0,499	0,016
Nº Escolas municipais	0,007	0,007	0,364
Taxa de escolarização E.F	-0,001	0,011	0,915
Taxa de escolarização E.M	0,009	0,008	0,265

Resultados da regressão logística univariada para ROA 2006

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	-0,128	1,672	0,939
População	0,000	0,000	0,411
Emancipação	-0,002	0,002	0,438
PIB per capita municipal	0,000	0,000	0,899
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,137
População urbana	0,116	0,472	0,807
Nº Escolas municipais	-0,002	0,006	0,806
Taxa de escolarização E.F	-0,008	0,011	0,453
Taxa de escolarização E.M	-0,013	0,008	0,080

Resultados da regressão logística multivariada para ROA

	Regressão Multivariada (ROA)		
	coeficiente	erro padrão	p-valor
Roa 2000			
Emancipação	0,002	0,002	0,256
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,398
População urbana	-1,111	0,538	0,039
Roa 2004			
IDH	4,182	2,436	0,086
Emancipação	-0,004	0,003	0,088
População urbana	0,094	0,657	0,886
Roa 2006			
Taxa de escolarização E.M	-0,013	0,008	0,080

Resultados da regressão logística univariada para SFA 2000

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	2,270	2,486	0,361
População	0,000	0,000	0,920
Emancipação	0,000	0,003	0,963
PIB per capita municipal	0,000	0,000	0,665
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,383
População urbana	-0,567	0,682	0,405
RPP	0,000	0,000	0,054
Nº Escolas municipais	-0,006	0,011	0,587
Taxa de escolarização E.F	-0,021	0,015	0,178
Taxa de escolarização E.M	0,001	0,010	0,907

Resultados da regressão logística univariada para SFA 2004

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	4,097	1,766	0,020
População	0,000	0,000	0,983
Emancipação	-0,007	0,002	0,001
PIB per capita municipal	0,000	0,000	0,529
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,922
População urbana	-0,076	0,485	0,875
RPP	0,000	0,000	0,429
Nº Escolas municipais	0,005	0,006	0,398
Taxa de escolarização E.F	-0,017	0,011	0,113
Taxa de escolarização E.M	0,005	0,007	0,484

Resultados da regressão logística univariada para SFA 2006

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	6,87	1,76	0,00
População	0,00	0,00	0,86
Emancipação	-0,01	0,00	0,01
PIB per capita municipal	0,00	0,00	0,52
PIB per capita regional	0,00	0,00	0,73
População urbana	1,11	0,48	0,02
RPP	0,00	0,00	0,50
Nº Escolas municipais	0,00	0,01	0,76
Taxa de escolarização E.F	-0,01	0,01	0,22
Taxa de escolarização E.M	0,02	0,01	0,01

Resultados da regressão logística multivariada para SFA

	<i>Regressão Multivariada (SFA)</i>		
	coeficiente	erro padrão	p-valor
SFA 2000			
RPP	0,000	0,000	0,054
SFA 2004			
IDH	1,834	1,965	0,351
Emancipação	-0,006	0,002	0,008
SFA 2006			
IDH	5,914	2,553	0,021
Emancipação	-0,003	0,002	0,230
População urbana	-0,359	0,644	0,577
Taxa de escolarização E.M	0,006	0,008	0,443

Resultados da regressão logística univariada para ILC 2000

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	1,747	2,473	0,480
População	0,000	0,000	0,897
Emancipação	0,000	0,003	0,963
PIB per capita municipal	0,000	0,000	0,661
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,311
População urbana	-0,133	0,686	0,846
Nº Escolas municipais	-0,005	0,010	0,658
Taxa de escolarização E.F	-0,014	0,015	0,350
Taxa de escolarização E.M	0,001	0,010	0,939

Resultados da regressão logística univariada para ILC 2004

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	5,507	1,804	0,002
População	0,000	0,000	0,970
Emancipação	-0,007	0,002	0,001
PIB per capita municipal	0,000	0,000	0,645
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,384
População urbana	0,155	0,488	0,750
Nº Escolas municipais	0,004	0,006	0,560
Taxa de escolarização E.F	-0,007	0,011	0,533
Taxa de escolarização E.M	0,010	0,007	0,169

Resultados da regressão logística univariada para ILC 2006

<i>Variável</i>	<i>coeficiente</i>	<i>erro padrão</i>	<i>p-valor</i>
IDH	6,648	1,752	0,000
População	0,000	0,000	0,836
Emancipação	-0,006	0,002	0,006
PIB per capita municipal	0,000	0,000	0,534
PIB per capita regional	0,000	0,000	0,816
População urbana	1,120	0,480	0,020
Nº Escolas municipais	0,000	0,006	0,953
Taxa de escolarização E.F	-0,005	0,010	0,659
Taxa de escolarização E.M	0,024	0,008	0,004

Resultados da regressão logística multivariada para ILC

	<i>Regressão Multivariada (ILC)</i>		
ILC 2004	coeficiente	erro padrão	p-valor
IDH	3,836	2,028	0,059
Emancipação	-0,005	0,002	0,050
ILC 2006	coeficiente	erro padrão	p-valor
IDH	5,105	2,554	0,046
Emancipação	-0,003	0,002	0,217
População urbana	-0,304	0,645	0,638
Taxa de escolarização E.M	0,010	0,009	0,252